

Jo. de ller. de 28 de Nov. e. 1801

Assimite oito dias do mes de Novembro de mil oitocentos e tres annos nesta cidade do Vattel capitania do Rio grande do Norte, nos paços do conselho della, onde se acharão o Juiz Presidente, e Mayordom, e Procurador para acordarem no bem commum.

Que nas aver. em que acordarem mandarem fazer este termo em que se assignarão. Manoel José de Moraes Curioam da fãmilia prescreve.

Fazem, Santo J. de Souza, e Luiz J. de Albuquerque.

Jo. de ller. de 2 de Dec. de 1803.

Assimite dois dias do mes de Dezembro de mil oitocentos e tres annos nesta cidade do Vattel capitania do Rio grande do Norte, nos paços do conselho della, onde se acharão o Juiz Presidente, e Mayordom, e Procurador, para acordarem no bem commum.

Acordarem em mandar fixar Edital no lugar publico desta cidade a respeito dos contratos de arrendar, e mercaderias, e superficies, por setes annos as ditas a rematações.

Que nas aver. em que em que acordarem mandarem fazer este termo, em que se assignarão. Manoel José de Moraes Curioam da fãmilia prescreve. Fazem, Santo J. de Souza, e Luiz J. de Albuquerque.

01

Ho de Ver^{am} de 8 de lo^o. e 1800

Por oito dias do mes de Dezembro de
mil oitocentos e tres annos nesta cidade
do Natal capitania do Rio grande do
Norte, nojorno do conselho de la onde
seaxaram o Juiz Prizidente, e mais Ve-
readory, e Procurador para acordarem
no bem commu.

Esos nao aver em que acordarem, man-
daram fazer este termo em que se
assignaram. Manoel Jose de Moray
Escrivam da camara dey. euy.

Francisco Simoes de Souza
João de Souza Albuquerque

Ho de Ver^{am} de 11 de lo^o. e 1803

Por onze dias do mes de Dezembro de
mil oitocentos e tres annos nesta ci-
dade do Natal capitania do Rio
grande do Norte, nojorno do con-
elho de la onde seaxaram o Juiz Pri-
zidente, e mais Verreadory, e Procurador,
para acordarem no bem commu.

Esos nao aver em que acordarem
mandaram fazer este termo, em
que se assignaram. Manoel Jose
de Moray Escrivam da camara dey-
euy.

Francisco Simoes de Souza
João de Souza Albuquerque

Ho de Ver^{am} de 15 de lo^o. e 1803

Por quinze dias do mes de Dezembro

OLV

Deo Dezenbro de semi oitocentos e noventa e nove
 anos nesta cidade do Natal Cap. de
 do Rio grande do Norte, no governo do conde
 tho de la, onde se achava o Juiz Presidente
 emaj Venador, e Procurador para a con-
 dition no bem com mui.

E por nao aver em que acordarem, man-
 daram fazer este termo em que se ca-
 signaram Mano A Joze de Moray
 Escrivar da lamara e q. m. q.

Ante mim o Juiz *[Signature]* Luiz *[Signature]* Albuquerque

Fo. de Ver. de 18 de tobr. 1853

Nois dezoito dias do mes de Dezenbro
 de semi oitocentos e noventa e nove
 anos nesta cidade do Natal Cap. de
 do Rio grande do Norte, no governo do conde
 tho de la, onde se achava o Juiz Presi-
 dente emaj Venador, e Procura-
 dor para acordarem no bem com mui.

E por nao aver em que acordarem mandaram
 fazer este termo em que se signaram Mano
 A Joze de Moray Escrivar da lamara e q. m. q.

Ante mim o Juiz *[Signature]* Luiz *[Signature]* Albuquerque

Fo. de Ver. de 24 de tobr. 1853

Nois vinte e quatro dias do mes de Dezenbro
 de semi oitocentos e noventa e nove anos nesta cidade
 do Natal Cap. de do Rio grande do Nor-
 te no governo do conde tho de la onde se achava
 o Juiz Presidente emaj Venador, e Procura-
 dor do conde tho para acordarem no bem com mui

02

Esse nos aucto unquam accedamus ad
la. in fuer. etc. termino unquam dicitur
quarum. Mense et Jore de Moray. Cui
viam de famara. etc.

Juramentum Sancti Spiritus. Hieronimus. Alluigi.

Vi. de Ver. de 3. de Oct. 1803

Por treinta dias donny de Desembros
demit oito contos e tres annos nesta
de do Nattel. Capi. tenes. de Rio grande
do Norte, nos q. nos do cons. M. de la,
onde sea savas e Juis. Prizidente, corle.
ratory, e Procurador, para avar. de rem
no bem commu.

Esse nos aucto unquam accedamus ad
la. in fuer. etc. termino unquam dicitur
quarum. Mense et Jore de Moray. Cui
viam de famara. etc.

Esse nos aucto unquam accedamus ad
la. in fuer. etc. termino unquam dicitur
quarum. Mense et Jore de Moray. Cui
viam de famara. etc.

Juramentum Sancti Spiritus. Hieronimus. Alluigi.

Termo de posse ijurand. que
da e Juis. Dodini. etc. M.
no. M. Regado de Siqueira,
as Juis. ordens. etc. Jai

Maduro

José Avelino de Moura
Seu Mito epprimo Ver
ador José do Ruyo Per
Francisco de Souza
Felipe de Souza
João de Souza
Antônio Francisco de
p. servirem os cargos de
governança da
p. este ano de 1806

Suprimido de
demit oito centos e quatro anos
nesta cidade do Natal capitania
do Rio grande do Norte e os seus do-
concelho de la onde se acham officios
ordinarios de capitam e Paga-
do de Siqueira com o cargo de
da camara infra nomeada e sendo
a lei presente o cargo de
ocapitam José Avelino de Moura
e Mito epprimo Verador José
do Ruyo Perreira e Francisco de
Souza Francisco de Souza
Pinto e João de Souza e capitam
Antônio Francisco de Souza
na servirem os cargos de governança
da justica desta cidade e seu termo e
que se acham de justica e juramento de
santos Evangelhos que bem e fiel
mente servirem os cargos
cumprindo em tudo as leis e ordem-
nações e decretos da justica e sendo por
dey e de la bida e de justica e juramento de
sem prometerem cumprir e fazer
em todas as suas obrigações e de
do mandado fazer este termo em que
com dey e de justica e Mito epprimo

03

de Janeiro, Francisco, e Maria do termo da
for desta cidade, e obrigados em tudo
ordem e de sua em favela obrigados, e
que se assim prometes cumprir, como
deverá em carregado. E de tudo mandou
o dito juiz fazer este termo, e fazer com
de signon. Manoel José de
seu Pericam da Câmara de sua.

 Manoel José de

Termo de posse, e juramento, que
foi o juiz ordinario, e o juiz de
de Manoel José de
do termo da Câmara de sua
carga de juiz ordinario, e
de sua

04
Aos quatro dias do mes de Janeiro de
mil e oitocentos e quatro annos, nesta cidade
do Estado capitania do Rio Grande do Nor-
te, no paço do concelho da dita cidade, onde se
o juiz ordinario, e o juiz de
de Manoel José de
Câmara, infra nomeado, e sendo ahi presen-
te o juiz de Anterior de Rosa Benora,
o qual des o dito juiz o juramento do San-
to Evangelho em carregado de sua em de,
que bem e fielmente servira o cargo
de juiz ordinario, e cumprindo em tudo
o que de la justia, e direito o parte, e
sendo que de sua bida o dito juramen-
to a assim promet: e cumprir, e de tudo
mandou o dito juiz fazer este termo

termos em que assignou com o novo Reg.
e Manoel José de Moraes e Escrivam da
camara de... ..

Moraes Antonio de Souza *[Signature]*

Termos de posse e jurament. que
de officio ordin. do cap. m. José
Moraes de Moraes e Melo
ao Sen. Fran. Pinheiro
Pereira do cargo de Ouvidor
p. o. de... ..

Por virto de um des. do Sen. de Jaraguá
de mil oit. contos e quatrocentos annos de
~~ta real de... ..~~ Natal cap. Maria do
Rio grande do ~~N. do S.~~
concelho de... .. de sua xava e
ordinaria capitam José *[Signature]*
de Moraes e Melo com o m. Escri-
vam da cam. *[Signature]* no m. do
des. de... .. de... ..
Francisco Pinheiro Pereira no m.
de... .. de... ..
do... .. com um livro de
seu m. que por sua m. de... ..
cujo cargo assumi e cargo que bem
ofic. em... .. de... ..
ador para este juramento e que bem
guardar e segredo das j. e... ..
m. de... .. que de... ..
teu cumprir como... ..
do com o dito juramento, e de... ..
mandou de... ..
no em que... .. com o dito

0212

videtur venerabilis. Bernardus Jori de
Mouza Curiam de S. Maria de
cruce.

Ind. 11. 1161

Mouza Fran. Pothol. Secus.

Termino de M. de S. de Jan. de M. de

Novemte cum die domy de Janu de
mil oitocentor e quatro anos nesta ci-
dade do Natal capitania de M. de grande
do Norte, nos passos de cons. M. de la,
onde sea xavacó o juiz Poizidente, comaj
Berardory, es Procurador, para acordar
no obra com mui.

Acordaram sobre voto, dos regentes M. de Janu, pa-
ra se fazer um Provisor para o cargo de M. de
esta cidade, por se par com o dito car-
go, que occorria o cargo de M. de Janu de
Mouza de M. de, esta esta vez grande o car-
go de juiz ordinario desta dita cidade, e por
este não requirem occorriam, se hio amaj
voto o presente foi de M. de Mouza, pa-
ra ocupar o dito cargo de Provisor, que in-
correr nate todos os requisitos neccarios.

Acordaram mais, se quando arrojare-
ren tacaos que nos foi occupado Fran-
cisco de S. Antonio Francisco de
Viviro, que occupava o cargo de De-
positario geral do juizo, que este sea-
par occupando o cargo de juiz de M. de
nesta cidade, com o la mui amaj o
recaioa este sobre Antonio de S. de
Porto de Albuquerque, que para ocupar

ocurrer odito cargo de Desembargador
e para por esse cargo de Desembargador
para tirar deste Senado sua provisão.

Acordaram segundo um requerimen to
cum certidões doirurgiam Mor desta
cidade que nos representou Antonio
Chaudis de Macedo para o xerem tamoy
desempagar o cargo de Desembargador por se ter
by tante mo lentes enai quider ser ois por
moras por desta cidade, mais de cinco
leigos e aia infirmitade qvica mon-
tar acavado para quider vir aeste ca-
mon, e o cargo enai os toj ho re-
que bligam desta dita cidade, e aia ho
em Paris e Xavier de Souza Junior,
para ocupar odito cargo de Desembargador
por in correr o cargo de Desembargador
dito, e mandamos vir para a cidade
do dito cargo.

Esse dia de hoje enai enai acordaram
mandamos para este termo enai
se assignar. Mous Afonso de
Moraes e o Sr. de Almeida e o Sr. de

Moura Diogo de Sousa e o Sr. de
Pinto e o Sr. de

Fernão de Nor. de 25 de Jan. de 1804

Por vinte e cinco dias de Janeiro
de mil oitocentos e quatro na cidade
de Santa Catarina do Rio.

Alto de ...

A. L. P. a grande do ... no ...
 do ... da ... de ...
 Presidente ...
 sudor ... de ...
 dor ...
 Al ... que ...
 para ...

O ...
 mandaram ...
 que ...
 de ...
 ...

Nova ...
 ...
 ...
 ...

Fr. de ... de 28 de ...
 ...
 grande do ...
 da ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...
 ...

Gouvernador desta capitania, e
com seus conselheiros que dessem e
nos termos a seguir, para a
esta cidade, para sua sustentação. Logo
em desta nossa junta de assessoria, e
muito mais de assessoria de assessoria, e
tal, para a fixação em termos de
o agente que com eles se gader, como o
mais povo, que nos adquire que
nem de mais, e videtur, e
mas aver quem remanece o
ta das coisas, dando estes que
cia, a fim de bem ficar do
nos e os outros de assessoria.

Recordamos com a esta camera, e
nada de mais de mil oitocentos e
em o oitocentos e mais, que
os dados pelo Ministério. Governador
desta capitania, para a
te termos, que com os
factura de mil e oitocentos e
adquirido. e
Ego, seu
mas de mais
significam. e
reque. e

Monsieur Bismarck
Monsieur de Bismarck
Monsieur de Bismarck
Monsieur de Bismarck
Monsieur de Bismarck
Monsieur de Bismarck

Manoel de Aguiar de Castro
 Joao de Aguiar de Castro
 Antonio Joze de Aguiar
 Antonio Pella Costa de Aguiar

[Faint handwritten notes and scribbles]

Termos de quem que...
 do... de...
 e... de...
 casa... de...

No... de...
 mil... de...
 de... de...
 do... de...
 sua... de...
 abaixo... de...
 com... de...
 com... de...
 de... de...
 e... de...
 a... de...
 Joze... de...
 a... de...

97

do qual se foy comta...
 e se com queza ali servir odito...
 e se brigou odito...
 queza aboy...
 lita caida...
 to que...
 d...
 termo...
 2000...
 Curivam delamara...

Moura
 B...
 M...
 P...
 Lucas...

Temos de posse q' da...
 l...
 P...
 A...
 M...
 Quatro dias...
 mil...
 de...
 de...
 on de...
 Antonio...
 Curivam...
 v...
 ro...
 f...
 serv...
 ver...

des d'ordre, de justice, de dignité, de modération. - Non
 to imparete, como era a brigada com o
 juramento que a via recebida, e assim
 prometteu cumprir como era a brigada.
 E de tudo mandou edicto fôr publicado
 termo, em que se dignou com edicto a
 instar. Manoel de Jesus Moraes
 Crivem de fama e oye.

Manoel de Jesus Moraes
 Crivem de fama e oye.

Termo de posse, e juramento
 q' de oficio ordinario olap...
 cargo de...

O Sr. Doutor das Leis de Governador de
 mil e cento e quarenta e duas mil e
 de Norte, no parer do Sr. Doutor de
 sea xava e fôr ordinario olap...
 cargo de...
 de mil e cento e quarenta e duas mil e
 de Norte, no parer do Sr. Doutor de
 sea xava e fôr ordinario olap...
 cargo de...
 de mil e cento e quarenta e duas mil e
 de Norte, no parer do Sr. Doutor de
 sea xava e fôr ordinario olap...
 cargo de...

Doutor da Real Audiencia, o qual se deu por certo
avido a Real Cedula de Vossa Magestade
como Heita em carregado de seu orateo
perem entao aditudo, mas dou ordi
to. Jay para este termo, e o qual
com se se assig. O Heito de Jo
se de Alencar. E se de m. de Alencar
de m. de Alencar.

D. Francisco Xavier de Sá

Termo do Juiz. de M. de S. M. de S.

No dia de hoje do mes de Outubro do presente
hem se celebrada a sessão ordinaria do Juiz
da cidade de S. Paulo. E o Juiz da
Real Audiencia de S. Paulo, o qual se deu
em nome do Juiz da Real Audiencia de S. Paulo
em nome do Juiz da Real Audiencia de S. Paulo
em nome do Juiz da Real Audiencia de S. Paulo

No dia de hoje do mes de Outubro do presente
hem se celebrada a sessão ordinaria do Juiz
da cidade de S. Paulo. E o Juiz da
Real Audiencia de S. Paulo, o qual se deu
em nome do Juiz da Real Audiencia de S. Paulo
em nome do Juiz da Real Audiencia de S. Paulo
em nome do Juiz da Real Audiencia de S. Paulo
em nome do Juiz da Real Audiencia de S. Paulo
em nome do Juiz da Real Audiencia de S. Paulo
em nome do Juiz da Real Audiencia de S. Paulo
em nome do Juiz da Real Audiencia de S. Paulo

Le dit Capitaine de Rio grande de la dite Province de Rio grande
noy par les dits dits de la dite Province de Rio grande
Presidentes en la dite Province de Rio grande
rator, es dits dits, pour accordement de bon
com muni.

Accordement en fait de accordement que se fera
entre la dite ville de Rio grande de la dite Province de Rio grande
com d'un nacas a luy, seigneur de la dite
invention de la dite Province de Rio grande.

Esperant avoir en ce qui concerne l'accordement man-
dement faire este terme en que se signa-
ram. Mano A Joie de Moray Escrivan
com de la Province de Rio grande.

Bernard Birona Souza Pinto

Termo de Rio grande de 14 de Mayo de 1684

Avant que luy de la dite Province de Rio grande
equator ans, entre la dite ville de Rio grande de la dite Province de Rio grande
Le Rio grande de la dite Province de Rio grande de la dite Province de Rio grande
la, onde se trouve le dit Capitaine de la dite Province de Rio grande
dites es dits dits, pour accordement de bon com muni.



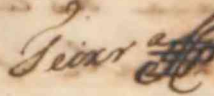

Esperant avoir en ce qui concerne l'accordement man-
dement faire este terme, en que se signa-
ram. Mano A Joie de Moray Escrivan de la Province de Rio grande.

Bernard Birona Souza Pinto

Termo de Rio grande de 21 de Mayo de 1684



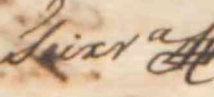
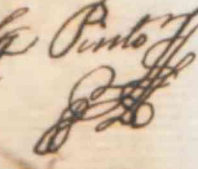
Avant que luy de la dite Province de Rio grande
entre equator ans, entre la dite ville de Rio grande de la dite Province de Rio grande.

cidade do Natal capitania do Rio grande do Norte, no qual se com o the. da Com. de Santa - ^{Alta}
vem o p.ij. Presidente, e seis mais, e terceiro de-
rador, e o Procurador, menor o segundo, Vere-
ador, que deus parte deus ter deus, para
acordarem no bem commum.

E por nao aver conque acordar, me utarum
fazer este termo em que se assignaram. e Ma-
nos foi deus. Escrivam deus
Mouras  Bizarro  Teixer  Pinto 

Y. de V. em 7 de Abril de 1686

Nozete dia doze de Abril deus oitenta e cinco
quatro anos nesta cidade do Natal capitania
do Rio grande do Norte, no qual se com o the. da
Com. de Santa. vem o p.ij. Presidente, e seis mais, e
terceiro deus, e o Procurador, menor o segundo, Vere-
ador, que deus parte deus ter deus, para
acordarem no bem commum

E por nao aver conque acordar, me utarum
fazer este termo em que se assignaram. e Ma-
nos foi deus. Escrivam deus
Mouras  Bizarro  Teixer  Pinto 

Y. de V. em 14 de Abril de 1686

Nozete dia doze de Abril deus oitenta e cinco
quatro anos nesta cidade do
Natal, capitania do Rio grande do Norte,
no qual se com o the. da Com. de Santa.
vem o p.ij. Presidente, e seis mais, e
terceiro deus, e o Procurador, menor o segundo, Vere-
ador, que deus parte deus ter deus, para
acordarem no bem commum

Forca de J. Mano e sigante, por esta mada
ante co Procurador, para a cor. das mada
bem commu.

Acordaram em virar ao Alfery Anto-
nio Joie Forca de J. para vir ante camera
turnar posse de Almotace desta cidade,
por incorrerem nele os requisi tores ce-
carios, e nas obstante nas ter servido de
Veriades, e que serviram vnos por terito
maras fora desta cidade, e que Al-
motace do termo avercador perterito
o Perente Alexandre Rodriguez san-
tiago.

Esas mas aver may unque a cor das,
man das mada facer este termo, no que
al das igneras. Mas a Joie de-
Moray Escrivam de la mada de
mady.

Novra Biverra Seixar Pinto

Termo de posse e juram. que
L. Joie ordina. o la mada
Aver. de Moura e Mito as-
Esc. av. de Moura e Mito, Vitor
An. de Mito.

No vinte e um dia do mes de Abril
dem a oito centos e quatro anos, nesta
cidade do Natal Capitania de Rio
grande do Norte, no que de cons. Mo
dela, onde sea xava of. Joie Piri de te
olavita, Joie Archbis de Moura
e Mito, com unque Escrivam de
camera infra es mada, sendo

11
1840

Señor don Antonio de Vitoria
de Audrubi, asqueant des adito fuy
ojum man to los santos Euan y Ma
con un Libro de ley con que por ser
unas lincas, se le enaja en los thron
corregon que desu fies nent ver
vite oficio de Escriuano de Amo
talaria de terras desta cidade que
as lano esviteado se deprede la juy
tica edicito ajuste con prindo
en todo or servey de las Alton Pa
al oque sendo por de nra bida
odito jur man to adim pro nentes
con priso edicito mandon adito
fuy pares esta terras con que
adigron con adito Escriuano
de las Alton de las Alton Escriuano
de la ciudad de...

~~Mano~~
~~[Signature]~~

Antonio de Vitoria

Yo don Antonio de Vitoria

Acordado un dia de may de Abril de mill e
centos e quatro años, nesta cidade de Natal ca
pitania de Rio grande do Norte, no pazo do
conselho de la, onde se avia ofuy Piriben
te, unaj viscatory, e Procurador, para acor
der un nobem com meo.

Por nas aver con que acordaron deys a
cortheram con con lincas ajuntas de que teri
to Procurador desta venab, e acordaron
justa as desam por completo.

Por nas aver con que acordaron

12

termo em que se assignou com o d.º de N.º
Amst.ºe. Mano.º de J.º de
Moray Escrivão da Câmara de Aracaj

~~Moura~~ Antonio Jose G.º de ~~Almeida~~

Jo. de M.º de 23 de Abril de 1804

Acordante nos dias do miz de Abril de
mil oitocentos e quatro annos, nesta cidade
da do Natal capitania da His grande
do Norte, nos paços do conselho de la onda
na xava's officio Prizidente, emaj Vere-
alorj, es Procurador para acordar
no bem commu.

Esperamos aver em que acoz das man-
dadas parecer este termo em que se abi-
gnaras Mano.º de J.º de Moray
Escrivão da Câmara de Aracaj.

~~Moura~~ Brien ~~Touza~~
~~Teixeira~~ Pinto

Jo. de M.º de 23 de Abril de 1804

Acordante nos dias do miz de Abril de mil
oitocentos e quatro annos, nesta cidade da
do Natal capitania da His grande do
Norte, nos paços do conselho de la on-
de se xava's officio Prizidente, emaj
Vereador, es Procurador para acordar
no bem commu.

Esperamos aver em que acoz das man-

13

mandaram fazerem termo cons-
qual se assignarao. Manoel Joze
de Moraes Cerivam talman ogeru

Moura Bricena Souza

Teixeira Pinto

Jo. de Vaz. de S. Luiz de S. Paulo

Mor douz dez long de S. Paulo de S. Paulo
oito centos e quatro annos, neste cidade
do Natal capitania do Rio grande
do Norte, nos paços do cons. Mo. de S. Paulo
onde se estava o Sr. Presidente e mais
Vereadores e Procuradores, para certificar
no bom e commo

Neste certidão se referem a Procu-
radores deste cons. Mo. que se assigna
para Pernambuco, e para de S. Paulo
por esse motivo, para esta re-
presentacao, para no caso de S. Paulo
to neste cons. Mo. de S. Paulo e Procu-
radores que terao ou outros qual quer.

Por isso se assigna e se assigna
mandaram fazerem termo, cons-
qual se assignarao. Manoel Joze
de Moraes Cerivam talman ogeru

Moura Bricena Souza

Teixeira Pinto

fueri sobre a ponte do Rio Pelombu,
aguardar por sobrevier o rio e em
extra ordem da feza para tanto no
quarta vella como nesta cidade sepa-
rar escrito para o Porteiro trazer
em pnyam adeta obra de feza
a fim de verem atar aquem por
da magay der, egeri cer sem atar.

E por nao aver mais em que acordar
mandaram fazer este termo no
qual assignaras. Mano Moide
Aray. Escrivam da lra sem agery

Mano ~~Aray~~ Bicy ~~Aray~~ Feix ~~Aray~~ Pinto ~~Aray~~

~~Termo~~ Termo de lra de lra de julho de 1884

Aos quatro dias do mes de julho de 1884
vota untor equa to ang nesta cidade de
Natal capi termin de lra grande da No-
ta no pny de unctho de lra, onde se
fuz pny de lra, em ay unctho de lra
Pny de lra, em ay unctho de lra
que da parte de lra, para
aver lra, no bem comun

A cor dar em resolver o lra de lra
de lra de lra de lra de lra de lra
de lra de lra de lra de lra de lra
de lra de lra de lra de lra de lra
de lra de lra de lra de lra de lra
de lra de lra de lra de lra de lra
de lra de lra de lra de lra de lra
de lra de lra de lra de lra de lra
de lra de lra de lra de lra de lra
de lra de lra de lra de lra de lra
de lra de lra de lra de lra de lra
de lra de lra de lra de lra de lra

Seu de quem que ficarem os seus bens
ou de quem que ficarem os seus bens
no cargo de Alcaide da cidade de Vila Rica
e de quem que ficarem os seus bens
no cargo de Alcaide da cidade de Vila Rica
e de quem que ficarem os seus bens
no cargo de Alcaide da cidade de Vila Rica

Esse não aver mais em que se dar
mandaram fazer este termo, e que
adignamem. ~~Alcaide da cidade de Vila Rica~~
Moray. Carivam dalamora cyrey.

~~Alcaide da cidade de Vila Rica~~
~~Alcaide da cidade de Vila Rica~~
~~Alcaide da cidade de Vila Rica~~

Termo de 7 de Junho de 1764

Forsete deian domo de Juha de mrito
cento e quatro anos nesta cidade de Natal
Capitania do Rio grande do Norte, no cargo
de conselheiro deite, onde se achava o Juiz. Por
zidento, comy Venatory, e Procurador,
minor o terceiro Venador, que deo parte
deitar deante para aver dar em vis-
ben Comum.

Seu de quem que ficarem os seus bens
no cargo de Alcaide da cidade de Vila Rica
e de quem que ficarem os seus bens
no cargo de Alcaide da cidade de Vila Rica
e de quem que ficarem os seus bens
no cargo de Alcaide da cidade de Vila Rica

Esse não aver mais em que se dar
mandaram fazer este termo, e que
adignamem.

15

... eon dar mandaram fazer esta ...
 ... siguat. Seab. e guanos ...
 ... de Moray ...

...
 ...

Tomo a juramentação que
 de ofício adivido olapoi ...
 ... de Moray ...
 ...

...
 ...

Depois de dez dias de viagem de ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

Quem por quanto heira em car-
regado e de todo mandado e dita
fui para este termo e de que a
signora e de deito e de deito
Manso e de de de de de
vem de de de de de

Manso de de de de de de de

Termo de de de de de de de de de

No qual dia de de de de de de de
oito e de de de de de de de de
Natal de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
e de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de

de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de

de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de

Manso de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de

de de de de de de de de de de

No de de de de de de de de de de

deuill vido venter equitio angroy
de cidade de Notal Capitania de
grande de Notal, com pavor de Notal
data, onde se saes ofiça Presidente
comay de Notal, e de Notal, e de Notal
cor de Notal, e de Notal, e de Notal

Neste dia de Notal, determino que
o primeiro de Notal, e de Notal,
de Notal, que faria uma viagem ad
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal

Mostra de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal

de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal

de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal
de Notal, e de Notal, e de Notal

mandando fazer este termo
nos dias de signatura de Manoel
João de Barros Crivaram da
Câmara de Vila Rica

Moura  Sousa  Vieira  Pinto 

Termo de Vila Rica de 17 de Junho de 1766

No primeiro dia do mes de Junho
de mil e setecentos e quarenta e seis
neste estado do Rio de Janeiro
do Rio grande do Norte no qual
do nome de Vila Rica onde se faz
o fey do presidente do conseyo camara
de Vila Rica e os termos do termo

Esse termo foi feito e assinado
nos dias de signatura de Manoel
João de Barros Crivaram da
Câmara de Vila Rica

Moura  Sousa  Vieira  Pinto 

Termo de Vila Rica de 17 de Junho de 1766

No quatro dias do mes de Junho
de mil e setecentos e quarenta e seis
neste estado do Rio de Janeiro
do Rio grande do Norte no qual

17

Comuna de Curitiba de Curitiba, nos
anos de concessão de la carta de povoação
de Curitiba de Curitiba, e para acordarem no bem - comum

Por nos e por aqueles e por aqueles
mandamos fazer esta terra, e por
alcatrarias. Manoel de Jesus de
Moray Escrivão da Câmara de
Curitiba.

Moura Souza Teixeira Pinto

De Curitiba de Curitiba de Curitiba

Por nos e por aqueles e por aqueles
mandamos fazer esta terra, e por
alcatrarias. Manoel de Jesus de
Moray Escrivão da Câmara de
Curitiba.

Por nos e por aqueles e por aqueles
mandamos fazer esta terra, e por
alcatrarias. Manoel de Jesus de
Moray Escrivão da Câmara de
Curitiba.

Moura Souza Teixeira Pinto

De Curitiba de Curitiba de Curitiba

Por nos e por aqueles e por aqueles
mandamos fazer esta terra, e por
alcatrarias. Manoel de Jesus de
Moray Escrivão da Câmara de
Curitiba.

174

cidade do Natal, capitania do Rio grande do Norte, no governo do conde de delagoa, onde seaxavao o juiz Presi dente, e Procurador, me noy qumecio vereador, que terido para Pernam buco, gera acorda um no bem commu.

Acordaram em fazer Portaria para o Procurador deste conde tho fazer com certar as portas da casa da camara deste conde tho como lano bem e de sero. Mas dar muieny portas, e aly umas pei ca deora, por estarem bastantes a recima das

Esperado aver muieny acordaram man laram fazer este termo, no qual seaxi pararam. Manoel frei de Thomaz Cieri vanu da camara qumecio

Manoel frei de Thomaz Cieri
Antonio de Souza
Antonio de Souza
Antonio de Souza
Antonio de Souza

No vinte e cinco de Agosto de mil e oitocentos e quatro anos, nesta cidade do Natal, capitania do Rio grande do Norte, no governo do conde de delagoa, onde seaxavao o juiz Presi dente, e Procurador do conde tho, os quaes, por estarem prontos para o Real Serviço de Sua Magestade, e bem como de povo.

18

Acordaram em fazer esta declaracao da sua proccidada, e que seaxi Cieri vanu com puzice com o conde de delagoa

obrigação, segundo determina a lei, com
Provedores dos Comendados da Ilha
de Logo e de Curivam e de São Paulo, Lavran-
do a respeito da lei dos Comendados Fran-
cisco Xavier de Souza e Tenente Fran-
cisco Pinheiro Teixeira, por não
virem a este Conselho com as
suas obrigações, e terem faltado a
veração, sendo condenado cada um
em cem réis, de cada uma vez que
faltarem, por aquantia para ambos
de cem e de cem réis, e por falta de
veração, sendo por veração, nem
se despaixou ou varios requerimentos.

Para cumprir mandados fazer este ter-
mo, rogamos scabinarias. Manoel
João de Moraes Curivam da Ilha de
S. Paulo

Manoel João de Moraes
Pinheiro Teixeira

De V. M. de 29 de Agosto de 1804

Por vinte e nove de Agosto de mil e oitenta
e quatro anos nesta cidade do Na-
tal Capitania do Rio grande do Norte,
nos paços do Conselho de Vila, onde se axa-
vao os Comendados e Provedores para
aqui dar o seu parecer e parecer.

Por não aver em que acordar man-
dados fazer este termo, rogamos scabi-
narias. Manoel João de Moraes,
Curivam da Ilha de S. Paulo.

Manoel João de Moraes
Pinheiro Teixeira

Mademathes

Fra de 11 dias de Maio de 1777

Proximo de la domus de delem bro
demut etto untor equentio anno ny-
ta cidade do Natal capitania do
Rio grande do Norte, no qual do-
corretho dela onde se xamam 1777 Vere-
ador e Procurador, para acordarem
no bem Comum.

Assim laram em mandar concertar
aporty de cara dalamar, e fira-
laras, como tam bem setume-
nem as raxa durny das paraty ca-
ceteada dasse bida habita com por
estas este bastante a recinada, segue-
no pucar para ela o Governador por
querer este derrubar acara de resi-
dencia, para a fazer de novo.

Fier daram mais em mandar
fazer aponte do Rio Petimbu, por
ter uinxente do dito Rio camy-
do adota ponte, que fosse de bmo-
tace desta cidade asy ter adota o-
boa, aquat se far por conta deste se-
nado, e davi la de Sam Joie.

E por nao aver mais em que acordar,
mandaram fazer este termo no
qual se assinaram. Manoel Joie
de Moraes Curivam dala man
cer eruy.

Moraes ~~Joie~~ Louca M. Manoel Joie
Pinto

Tomou de posse e juramentou
que da o feij. ordinario o cargo
foi e Antonio de Moura e
Alto ao Antonio Pita
Porto de Albuquerque de cargo
de de Portuario q. de feij.

O primeiro dia do mes de Setembro de
mil e oitocentos e quarenta e nove nesta ci-
dade de Natal Capital da Prov. do Rio gran-
de do Norte, nos paços do Concelho da
onde se achava o feij. ordinario a ca-
pitania foi e Antonio de Moura e
Alto com o feij. Ordinario. Como
na antecedente nominado estando ahi
presente e Antonio Pita Porto de
Albuquerque deu o dito feij. oju-
ramento dos Santos Evangelhos
em um livro de lei, e o cargo por sua
mao direita sob. cujo cargo thera
carrago o dito feij. que bem e fiel-
mente servira o cargo de de portuario
geral do feij. guardando o feij.
que thera em o cargo, e o feij. de
que o cargo thera o cargo por sua
mao esquerda, e o cargo de de
centa. estando pelo dito de Portu-
rio geral recebeu o dito juramen-
to assim prometio cumprir como
thera em o cargo com o dito ju-
ramento, e o cargo de de de de de
feij. parer este termo, e o cargo de
de de de de de de de de de de de
no feij. de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de

Antonio Pita
Porto de Albuquerque

Antonio Pita Porto, Cav. de Albuquerque

Tr. de Vis. de 5 de 1804 del 804

21
Pademah

Por tanto dias do mes de Setembro de
mil oitocentos e quatro anos nesta ci-
dade do Estado capitania do Rio grande
do Norte nos paços do concelho d'ella onde seaxa-
vas o Juiz Presidente, emaj Ven-
dory, co Procurador, para acordarem
no bem commu

Por não aver em que acordar man-
daram fazer este termo no qual se
signarao, eu Manoel Joze de Moray
Escrivam de Camara, escrevi.

Moray Birony Souza Juiz Pintor

Tr. de Vis. de 5 de 1804 del 804

Por tanto dias do mes de Setembro de mil
oitocentos e quatro anos nesta cidade do
Estado capitania do Rio grande do Norte
nos paços do concelho d'ella onde seaxa-
vas o Juiz Presidente, emaj Ven-
dory, co Procurador, para acordarem no bem
commu

Por não aver em que acordarem man-
daram fazer este termo no qual se signa-
rao, eu Manoel Joze de Moray Escrivam
de Camara, escrevi.

Moray Birony Souza Juiz Pintor

Termo

To. de Ver. ano de 15 de Fev. de 1804

Por quinze dias do mes de Setembro de mil e oitenta e quatro annos nesta cidade do Estado capitania do Rio grande do Norte nos paços do conde de Albuquerque onde se acharão o Juiz Presidente em exercício e o Procurador para acordarem no bem commum.

Por suas accoes em que accordar, mandadas fazer este termo e o que se assignar, em e Manoel José de Moraes e Silva de Salomano de Moraes

Moraes Moraes e Silva Juiz. Presidente

To. de Ver. ano de 6 de Fev. de 1804

Por seis dias do mes de Outubro de mil e oitenta e quatro annos nesta cidade do Estado capitania do Rio grande do Norte nos paços do conde de Albuquerque onde se acharão o Juiz Presidente em exercício e o Procurador para acordarem no bem commum.

Acordaram em xamam os Offenses Antonio José Luiz da Pencheira por ter servido o cargo de Procurador para occupar o cargo de Almotace no termo desta cidade de os termos seguintes para esta cidade ficarem os Offenses Antonio José Luiz occupando o cargo de Almotace e os termos seguintes para ter o governo e o de outro executor do bem commum e de boa conduta emuit rebo para o Real serviço.

Por suas accoes em que accordar

Madimaker

acordar mandaram fazer este
termo em que se assignam e se
mostram os nomes e officios da
camara municipal

Bernardes Pinheiro Souza ^{Just. Pinto.}

17 de Ver. ^{ano} de 16 de 86^o del' D. O. L.

Em tres dias do mes de outubro de
mil oitocentos e quatro annos nesta
cidade do Natal capitania do Rio
grande do Norte, nos paços do con-
celho della onde se axava o Juiz
Presidente, emmays Senador, e Pro-
curador para acordarem no bem com-
mum.

E por nao aver em que acordar man-
daram fazer este termo em que se
assignam e se mostram os nomes e
officios da camara municipal

Bernardes Pinheiro Souza ^{Just. Pinto.}

17 de Ver. ^{ano} de 13 de 86^o del' D. O. L.

Em tres dias do mes de outubro de mil
oitocentos e quatro annos nesta cidade
do Natal capitania do Rio grande
do Norte, nos paços do conselho de la
onde se axava o Juiz Presidente, emmays
Senador, e Procurador para acordarem
no bem commum.

E por nao aver em que acordar mandaram

mandaram fazer este termo em que
se assignarui a 16 de novembro de 1805
na cidade de Pernambuco

Bernardes de Azevedo
Francisco de Azevedo
Francisco de Azevedo
Francisco de Azevedo
Francisco de Azevedo

Termo de abertura do Porto
de 1805



Por este termo de 16 de novembro
de 1805 se trata de quatro annos de abri-
do e de abitar capitania do Rio grande
do Norte, nos termos do contrato de 1763, onde
se assigna o officio de Senado da Câmara
que Presidentes, vereadores, e Procurador
municipal, e os Escrivães da Câmara ad-
ante nominaes, ou queais verpublicos ca-
sas presentes, para asertimento de abri-
tura do Porto, para se saber a quem as
que andarem de viri na governança da
justiça desta cidade e de seu termo, para
o anno vinculo de 1805. sendo os copys
e botes com assy tres xavy, em que esta-
rao Luiz Pibury feixado, feitor, pelo Dou-
tor corregedor desta Comarca e Minas A
Leandris de Azevedo cuja letra resolveu
co sendo a bote odito Pibury saireo ja
em juery ordinario capitam Antonio
Lopes de Azevedo capitam Pedro de Azevedo
de Azevedo para vereador Joze de Azevedo
de Azevedo Francisco de Azevedo Junior
Francisco Barbalha de Azevedo para Pro-
curador Joze de Azevedo de Azevedo Ju-
pare Joze de Azevedo capitam Antonio Fran-
cisco de Azevedo cidadao de N. A. de 29 de

de Agosto de 1803. Manoel
 Loureiro Pademarche. Coisa
 sentida ha muy em dita Prou-
 va, que aqui se justica de proprio,
 e fica proutado na lauda retro e
 detu do mandado para fazer este ter-
 mo em que se assignara com or-
 dem de Manoel de Moraes Mo-
 rray Curador da Fazenda
 Real

Manoel Bricena
 Manoel de Siqueira
 Manoel de Siqueira
 Manoel de Siqueira
 Manoel de Siqueira

Manoel de Siqueira
 Jose Lucas
 Manoel de Siqueira

Pro. de Ver. de 22 de 96. de 1806

Avinte dous dias do mes de No-
 vem bro de mil oitocentos e quatro
 anos, nesta cidade do Natal Capita-
 nia do Rio grande do Norte, no qua-
 ro do concelho de la, onde se xava
 o juiz Presidente, em primeiro, e segun-
 do o vereador e terceiro nas apures
 sem des laura a quem de seia ex-
 cura, tam bem e seu presente o
 Procurador para aos dar em o bom

Item Comu.

Esper nas aver em que acoz das man-
hasas que em Escrivania de Camara
acontede nasas do Venalor que fab-
tou o Venalor Francisco Pinheiro
desta de mandadas fazer este ter-
mo no qual se diz nasas em Ma-
nuel Joze de Moraes Escrivania de
camara ay em

Moura ~~Pinheiro~~ Souza ~~Pinheiro~~

To de Ver. de 28 de Nov. de 1804

Por vinte e oito dias do mes de Novem-
bro de mil e oitocentos e quarenta e nove,
nesta cidade do Natal capitania de
Rio grande do Norte, nos paços da con-
cellia deley, o Sr. de Matavarias o Juiz Pri-
ri deley, emaj. Venalor, e Procu-
rador, para acoz dar em seu bem comu.

Esper nas aver em que acoz dar em man-
hasas fazer este termo, em que se diz
nasas em Manuel Joze de Moraes Es-
crivania de Camara ay em

Moura ~~Pinheiro~~ Souza ~~Pinheiro~~

To de Ver. de 10 de Dec. de 1804

Por vinte e oito dias do mes de Decem-
bro de mil e oitocentos e quarenta e nove,
nesta cidade do Natal capitania de

do Rio grande do Norte, nos termos de
conhecido dele, onde sea para o Juiz Pri-
cidente, e mais um advogado, e Procura-
dor para acudir a todos os bem communs.

Acordaram, por seus votos o P. Barro
em de sair para servir o cargo de Juiz
ordinario daquelle Ant. ou do
do Sr. Perreira para servir o cargo de
Juiz, e por este ajuzarem as ditas con-
dições em consequencia da ditas
condições. Mas dea tempo que
desta cidade de que se conta os ditos
capitães, há tanta inquietude, e a
molestia grave que nos tra padecemos.

Acordaram mais por ter nos termos
publicos ditas para ocupar o cargo
de Vereador, ou Alferey Jori Calles
da ditor, e por morar este fora desta
terra, e sim nos termos da Vila de San-
João. Como tal tem emprego de Juiz para ser
novo para o contentamento da ditor, e a ditor.

Acordaram como por votos dos re-
publicanos desta cidade, em prosceder a
barrete nas guerras para Juiz ordinario,
ou Tenente Jori Luiz de Al. e quem
Vereador, ou Alferey Ant. ou do Sr.
Raposo de Camara que em a ditor
nely ou requerir os seus necessarios este-
rem de ditor, e quem a ditor.
ocuparem os ditor cargo.

Acordaram tam bem em tal modo
deu de servir os seus para a ditor, e quem
esta ditor, e quem a ditor, e quem a ditor,
nos desta cidade, a ditor de ditor.

deverificas, scitadas observadas as per-
tencas deste Reino de.

Acordamos mais em lançar para o
officio de Escrivão do Alcaide a Fran-
cisco Antonio de Vicing, por ser em-
capaz de exercer o dito cargo, tanto por
continuamente andar de acicada
de juro, como por depremente ser
puro por ordem do Governador de
ta capitania, por se dar em uma
cam fora de ora. E por este conju-
dimento Jacor de arand em xamora
a Pedro Frei de Fonseca para em ver-
tude deste acordado servir o cargo
de Escrivão do Alcaide por ja ter
anteriormente servido emy nos
cargo, com muito zelo, e prouti-
cand.

E por nao aver mais conju-
rem, mandamos fazer este termo,
em que a significar, em Manoel
Frei de Moraes Escrivão de luma-
ra a ora.

Moura  Brena  Souza  deix. Pinto 

Tr. de Ver. ^{am} de lo de lo. Al. Bob

Por des dia domy de Dezembro de
mil oit. e quatro anos, nesta ci-
dade do Natal capitania do Rio gran-
de do Norte, nos Paços do conu. Mo de lo,
onde seixava o Juiz Pirri deste conju

mais ven aducom co Procurador
para auidarem no bem commu.

Naquelle occaso examinantes vidi-
tor das terras de cornicaõ de
te cidade, e sua termo, a xaras que de-
viã ser condemnados a seguinte
pelas rrazõs aqui expreçadas.

O P. do P. Miguel Francisco do
Rego Barro, por não ter limpo
terradas das suas terras da estrada q
vai para São Gonçalo terras do sitio
chamado Engenho, fizo condemnado
em sig. m. A. r. ij.

6 ff 000
Artovidji
Luz. do P.
com. or

Reberbo de tal morador na beirada
Rio Puligi, por vender carne da fme-
ta sua sem o preço de simonista
rij, ca ratã, sendo contra as deter-
minações do novo Edital, fize con-
denado em sig. m. A. r. ij, e trinta
dias de ca deya.

7 ff 6 ff 000

Os quaes mandamos notificar pa-
ra dentro de dez dias pagarem seu
condemnaçõ.

Acordamos esmerandar fixar
um Edital sobre a extinguiçãõ
do papel selado, por aõsõs deter-
minar o Ministerio Governador
desta capi. terra.

Por não aver mais em que acor-
de, mandamos fazer este ter-
mo, no qual se assignarãõ as

em Mano Affre de Moraes Es-
crivaes dalaman acaes.

Bernardes Bernardes de Jesus Pinto
J. J. J.

Tr. de Bot. de 22 de Set. de 1806.

Por vinte e duas dias de mes de De-
zembro de mil e oitocentos e quatro annos
nesta cidade do Natal capitania do
Rio grande do Norte nos paços do sen-
hor de la, onde se achava o officio de
le colonizador ultimate, Mattias opprim-
to, e segundo Venador, por extorção bar-
tante de ventos de mil e oitocentos e
la de ras parte por escrito de la de
do e em lugar do primeiro Venador,
foi por este senado de ras de ras
de ras Antonio Ferruz, e firm de
por aquella parte, e por ja ter servido
nesta mesma camera, e por aquelle con-
peditimento de mil e oitocentos e
feito de ras de ras de ras de ras
le opprimto, e extorção de ras de ras
rador, para acaes de ras no bem comu-

E por ras acaes em que acordar em por
ras de ras de ras de ras de ras
queras em an de ras de ras de ras
no que se significava, em Mano Aff-
re de Moraes Escrivaes dalaman acaes
em.

Bernardes Bernardes de Jesus Pinto
J. J. J.

26
Foi de Ver^{am} de 29 de Oct. de 1804. Padua

Acordaram nove dias domy de Dezembro
de mil oitocentos e quarenta e seis annos nesta
cidade do Natal capitania do Rio gran-
de do Norte, no paez do conde tho de la on-
de seaxaco e fuy Prizidente emaj de
realdomio, muiroy osequente vereador que
esta por parte que deo de estas duas
e com uma maticim co Procurador
para aver darem no bem comum.

Acordaram em lancar a Florenio de
Albuquerque fora do officio de Alcaide
de desta cidade, por nao cumprir des-
tintamente com os deveres de sua bri-
gacia, relativo ao Real Serviço de sua
Alcaldia, em seu Lugar processa o dito
officio negocio de M^o Antonio de Brui-
les por exjerarem dele que se portara bem
como deve.

Acordaram em deixar em admnistrac-
ao' o con tracto das carnes desta cidade
por nao aver quem lance com a qua-
ma, se sem Lancam^o no tabho de fora
desta mesma cidade. Como tam bem
fizerem... Amnistrac^o o con tracto dos
mullhaidos por nao aver quem lance
nela, ficando por admnistrador om-
nis que li oje tem servido, por ter das
boas contas li ogeremte.

E por nao aver emaj conque acertar
mari Laris favorite termos conque satis-
fazerem a Mensa April de Moray Ecclesiastica
Camara oje ony

25
Bexerra Prizente L. Pinto

Termos de posse e juramentum que
 da o fuy ordinario. o laji ^{em foy}
 Sur. de Moura e Melo no
 fuy ordinario. o laji ^{em foy} Fidelesy foy
 da Roxa ao sup. Venator o le
 ur Fran. Barbalho Bezerra
 do Procurador Gajper de bouca
 Mathiuro cas fuy deor fary
 ny o laji. Ant. Luis Fran. de
 Moura pt. occupamur occuget
 das justicias desta cid. e para
 caso de No. 5

Nos cinco dias do mes de Janeiro demit
 oite cont. de cinco ann. desta cidade de
 N. S. da capitania de N. S. grande do Nor
 te no pavor do cons. the. de la. onde trata
 ves o fuy ordinario. o laji tam foy e Anre
 lis de Moura e Melo com mijo. Co.ri
 cam de la. man. a. d. i. a. n. te. no. d. i. a. b. e.
 sendo ahi juram. te. on. v. o. fuy ordinario
 o laji tam. Fidelesy foy de Roxa, obsequi
 do Venator, o. f. i. n. e. n. t. e. Francisco Barba
 lho Bezerra, o Procurador Gajper de bou
 ca Mathiuro, e o fuy deor fary, o laji
 tam. Ant. Luis Fran. de Moura, ao
 quoy fuy adito fuy occupamur e conde
 g. urancy. Mij. de foyis o. j. u. r. a. m. e. n. t. o.
 do foy. t. o. r. e. C. v. a. n. y. Mij. com car. y. g. a. d. o.
 Mij. com. de. f. u. e. de. m. s. e. r. v. i. d. e. g. a. d. u. e. r. o.
 g. o. r. de. j. u. r. i. s. t. i. c. a. s. de. m. s. t. a. c. i. d. a. d. e. e. s. t. e. t. e. r.
 m. o. q. u. a. n. t. o. d. e. c. o. n. t. a. b. e. o. b. e. d. i. e. n. t. e.
 de. j. u. r. i. s. t. i. c. a. s. e. d. i. r. e. i. t. o. a. g. u. a. r. t. y. e. f. u. y. o.
 d. i. t. o. f. u. y. y. u. s. c. u. r. a. d. o. r. a. n. x. a. v. y. d. o. r. e. f. u. y.
 e. n. n. o. v. o. y. s. e. r. v. e. n. t. u. a. r. i. o. y. e. s. e. n. d. o. p. u. r. e. s.
 n. e. c. i. t. a. b. i. l. e. o. d. i. t. o. j. u. r. a. m. e. n. t. o. a. s. i. m. p. r. o.
 m. i. t. e. r. e. i. c. u. m. p. r. i. v. e. c. o. n. s. t. r. e. s. a. n.
 c. i. r. y. g. a. b. e. e. d. i. t. a. b. e. m. a. n. d. o. u. o. d. i. t. o. f. u. y.
 p. a. r. e. r. e. s. t. e. t. e. r. m. o. n. o. q. u. a. l. e. s. t. e. r. m. o.
 n. o. y. e. n. e. m. a. n. d. a. b. o. f. o. i. d. e. c. t. o. r. y. E. s. t. e.
 e. n. d. o. d. e. l. i. b. e. r. a. m. o. a. g. u. a. r. t. y.

Moura Fidelesy Foy de Roxa

Francisco Barbalho Bezerra

21
Natal

Gaspar Antonio Malloy

A. de Br. Co. de Briceiro

Pr. de vir. de 5 de Jan. de 1805

Assim sendo deo deo de Janeiro de-
mit oitenta e cinco dias, nesta ci-
dade do Natal, e aqui tancio do Alcaide e van-
de do Noto, nos paços do concelho de lá,
onde sea Xavari o juiz ordinario. Pori-
tanto, e foi do Rego Bezerra, em lugar
do primeiro venador, que ainda nos vies
turnar para, e segundo venador, e An-
curador, para aver da renda nos bens
comuns.

Acordaram em dar posse ao capi-
tam frei Antonio de Moraes e Mel-
do cargo de Monstare por ter findo
o termo de juiz ordinario, para servir
o tercio mes de Janeiro, Fevereiro, e Mar-
ço, nesta cidade, e para fora do termo, e capi-
tam Antonio de Moraes, pelas seguintes circum-
stancias.

Acordaram em fazer um officio ao
primeiro venador Francisco Xavari
de Souza, para vir a este concelho
turnar posse do cargo de venador
por nao ter te o primeiro e segundo
meses da Camara.

Acordaram em mandar fi-
zar Edital nesta cidade, e em ter-
mos para fazer certos officios dor-

da officio mercaderes para terrem do
 e Lidoncy, e as dadas overes para abri-
 rim sey tentado de costado

Esper nas aver magy conque acer de-
 rum, mand arai fazer este termo con-
 que se assignar em Mesa e Seio de
 Moura e Curia da cidade de Vila Rica

Rocha Pimenta Bezerra Galpina

Sei que mand arai fazer e foy
 ordinado, e ^{em} foy de fey e de
 ato do Sr. Francisco Barboza,
 Procurador da Junta da Boa Vista

Por dove sey domo de fevereiro de mil
 e oitocentos e setenta e sete nesta cidade
 do Natal capitania de Ilha grande
 do Norte, no prazo do termo da d. d. d. d. d. d. d. d. d.
 e a xaxaxa offiij ordinario, o Sr. Francisco
 procurador e advogado, e a d. d. d. d. d. d. d. d. d.
 de quem se bem com. Esper nas vir
 acite com o Sr. Francisco de Souza e d. d. d. Fran-
 cisco Xavier de Souza nas e de laute e d. d.
 avirado por este termo, e iusto do Sr.
 Curia e magy nas tem com tudo se que
 mente se foy e de a d. d. d. d. d. d. d. d.
 nos termos e d. d. d. para se foy do Sr.
 al Senhor, e bem com. do Sr. Francisco man-
 dando fazer este termo, no qual se
 dinam, e em Mesa e Seio de Vila
 Rica Curia da cidade de Vila Rica

Rocha Bezerra Galpina

Tr. de Vila Rica de 26 de Junho de 1805

P. J. Romanos

Acordamos seis dias do mes de Janeiro
de mil e oitocentos e trinta e seis annos nesta ci-
dade do Natal Capitania do Rio Grande
do Norte no paez do concelho della onde
seaxavo e Juiz Presidente e Vereador Fr-
ancisco Barbosa Francisco Xavier
de Souza que servio como jurdico foi
xamado para suprir a falta por mais
aver sumo e estar em estado de forporeaco
deste concelho e Procurador para acor-
darem no bem commu.

Acordamos em mandar pedir votos
pello republico desta cidade para se
votar em um vereador por ser xuro
Francisco Xavier de Souza pelo Doutor
Comyedor desta Comaria em o con-
delho de seu despacho que fize neste con-
celho para em lugar de le occupar o cargo
de Vereador Jose Tomaz de Costa tamb
por ser vocado annuo voto pello re-
publico desta cidade como por ser
fzido de um omem republico de
ta desta cidade e por ser de honra e ju-
cidade e por este motivo acordamos
em o mandar xamar para vir a este
concelho tomar posse do dito cargo
de Vereador.

E por mais aver mais engue acordamos
mandar os pareceres e termos engue
signar em Marco Antonio de Mo-
raes Curvao dalaman a seguir

Rochoff Souza Buzarda Makroy

P. de nome e qm. m. que

que da o seu ordin.
ou seja Fidalgo fidei da
Rosa do cargo de Venador
e fidei Comy delorto

Por vinte e nove dias domy de Jani-
ro de mil oitocentos e cinco e noq ue
ta cidade do Natal capitania do
Rio grande e do Norte era paez do
conselho de la cidade veio o fidei ordi-
nario o fidei Comy Fidalgo fidei da
Rosa com mijo Curivam de la ma-
ra ao diante no meu e de ambos e hi
presente fidei Comy delorta desobedi-
to fidei o pira mente doo deutor Ven-
gethor, com em deixo de la conjunção
sua mas livida, sob. cujo cargo
he em cargo que bem e fidei men-
ta servir o cargo de Venador de este
conselho, este ano de mil oitocen-
tos e cinco, guardando em todo o ob-
gato de justia, respectivo ao Real
servicio de sua Magestade e de apor-
te, e sendo por de vice bida o dito ju-
ramen to assim prometto cumprir
de todo e mandou o dito fidei fidei
este termo conjunção com de assignar
eu Manoel fidei de Moraes Curivam
de la mara o fidei Comy

Rochiff
Fidei Comy delorta

João de Barros de 6 de Fev. 1805

Por seis dias domes de Fevereiro de
mil oitocentos e cinco e noq ue cidade
do Natal capitania do Rio grande do

do do Norte, nor pavor do unco thes de la *Padimaker*
onde seaxava o fuy Piridente cor le
reador, e Procurador, para acordar
nem do bem comu.

Que nas aver em que acordarem man-
deram fazer este termo em que abi-
nario, em e Manoel Jori de Moraes
Cesivam da la man oceru.

Rochaffo Bezerra Costa Malloy

am
Tr. de v. de 9 de Fev. de 1805

Por nove dias do mes de Fevereiro le-
guit oito centos e cinco avos nesta ci-
dade do Natal capitania do Rio grande
do Norte, nor pavor do unco thes de la onde se-
axava o fuy Piridente, Veratoury, e Pro-
curador, e conselhos para acordar no bem
comu.

Acordaram em per em pragam con-
trato de carnes della cidade por requerer
Jori Alexandre Jony de lile, mandasse
nem per em pragam, e duto untrato, e esta
axava por acordar mandamng, e esta
doto cor e esta, e comu, e para requerer, per
perco de que a esta e esta mil e nove centos
e vey, que se o bry ou a pragam em que a lile,
de lile em lile, e esta, e esta, e esta, e esta
no e lile, e esta, e esta, e esta, e esta
do bem comu do pavor desta cidade.

Que nas aver em que acordarem man-
deram fazer este termo em que abi-
nario, em e Manoel Jori de Moraes
da la man oceru.

Rochaffo Bezerra Costa Malloy

Fr. del. ^{am} de 13 de Fev. de 1805

Portue diaz domy de Fevereiro de mil
oitos centos e cinco annos nesta cidade
de Natal capitania do Rio grande do
Norte no qual deo nome de la onde se
axava o Venalory e Procurador e foy
deo parte deo tal e qual para acor-
darem no bem comum

Por nas aver em que accordar mandamos
fazer este termo em que se assignarao no
Manso e foy deo Moray. E assim se la-
man alemey

Bozerra Costa Mollroy

Fr. del. ^{am} de 16 de Fev. de 1805

Port deo diaz domy de Fevereiro de
mil oitocentos e cinco annos nesta cida-
de de Natal capitania do Rio grande
do Norte no qual deo nome de la onde
se axava o Venalory e Procurador e foy
deo parte deo tal e qual para acorda-
rem no bem comum

Por nas aver em que accordarem deo
avoz deo mandamos fazer Edictay
no qual se deo nome de la onde se
axava o Venalory e Procurador e foy
deo parte deo tal e qual para acorda-
rem no bem comum

Por nas aver em que accordarem man-
damos fazer este termo em que se assignarao
no Manso e foy deo Moray. E assim se la-
man alemey

Bozerra Costa Mollroy

Tr. de Vir. ^{11 anos} de 20 de Fev. de 1805

Andemahes

Por vinte dias domes de Fevereiro de mil
oito centos e cinco annos nesta cidade do Na-
tal capitania do Rio grande do Norte es-
marcha da cidade da Paraíba, no prazo do
conceituo dela, onde se xavao o Juiz Pri-
cidente, Virador e Procurador para
aver de vir no bom comu.

Por nas aver em que accorda mandava
fazer este termo em que se signarava
em o Barro A Joie de ~~Alagoas~~ Cessi-
vam da fama de vir

Rochaff Bozerro contra Malloy

Tr. de Vir. ^{am} de 23 de Fev. de 1805

Por vinte tres dias domes de Fevereiro
de mil oito centos e cinco annos nesta ci-
dade do Natal capitania do Rio grande
do Norte no prazo do conceituo dela, onde
se xavao o Juiz Pridente, Virador e
Procurador para accordar no bom comu.

Recordaram em mandar notificar o re-
matante da perquiria da Bahia da Pel-
xior Pinto, cao Guy Joie Castro de le-
Joaquim Joie Pereira para cada um de
deixar a perquiria sua que tem em sua
um mi theiro de perquiria cada um para se
vender ao povo por isubher acory ter naes
de vir e a cidade em que se de forma odito
povo, e qual quer dos declarados a sim
repu gnar em per aver de odito per se
se condemnado em seis mil riy, trinta e
seis deca de riy, e para esse per mandarem

mandam q' cada mandado eis official cum-
p'ir e q' cada mandado de ter sido cum p'rito obli-
to mandado.

Q' por nao aver em que aver dar em mandamos
fazer este termo em que se assignar em Ma-
nuel Joze de Moraes Escrivam da mesma
ocorrença

Rochoff Bezerra Costa Moraes

J. de Moraes de 24 de Fev. de 1805

Por este sete dias do mes de Fevereiro de
mil oitocentos e cinco annos nesta cidade
do Natal capital da Bahia grande do Nor-
te, nos paços da concellia da la onde se acausou
o fisco Pirri deute, Venditor e Procurador q' ja
se aver dar em no bem commum.

Q' por nao aver em que aver dar em mandamos
fazer este termo em que se assignar em
Manoel Joze de Moraes Escrivam da mesma
ocorrença

Rochoff Bezerra Costa Moraes

J. de Moraes de 2 de Maio de 1805

Por doze dias do mes de Maio de mil
oitocentos e cinco annos nesta cidade
do Natal capital da Bahia grande do
Norte, nos paços da concellia da la onde
se acausou o fisco Pirri deute, Venditor e Procura-
dor, q' em aver dar em no bem commum.

Q' por nao aver em que aver dar em mandamos
fazer este termo em que se assignar em
Manoel Joze de Moraes Escrivam da mesma
ocorrença

Rochoff Bezerra Costa Moraes

Tr. de Ver. ^{am} de 6 de M. de 1805

Andernades

Onze dias domes de Maio de mil
oito centos e cinco annos nesta cidade do
Natal capitania do Rio grande do Norte
no paez do contee Mo de la, onde se xavao
Juis Piridente, Venadoury, e Procu-
rador, para acordarem no bem comu.

Que nas aver em que acordarem mandarao
fazer este termo em que se assignarao, em
Maio e Juis de Moray e scrivam la
Camara de Ver.

Rochas Bezerra Costa M. de

Tr. de Ver. ^{am} de 9 de M. de 1805

Onove dias domes de Maio de mil
oito centos e cinco annos nesta cidade do
Natal capitania do Rio grande do
Norte no paez do contee Mo de la, onde
se xavao o Juis Piridente, Venadoury,
e Procurador, para acordarem no bem
comu.

Acordaram em apromtar carra para a re-
sidencia do Alcaide de Ver. de Ver. de Ver.
bargador para sua apromta latoria, e da mais
comutiva, e mais que e servico para esta
correica.

Que nas aver mais em que acordarem mandarao
fazer este termo em que se assignarao,
em Maio e Juis de Moray e scrivam la
Camara de Ver.

Rochas Bezerra Costa M. de

de la mara em Mano A Joie de
 Moray ^{Cosivam de la mara de} ^{Andromakel}
~~Moicy~~ ~~Roche~~ ~~Bozorra~~ Costa ~~Maury~~
~~Moicy~~

Termo de juramento, feito
 que da's foy ordinario o capi.
 Fideles Joie de Roxa ao foy or-
 dinario o presente Joie Lucas
 Alcaes Vereador de Offensy An-
 tonio Soares Raposo de la mara

Por trinta dias do mes de Março de mil
 oitocentos e cinco annos nesta cidade da Vi-
 ta Capitania de Rio grande do Norte nos
 paços do concelho desta cidade deaxava o foy
 Piridente o capi tam Fideles Joie de Roxa
 com migo Cosivam de la mara do nome de
 no miado, sendo ahi presentes o presente
 Joie Lucas Alcaes de Offensy Antonio Soa-
 res Raposo de la mara, thesoureiro do
 foy o juramento do Santo Evangelho
 em um livro deley, em que se fez o foy
 maoy devida do b. eigo. Nos em cada um
 que bem e fielmente servirem a quele
 de foy ordinario, e de cargo de venallogia
 ra a governancia das justicias desta cidade e
 seu termo, e de dar e de segurar das justicias
 e de dar e de castes como tao e brigador, e de
 de por elis e carbidos, e de juramento de
 baixo deley a sim prometeram cumprir
 conforme deley e consciencia e de tan deley
 e de ley e de ley e de ley e de ley e de ley
 termo em que emi a de foy, e de
 noel foy de la Moray Cosivam de la mara
 de la mara

~~Roche~~ ~~Joie Lucas~~ ~~Alcaes~~
 Antonio Soares Raposo de la mara

F. de l'arr.^{am} de 6 de Abril de 1805

Por sey dias de may de Abril de mit oite
centos e cinco e sete e sete de Natat e
pitania de l'ho grande de l'ho norte, nor pany de
conceito de l'ho grande de l'ho norte o fuy Pri-
sidente, Virador, e Provedor, e mays o signa-
do Virador que deo parte a esta Senado que
ha a Pernambuco e por causa de sey sey
Senas tem esta corporacao jurto e mays
e para acor darrum no bem e mays.

Por darrum em sey sey sey sey sey
tor de fute de darrum, Santa em sey pa-
re por acor no termo de esta cidade em
comicao a fim de cum primum a obriga-
coy de lei e mays de sey sey.

Por nas acor mays e mays acor darrum
mandar as pare, este tempo e mays e mays
nary em l'ho norte e sey de l'ho norte,
Cecivam de l'ho norte e mays.

M. D. Bezerra Camarao Mallos

F. de l'arr.^{am} de 20 de Abril de 1805

Por vinte dias de may de Abril de
mit oite e sete e sete de Natat e
pitania de l'ho grande de l'ho norte, nor pany de
conceito de l'ho grande de l'ho norte o fuy Pri-
sidente, Virador, e Provedor, e
para acor darrum no bem e mays.

Por darrum em sey sey acor darrum
esta cidade, por ja se les feito acor-
ricas por fora no termo de esta cidade
de para e mays fim mandar as vir
a l'ho norte e mays e mays para cu-
m primum, e mays de l'ho norte e mays.

feitas eynquenta e ditas eontem. *Indimato*
ntas, peltocapitulos de corricas
edelay nas corricas, pecaon de
guina eonde mada, sequendo or-
ditos de pecaon eor.

Esas nas aces eynay eyngeu aces
lar, nuan dasas pacaon eite ter-
mo, eyngeu de a sinas eite eite
nos pecaon de eor. *Cicri*
de a eynay eyngeu

M. J. Bezerra Costa *Comandante* *M. J. Bezerra*

Tr. de aces de de Maio de 1885

Por quatro dias de aces de Maio
de aces eite eite eite eite eite
neste eite de de Maio de aces
neste de Maio grande de aces
pacaon de eite eite de aces
pacaon de eite eite de aces
pacaon de eite eite de aces
pacaon de eite eite de aces

Aces das eyn pacaon eite de aces
eite qui de aces eite de aces
pacaon de eite eite de aces
pacaon de eite eite de aces

Esas nas aces eyngeu aces de aces
dasas pacaon eite termo eyngeu
de aces eite eite de aces
pacaon de eite eite de aces

M. J. Bezerra Costa *Comandante* *M. J. Bezerra*

Tr. de Voz. de 25 de Maio de 1805

Por vinte e cinco dias do mes de Maio de
mil oitocentos e cinco annos, nesta cidade
de Natal capitania do Rio grande
do Norte, nos paços do conde tho de la onde
se havia os officiaes da corporacao deste se-
nado para acordarem no bem commum

Nesta venacao delectou o Procurador
desta conde tho Gargal Reboucas, que na
vez desta camara desde quatro de corren-
te do oje, por estar deente dos othos, em-
tornou a occasio deo parte aos seus com-
panheiros, que hio a sortas do otho, e
que gastaria vinte dias.

E por naõ aver emque acordar man-
damos fazer este termo emque senti-
mos, em Manoel Joze de Moraes
Cavias de la camera ou o oje

M. B. Bezerra Costa Camera M. Moraes
J. B.

Tr. de Voz. de 19 de Junho de 1805

Por vinte e cinco dias do mes de Junho de
mil oitocentos e cinco annos, nesta cidade
de Natal capitania do Rio grande
do Norte, nos paços do conde tho de la onde
estava o oje, por estar deente dos othos, em-
tornou a occasio deo parte aos seus com-
panheiros, que hio a sortas do otho, e
que gastaria vinte dias.

E por naõ aver emque acordar man-
damos fazer este termo emque senti-
mos, em Manoel Joze de Moraes
Cavias de la camera ou o oje

M. B. Bezerra Costa Camera M. Moraes
J. B.

94
Tr. de Ver. de 17 de Junho de 1805

Antes de se dar d'ora de se julho de
mil oit' centos e cinco e nesta
cidade de Natal Capital da
Bahia grande do Norte no parador do
concelho de la onde se tratao
P'riidente venador e Procu-
rator para aco' da rum no bem commu.

Acordarao por requer a D. J. de
Lucas e Al. P'curator de la f'ra do orfe-
ny desta cidade, les servido odito con-
p'nyo amano por obrigaco' e que
nas podie mais servir odito conp'nyo
acordarao em nomear a f'ra do Rejo
P'curator para ocupar odito conp'nyo
por ser idoneo e remeter lo de f'ra pa-
ra que foie por mim Escrivam
avocado para vir aco' e manar a di-
nar termo, e tomar un te de d'ito
escre.

E por nas aver mais que acordar
mandarao f'ra este termo em
que se sinarao em Manoel J. de
de Moray Escrivao da l'ra de
enq

M. B. B. Costa Camar. M. Moray

Tr. de Ver. de 24 de Junho de 1805

Antes de se dar d'ora de se julho de
mil oit' centos e cinco e nesta cidade
de Natal Capital da Bahia grande do Norte
no parador do concelho de la onde se tratao
P'riidente e tenente venador e Procu-
rator de la para aco' da rum no bem commu

Por ~~fecho~~ primeiro e segundo Linador por
termo de ~~fecho~~ segundo a parte que teram
ao Rey e a parte de vossa Magestade
deum Republico que para Rey e Rey man-
dado fazer este termo em que e assinado
em Manoel Joze de Moray Escrivão da
Camara de ~~fecho~~

M^o Camara J. ~~de~~ ~~fecho~~
M^o ~~de~~ ~~fecho~~

Jo. de ~~fecho~~ de 3 de ~~fecho~~ de 1805

Porto de Agostinho de Agostinho de Agostinho
ant. ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~
Capitania do Rio grande do Norte, nor-
mador do ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~
Joze Presidente, terceiro Linador, e Pro-
curador, para acordarem no bem e mal
de ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~
nador, mas aver um Republico que
te cidade ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~
de ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~
aver mandado fazer este termo para
constar que estas partes no qual se
assinaram em Manoel Joze de Moray
e Escrivão da Camara de ~~de~~ ~~fecho~~

M^o Camara J. ~~de~~ ~~fecho~~
M^o ~~de~~ ~~fecho~~

Jo. de ~~fecho~~ de 3 de ~~fecho~~ de 1805

Porto de Agostinho de Agostinho de Agostinho
ant. ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~
Capitania do Rio grande
do Norte, normador do ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~
de ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~ ~~de~~ ~~fecho~~
Joze Presidente, e terceiro
nador, e Procurador, para acordarem

acordarem... comi.

Admiral

Por nao ser unque acordar...
fazer este termo...
em...
vao da...
acorem.

Alto Bressa Costa Camaraj Makinay

De...
de...
de...

Ordenasite dias domes de...
oito...
Natal...
te...
oficio...
curador...
para acordarem...

Acordarem em fazer...
esta cidade...
Ferreira...
emorador...
cidade...
nao obstant...
vir...
ra...
requer...
oficio...
para vir...
com...

Por nao ser unque acordar...
fazer este termo...
em...
vao da...
acorem.

Alto Bressa Costa Camaraj Makinay

deducidos ou naõ cooperase para
este beneficio. Outros tem acor da-
ram mais que foy conservado o car-
rel que proximamente se tirava e
regido em uma das ditas Corroy, ainda
que por falta de instrumentos ou ina-
bortencia de presnetio alicencia para
dite crecaõ, por se entender que naõ
moldeava bem com ajustica propria-
licar aodino emdeme theante despe-
ra feita em boa fe, pela face do
de que para isto tiverã; porora que
esta decen tende se meramente pelo
tempo que deor de navio em lumaõ
durar os ditos Curroy, para aque se-
naõ com seu tife se se o menor re-
ro, ou redificacãõ, e que o dito bono
abine se termo de assim occurrir
de dymãrias o dito curroy logo que
neste dianaõ puxane por qual que mo-
tivo que acon te esse.

Por naõ aver mais que se deor har man-
dado fazer este termo, e que de assim
em o diano a foy de thovay Ecriõ
de la maraõ curroy

M^o Beressa Costa Cam^o M^o Maltidof

Se de ver anno de 1718

Hoje sete dias do mes de Setembro de
em Avito centos e cinco annos nesta vi-
dade do Notal Capitania do Rio gran-
de do Norte, no qzafor de cometho de

Hoje em 26 de Setembro de 1805
em virtude do Provedor para acordarem
no bem Comum.

Por não aver em que acordar mandamos
fazer este termo em que se assina
o Manoel José de Moraes Escrivão de
Câmara de Vila Rica

M. Beresna contra Câmara de Vila Rica
M. Beresna

Hoje em 28 de Setembro de 1805

Por vinte e oito dias domingos de Setembro de
mil e oitocentos e cinco annos nesta ci-
dade de Vila Rica Capitania do Rio gran-
de do Norte nos paços do Concelho de Vila Rica
sexta-feira de 26 de Setembro de 1805
em virtude do Provedor para acordarem
no bem Comum.

Por não aver em que acordar mandamos
fazer este termo em que se assina
o Manoel José de Moraes Escrivão de
Câmara de Vila Rica

M. Beresna contra Câmara de Vila Rica
M. Beresna

Hoje em 28 de Setembro de 1805

Por vinte e oito dias domingos de Setembro de
mil e oitocentos e cinco annos nesta ci-
dade de Vila Rica Capitania do Rio grande

Andromeda

grande de Norte, no paço do Concelho
de la onde sea xavão or Venador, e Pro-
curador, para acordarem no bem comu.

Acordaram em mandar o caravaneiro recos ther
a Proviras com que estava servindo nesta ca-
mara por sea xav acadêmico desta cidade im-
pedida pelo Governador estar morando na
casa da camara de la e por a xarem ser
superfuto odito officio e para evitar adij-
peru devin te mil rias, que tanto ja
nha unca odito caravaneiro, manda-
ras recos ther de ta Proviras inquanto
durar dito impedimento de la de la.

Por mas aver mais em que acordar,
mandaram fazer este termo em que a-
sinaram eu Manoel Aprie de Moraes
Curioso da camara o seguinte

Bozerra Costa Camarajoy Moalheiro

De Manoel de 5 de 86. E 865

Por cinco dias domos de outubro de mil
oitocentos e sessenta e sete, nesta cidade do Natall
capitania do Rio grande de Norte, no pa-
ço do Concelho de la onde sea xavão or Veni-
ador, e Procurador, para acordarem no
bem comu.

Acordaram em fazer Annuares para
servir nesta cid. e termo or tray mil se-
quinter, para servir no termo do Al-
buquerque de la e nesta cidade or Alpe-
ryl Jure Cotho de Souza e or y rias e nos
topiquem para vison e tirar termo de go-
bi e jura ments na forma do costume

Por mas aver mais em que acordar

mandamos fazer este termo em que assigna-
mos em Manoel Joze de Moraes Cerivam
de Lamas occurey

Bozerra Costa Camara Joze Mattos

Joze de Lamas e juram. q. da o Juri
Ordinario de Joze Lucas de
aqui Joze Coelho da Silva
de Lamas de Amotaci.

Por oito dias do mes de outubro de mil e
centos e cinco annos nesta cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte no qual
do nome do deus ondo se axaca o Juri ordi-
nario o Tenente Joze Lucas de Lamas com
migo Cerivas de Lamas, assistente no
meio e sendo ali presente o Alferes
Joze Coelho da Silva, a qual de Juri ordi-
nario o Juri ordinario e juramento do tenente Co-
gellor em um Livro de Lamas em que por sua
mao direita sob. cujo cargo theem carryon
que bem e fielmente servira o cargo de
Amotaci desta cidade servindo os tres me-
ses seguintes de outubro, novembro e De-
zembro, guardando em tudo o ordinario de
justicia relativo ao Real servico de sua Al-
teridade e de seus arcazes, e sendo por o reu-
do o de juramento a sim prometio e cumprir
conforme sua consciencia e entender, e de
de mandou fazer este termo, em que assigna-
mos em Manoel Joze de Moraes Cerivam de Lamas occurey

Joze Coelho da Silva

Joze de Lamas de Lamas de Lamas

Por oite dias do mes de outubro de mil e
centos e cinco annos nesta cidade do
Natal Capitania do Rio grande do Norte

do Norte, noypaços de concessão de la on-
de sea xavos' e fuis Presidente emaj de
reabury, e Procurador para azer dar em no-
bem Commu.

Mademah

Por nas aver emque acozdar mada
ras fazer este termo emque sea signaras
em Mano A fuis deo Moray Ecrivai
dalamain azeruy

Alto Bezerra Costa Camera & Makintoy
He

Tr. de Ver. de 19 de 86.º de 1805

Por teransu dias de mes de outubro de
mil oitocentos e cinco anos nesta cida-
de de Natal capitania do Rio grande
do Norte noypaços de concessão de la on-
de sea xavos' e fuis Presidente emaj de
reabury, e Procurador para azer dar em no-
bem Commu.

Por nas aver emque acozdar mada
ras fazer este termo emque sea signaras em Ma-
no A fuis deo Moray Ecrivai dalamain
azeruy

Alto Bezerra Costa Camera & Makintoy
He

Tr. de Ver. de 26 de 86.º de 1805

Por vinte e seis dias de mes de outubro de
mil oitocentos e cinco anos nesta cidade
do Natal capitania do Rio grande do
Norte noypaços de concessão de la on-
de sea xavos' e fuis Presidente emaj de
reabury, e Procurador para azer dar em no-
bem Commu.

Seaxavão & Jui. Páiri deute Venadoury
e Procurador para averharim no bem com-
muni.

Por não aver em que acordar, mandará
fazer este termo em que se assignarã, eu
Manso Afre de Moray, Escrivão da
mãa vyey

M. B. Bezerra Costa Camara J. Makiroy
M. B. J. de V. de 2 de 9.º 1805

No doze dias do mes de Novembro de mil
oitocentos e cinco annos nesta cidade de
Santa Capitania da Rio grande do Norte
nos paços da comarca do d.º onde Seaxavão
e Venadoury e Procurador para averharim
no bem communi.

Acordado em exenter a Manso Afre
queira da corte do largo de S.º Mateus, que ti-
nha sido nomiado para dito cargo para
servir este verto deano, e segund as razões q
adegou em seu requerimento, a xavão justos
e por esse motivo o xavão e acordado em
elegir para servir o seguinte mes de Dezem-
bro ao S.º ferns Camarão da Boa Perena por
ter invido o cargo da republica, ser isto uio.

Por não aver em que acordar, mandará
fazer este termo em que se assignarã, eu
Manso Afre de Moray Escrivão da
mãa vyey

Bezerra Costa Camara J. Makiroy

J. de V. de 9 de 9.º 1805

No nove dias do mes de Novembro de

Andomatho

de mil oitocentos e cinco e noventa e seis
ta cidade do Natal Capitania do
Rio grande do Norte, nos paços do
concelho dela onde sea xavos o fizeis
Piridente emay vinda ouros me-
nos o seguinte vinda ouros de parte
is para por uns dias, para a da-
rem no bem commu.

Por mas aver em que acordar manda-
do fazer este termo em que sea sig-
nao em o Barro e foz de Moray e
crias da foz amara a seguir

M. D. Pereira Camara J. Halling

J. de aberto de Pilla
p. oano de 1806

Por Quatorze dias do mes de Novembro
de mil oitocentos e cinco e noventa e seis
cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte, nos paços do con-
celho dela onde sea xavos o fizeis Pi-
ridente emay vinda ouros co 170 cu-
rada emay omey red seu officio de
ta cidade para advertir a aberto
do piteiro para se saber as pecoas que
an de servir o cargo da governancia da
justica desta cidade e de que termo este
ano vir do ano de mil oitocentos e
seis e se co fize a aberto com as sey toy
xavy em que esta um piteiro ul-
timo feixedo feito pelo Doutor Des-
em bayador e corregedor desta Comar-
ca Manoel Leo de Sales Red. omar de
Caja Letra nos aberto. E sendo a

sendo abito odito piburo saio para
 Yury Ordinaroy e Capi tam Jori Mo dringay
 Pinheiro e Dinente e Alexandr de Mo de
 Andriada para Uradoy e Mano A de
 Coma Francisco da Rosa Bererra e Bond fa
 cis de Mo de e su dante para Procurador
 Jori Tomay Tenheiro e para Juy des fas
 ry ocupito Antonio Francisco de Vivei
 roy cidade de Natal virde seta de Juy
 e demit oito centos e tres e Mano A de
 Cadis de demarche. Cui de continha
 may indito piburo que aqui requiti
 e proprio e fin pnydo na danda rito.
 E letes mandamos fazer este termo em
 que asy nava com o ruy pu llyoy e
 Mano A Jori des Mony e e diti da
 Camara ayeny

Rocha ~~de~~ ~~de~~ Bererra Costa Camara
 Jore Colho da ~~de~~
 Maquroy Jore Nuro de Horra ~~de~~
 Jose Pires Pinho ~~de~~
 Luy de Mo de ~~de~~ Jamisso Felipe da ~~de~~
 Luy Antonio ~~de~~

Termo de barrete

Ocorreu no dia domy de Novembro de
 mil e oitocentos e trinta e duas nesta cidade
 de Natal Capitania do Rio grande do
 Norte no pny do conde Mo de la onde se
 arava o Juy Piridente Uradoy Procurador
 dos coronay republicoy abito asy nadoy
 para descobrir avotes por determinaco do
 Doutor Comyudo, ouydo de esta comara
 Joao Silviano Maciel da lora, por aver

aver sahido em piteiros oronadoury Ma
 nod. A corria por aver falecido Poni-
 ficio de. M. por morar em termo a Me-
 io e foy Pomy, por ser filho do parente
 foy o d'outro o capitam foy Moir Pi-
 nheiro, sobre quoy em piteiros man-
 dou o d'ito. Memoria se pro e de se aver
 Ater em piteiros, e sendo voca-
 do avtor piteiros respecto a d'itas
 amaior piteiro de devoto, na piteiros,
 de Luiz Antonio Penteado, e foy co-
 mo da Silva para thuradoury para
 Procurador na piteiros de Penteado
 foy de Silva, e por ter sido piteiro
 foy de Penteado, e foy de Penteado
 por d'ito em piteiros, na com formida
 de d'ito, foras a piteiros a d'ito, por
 mais voto para occupar em d'ito as
 por da governanca da piteiros de d'ito
 cidade de termo e de termo, mandou
 o d'ito foy fazer este termo em piteiros
 assignado com oronadoury Procu-
 dor, e respecto a d'itas e Manoel foy
 de Penteado, e foy de Penteado.

Md = Penteado = Corte = Camara Ma-
 heiro = Antonio Mir. Penteado = foy
 Penteado = foy de Penteado = Luiz An-
 tonio = Antonio foy Luiz = Francisco
 e Penteado = Luiz foy de Penteado
 foy de Penteado = Francisco Penteado
 de Penteado = Certifico que na foy
 assignada este termo piteiros officio, que
 servio a d'itas piteiros e de camara piteiros
 republica, que foras vocado avtor,
 como acima de d'itas termo, piteiros
 fixada este termo, onde existe este

com de que bem efeit men te de
 virem cargo de juiz ordinario e
 meo juramento de fezer ao capi-
 tai Luiz Antonio Ferris ao Al-
 fery Joze do Couto da Silva ao Al-
 fery Francisco de Moraes Pereira para
 que servirem o cargo de viscaes e as
 Alfery Lourenco Joze da Silva pa-
 ra o cargo de Provedor deste conde-
 lho guardando em tudo o segredo de
 justica e direito a parte e sendo por
 de receber o dito juramento a
 sim prometera e cumprir de to-
 do mandou o dito juiz fazer este
 termo no qual com he a signou-
 ra Manoel Joze de Moraes Es-
 crivaes da camera e o juiz Rosa
 Joze Poir Pinheiro - Alexandre
 de Melo de Andrade Luiz Anto-
 nio Ferris Joze do Couto da Silva
 Francisco de Moraes Pereira Lou-
 renco Joze da Silva Antonio
 Francisco de Viçosa. E mais de
 continha mais em dito termo e si-
 natura que aqui copiei e todes em
 os livros de la terminaes que me fez
 o Doutor Desem bargão e corrigido
 desta camera Joze Severiano Ma-
 rinho de la corte. Cidade de Niteroi de
 Fevereiro de 1806 eu Manoel Joze
 de Moraes Escrivao da camera e juiz

40

Joze de Moraes de la de Janeiro de 1806
 No quatro dias do mes de Janeiro de
 mil oitocentos e quinze e mais de la
 de de Niteroi. Copiada de la gran-

grande docto, em cargo de vice de-
ca do Juiz Ordinario occupado com Juiz de
diriguy Pinheiro, em mais Vençoso. Pro-
curador para acordarem no bem comu.

Recordar em mandar fixar Edital pa-
ra por de futuro rematar os com lraçoy
das Succidias do sangue das a feridoy emu-
thaidos do corrente anno.

Recordar em mandar fazer mandado
para os intercedoy da remataçao da
perquirir de lra de dirha, terra peite
seu avender e qvora, traçerem da
quela perquirir por ser dentro da
barra peite foy avender aos my mo
povo.

Recordar mais em mandar fazer
Provisoy nos officiaj que servem my-
jos lraçoy desta cidade por dy repre-
sentar de lra terra foydo lra pro-
vimentos, e qvora em lra lra
vi.

Por sua avoy vray em que acorda-
rem, mandarem fazer esta termo
em que assignar, eu e Mano Jo-
se de Moura, Escrivão de lra mo-
yoy. Enas lra lra emay
em lra Vençoso, que aqui registi
de proprio. cidade do Estado de lra
vray de lra, eu e Mano Jo-
se de Moura, Escrivão de lra mo-
yoy.

Jo. de p. e jurado. q' da
ofuy ordin. occup. p. r.

Padre, salte

José de São Paulo
tace de Affonso Soares
Raposo da Camara

Hoje sey diaz de may de Janeiro de
mil e oitenta e seis, e sey a muy nesta
cidade de São Paulo Capitania do
Rio grande do Sul, em cargo
de Fidejussão do Juiz ordinario
criado por José de São Paulo
morte de Ezequiel de São cargo
adiante nominado por virado,
sendo ahi presente o Affonso
Antônio Soares Raposo da
Cama, Ledo feroz o dito Juiz, que
remont do Santo Evangelho
emum Livro de Ley, em carregar
do dize com a, que bem oficial
mente servira o cargo de Affonso
tace de termo de esta cidade, que
dante em tudo o que se de
justica e direito a parte, sendo
por de recebito o dito Juiz mon-
to a fim pro me to empyris con-
forme sua consciencia em tende-
u, e de lade mandou o dito Juiz
fazer este termo conque a sey
non com o dito Affonso tace de
e Manoel José de Moraes Civeas
de la mara ocyary. Cui seculo
ultra may em dabo termo de p...
aqui registes do proprio em certude
de de terminação do Doutor con-
gelo com o dize subscrito, cidade
de São Paulo de Fevereiro de 1806
e Manoel José de Moraes Civeas
vao da mara ocyary

41

Sr. de posse juram^{to} q^o de juiz
 Ordinar^e occasi^o Jo^e Flor^e Pinheiro
 a Obed^o Jo^e Luyz de Aze^vdo
 de M^otae.

Por quicunq^{ue} dies domny de Jariro
 demor^o oit^o cento e oit^oz annos nesta
 Cidade de Natal capitania do Rio
 grande do Norte emcary demorada
 do juiz ordinario occasi^o tau Jo^e Flor^e
 Pinheiro por empucti mento do seu
 deson^oto^o seu^o onde eu Curioa^o
 delamara asdiente no mi^o do seu
 vindo e sendo acri^o precente e juran-
 te Jo^e Luyz de Aze^vdo de Jariro ali-
 to^o seu^o opura mento do Santo E-
 vangelho emum lio de ley emm^o
 regardo the com se que deo e fiet
 mente devio^o o cargo de M^otae
 e desta cidade oit^oz annos de Jariro
 no, Penuria e M^otae guardando
 intab^o o signos de^o justia ali-
 rios a sua ley, e sendo seu^o e re-
 bis odio jurament^o a sim pro-
 metis cumprir conforme sua con-
 ciencia con^oter^o base e statuto mon-
 da odio seu^o pair^o este termo
 emque a signon com odio M-
 mo^o taie em M^otae A Jo^e de M-
 ray Curioa^o de la mura occasi^o
 Coras deونتيا ha m^o contu-
 to termo de posse que aqui se sigi^o tau
 do penuria em os teute de la termi-
 nacio do Dou^oter conyedor como re-
 tro de la mura, cidade de Natal da do Pe-
 verio de 1616 eu M^otae A Jo^e de
 M^oray Curioa^o de la mura occasi^o

Tr. de N. ^{am} del 5 de Jan. de 1806 Padre...

Algunos dias de muy deficiente le-
mitada este...
tade de...
deber...
Ordinario...
para...
ad...
no...

Mandamos por requerimiento de...
de...
agua...
Mansel...
vale...
sendo...
dita...
vale...
que...
a dita...
dita...
por...
em...
de...
pove...
se...
cont...
tu...
topre...
com...
le...
na...

42

Por...
mandamos...
signamos...
Mansel...

Cesivaes da Camara de Cesivaes. Enas de
contenda may em docto Venacas que
aqui se qm ter dajm pua, com ver lude
dubiter minacas de Doutor Corregedor
em outro tempo declarada. Cidade de
Estado de Pernambuco de 1806, em Mar
no do Juri de Moray Cesivaes da Camara
maym.

Do anno de 18 de Junho de 1806

Ordem de Luiz domy de Fuxeiro de mil oit-
to e cento e setenta e seis annos nesta cidade do Na-
tal Capitania do Rio grande, por parte
do conselho de la ordem de la savas e Juri
Piridente, Verador, e Procurador, para
aver larem no bem Comu.

Verdado em mandar notificar as
Cajitas e Antonio da Camara de Varcoco
Reverendo Miguel Francisco do Rigo
Barry, o Cajita Luiz Juri da Hora
Manoel Monteiro, e Maximo de la,
morador no Piquiri, Bernardo Juri Cardoso,
Ludovic, de la morador no Brau para
virem nesta Camara de Venacas de la
de novo para virem ouvir os depozimem-
tos em tra de Juri, que foram declarados
na proxima Correiva que se far neste de-
nada.

Esper nas aver may em que a cordas,
mandado fazer este termo em que se
signaram em Manoel Juri de Moray
Cesivaes da Camara de Cesivaes

André Ferraz de Souza
Bomfim

Vi. de Mar. de 18 de Fev. 1806

h h
Padernak

Ho deroute diez domy de Fevereiro de
mil oitocentos e diez annos, nesta cidade
de do Estado Capitania do Rio grande
do Norte, no paco do conselho de la onde
sa xavi e fuy Prizidente, emaj Vere-
atoy, e Procurador

Ho deras em favor per Mior por
Edictay a copia de uma Ordem
de Sua Magestade Real, a respeito
das antiguidades dos corpos Milit-
tary.

Ho deras emaj em favor uso
e fuy ao Coronel Joaquin Jose
do Ruy Barro, para vir a esta
cidade tomar posse do Governo in-
terino desta Capitania.

Esperna ter emaj em que a estas
mandaras fazer este termo em-
que as signas eu e Mior offi-
ci de Mior e Corricari de la me
ra e em

Andi Joaquin Jose do Ruy Barro

Vi. de Mar. de 19 de Fev. 1806

Ho deroute, diez e nove dias domy
de Fevereiro de mil oitocentos e diez
annos, nesta cidade do Estado capita-
nia do Rio grande do Norte, no paco
do conselho de la onde sa xavi e
ofuy Prizidente Vereatoy, e Pro.

43

Procurador para acordarem no bem
Comum

Acordamos em dar respeito de um Offi-
cio que veio remetido do Exceleximmo
Senhor General, sobre o Governo
Interino desta Capitania, por donde
la expulsação por ordem do Sr. Sen-
hor Governador que existia de Jo-
aquim de Almeida Henriques.

Acordamos em declarar por acordamos
a condemnado e a condemnado que se firmou
pelo termo desta cidade, por quem se
nos tipicatos para servir as con-
demnas, e as ordens de quem se
seguir. O Sr. Senhor de São Paulo
de quem se em tempo de quem se
de quem se com condemnado em
seguir.

196 5000

atolado

6000

Mansão de Monteiro por nas tirar
Licença do officio de Sapeleiro, seg
mil reis

6000

Maximo José Darty por nas ter
Licença para officio de Ferrero, seg
mil reis

12000

Ledurino de tal morador no fun-
dado de nas ter licença para officio
de Sapeleiro e vender carne por oi-
tantos mil reis a libra, dou mil reis

Pia e quem do officio de Ant. Torres
de Camara por seu genro João.

Acordamos em dar parte de Se-
nhor General sobre o Governo
interino, segundo se determinar

Indimaker

Espernao aver mag enque aco...
mandaria fazer este termo enque se
assignarao em e Manoel Joze de O
ray Escrivao da lamara oyer

And. J. Ferraz da Silva
Bozemal S. Co

Tr. de Ver. de 22 de Set. de 1806

Apresente douz dias domy de Ovenio
de mil e cento e setenta e nove nesta cida-
de do Natal capitania do Rio grande do
Norte... do concelho de la onde
se... Juiz Piridente mag e
filiu, para aver laorem no bem co-
mu

Espernao aver enque aco...
daria fazer este termo enque se
assignarao em e Manoel Joze de O
ray Escrivao da lamara oyer

Ferraz da Silva
Bozemal S. Co

Tr. de Ver. de 22 de Set. de 1806

Apresente dia domy de Março de
mil e oitenta e setenta e nove nesta cidade do
Natal capitania do Rio grande do
Norte... do concelho de la onde
se... Juiz Piridente mag e
a lora, para e cor laorem no bem comu

Espernao aver enque aco...

44

mandando fazer este termo em que se si-
nara, eu Manoel José de Moray Ci-
vico da Camara ayrey

Vinte e Nove de Junho de 1806

J. de Ver. de 8 de Junho de 1806

Por oito dias domy de Manoel de-
mit oito centos e setenta e cinco
de do Estado e aqui tancia do lico gr
ande do Norte, no qual se deu
lho de la onde se xava e de Piri
de te, onde se xava, e de Tercei-
ro Venador por estar de ante, para
acordarem no bem commu.

Por naí aver em que acordar man-
dando fazer este termo em que se si-
na, eu Manoel José de Moray
Civico da Camara ayrey

Vinte e Nove de Junho de 1806

J. de Ver. de 8 de Junho de 1806

Por quinze dias domy de Manoel de-
mit oito centos e setenta e cinco
de do Estado e aqui tancia do lico
grande do Norte, no qual se deu
relho de la, onde se xava e de Tercei-
ro Venador, e de Tercei-
ro por estar de ante, para acordar
em no bem commu.

Por naí aver em que acordar

Madonakel

mandarao fazer este termo em
que se assignarao em Manoel
Joze de Moray Escrivao da mesma
rao e ruy

Pinho Ferraz da Silva
J. M.

Tr. de Ver. de 22 de M. de 1806

Por vinte e duas dias do mes de Maio
de mil oitocentos e triz annos, nesta
cidade do Estado capitania do Rio
grande do Norte, nos paços do con-
celho de l. o, onde se axava o fey Pri-
sidente e m. o. Officiaes abaixo de-
nados para acordar no bem comu.

Por nao aver em que acordar man-
darao fazer este termo em Manoel
Joze de Moray, Escrivao da mesma
rao e ruy

Pinho da Silva
Borromeo J. M.

Tr. de Ver. ^{am} de 29 de M. de 1806

Por vinte e nove dias do mes de Maio
de mil oitocentos e triz annos, nesta cida-
de do Estado capitania do Rio grande
do Norte, nos paços do concelho de l. o, on-
de se axava o fey Presidente e m. o. o-
fficiaes para acordar no bem comu.

Acordarao em mandar Ser. Louqueim

45

Ternicia Nobre, a proutar como car,
ca soque, e para sejeicar camu
ta cidade por não aver a soque, publico
por a Luquet de sey m. 12. 1/2. 1/2. 1/2. 1/2.
m. 12. 1/2. 1/2. 1/2. 1/2. 1/2. 1/2. 1/2.

Por não aver mais unque acoharman
dado fazer este termo, esse Manoel
Jori de Moray Escrivão da Câmara
Loyenoy

Pinto da Silva Escrivão da Câmara

Jr. de posse que do oficio
de Escrivão da Câmara de Moray
de Andr. a Jori Tomay da Costa
de Largo de Amstace

No nove dias do mes de Março
de mil e oitocentos e setenta e seis
cidade do Estado da Capitania do Rio
grande do Norte, nos paços do con-
celho desta cidade se achava o Juri Pri-
cidente o Tenente e Alexander de
Melo de Andrada com migo Escri-
vão da Câmara e o restante nomias
sendo ahi presente Jori Tomay
da Costa Escrivão da Câmara e o Juri
que bem e fielmente se o cargo
de Escrivão desta cidade e o
tray meo de Abril, Maio e Junho
guardando em tudo o segredo das ju-
rias, edicto as partes, e cumprimen-
to em tudo o devey de seus obri-
gações e bem como de Juri, cuja


cujas obrigacões lhe em carregado que bem servisse de baixo do juramento com que servio de Mercader o antigo cab. Sendo por este vice bispo dito cargo a sim servio tu cum-
 prir como lhe era encarregado e detudo mandou o dito Sr. pa-
 rer este termo em que a Signora com o dito Almo. tace esse Ma-
 noel José de Moray Cereias de panam oceano
 Andrei José Thomaz da Silva

P. de posse que da o Sr. Pri-
 meiro de São Paulo de São
 de São Paulo de São Paulo de São Paulo
 São Paulo de São Paulo

Porquatro dias domy deo Sr. de
 mil e oitocentos e setenta e cinco
 de do Natal cap. tenia do Rio gran-
 de do Norte, no qual por do nome Mo de-
 la, e de do novo o Sr. Pri. de este
 o Tenente Alexandre de Mello de
 Andrade, com o migo Cereias de la-
 mana de do Norte, resmado e sendo
 ahi presente o Tenente Antonio
 José Gonçalves, a quem se fez o dito
 juramento dos Santos Evan-
 gelhos em sua mão de ser com que
 por sua mão direita em carregado lhe
 com ele que bem e fielmente guarda-
 se e entenda e segredo das justias e direitos
 da party servando quanto for a bem

atam doze por deute termo, e cum prudo
entende que for licito, fazendo condicior
mantimentos da pira meira necessidade pa
nesta cidade, notifi candº para isto af
percoas que tiverem roças, e o mais man
timentos, e de se de por de recebido o
dito juramento debaxo dele a si pro
metto cumprir como thei encarn
gado, e de tudo mandou o dito juiz
faciente termo em que a signou
com o dito Amotace, e Manuel
Joze de Moray Escrivão da camera
o seguinte

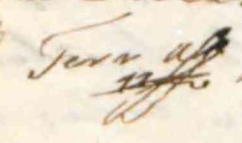
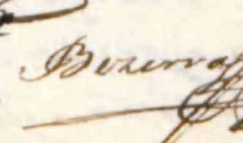

Andr. ff

Antonio Joze de 

Jo de l. em de 14 de Abril de 1806

Por que torce dias domy de Abril de
mil oitocentos e setenta e seis, nesta cida
de do Natal Capitania do Rio gran
de do Norte, nos paços do conce theo de la
onde se axava o Juiz Piridente, e o
Veradory, e Procurador, para acorda
rem no bem comu.

E por nao aver em que acordar man
darai fazer este termo em que a sig
nara, e Manuel Joze de Moray Es
crivão da camera o seguinte

Andr. ff  Joze de  Procurador 

Jo de l. em de 21 de Abril de 1806

Por vinte e um dias domy de Abril de mil
oitocentos e setenta e seis, nesta cida de do Natal

Capitania do Rio grande do Norte, no qual
do Conselho de lá, onde se estava o Juiz Prisi-
dente, e mais Vereadores, e Procurador, para acor-
darem no bem comum.

48
N. de S. P.

Recordamos em nome de Deus a Francisco
Miguel de S. F. governador, rematante do contrato
das carnes desta cidade, em doze de maio, 12 de agosto
por não ter dado carne ao povo a doze
de setembro, como se sugiere no auto de
arrrematacao do mesmo contrato.

Recordamos mais em mandar ao Almo. m. de
esta cidade, que cubra a fonte publica de
S. M. que se estava coberta de terra, e a ruina
em fim do mesmo de se a fonte de S. M. de
esta, para esta camera a satisfazer do ren-
dimento de lá.

Por mais a mais em que acordar mandamos
fazer este termo em que se designa, e se
nos for de S. M. e Circun. da camera
de S. M.

And. de S. F. da V. de S. M. e Circun. de S. M.

Feito em S. M. de 26 de abril de 1706

Por vinte e seis dias do mes de abril de
mil e oitenta e oitenta e sete, nesta cidade do
Natal, Capitania do Rio grande do
Norte, no qual do Conselho de lá, onde
se estava o Juiz Prisi-
dente, e mais Vereadores, e Procurador, para acor-
darem no bem comum.

Por suas averengias acordar, mandaras
fazer este termo unguem se
signar, e Manoel José de Moraes
Cecilio de S. J. de S. J.

André Ferraz de S. J. de S. J.

Tr. de Ver. de 28 de Maio 1806

Por vinte e oito dias do mes de Maio
de mil e oitocentos e setenta e sete a ci-
dade do Natal Capitania do Rio gran-
de do Norte, nos paços do Concelho da
onde se acharão o Juiz Presidente, e Juiz
Verdador, e Procurador, se acordou
no oco de Communi

Por se acordou em de dar, que desde vinte
e sete de Abril, e até o presente se não fez
ninguém de viracão, a alguma por ter estado
devent. em viracão, e primario, e Pro-
curador, e por esta causa tem a viracão
de viracão te o presente.

Por suas averengias acordar, mandaras
fazer este termo unguem se
signar, e Manoel José de Moraes, Cecilio de S. J. de S. J.

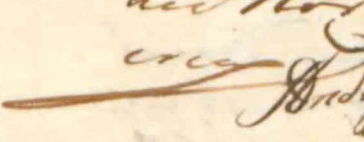
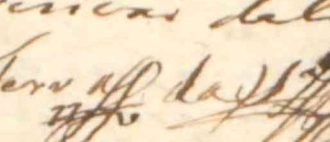
André Ferraz de S. J. de S. J.

Tr. de Ver. de 31 de Maio 1806

Por vinte e um dias do mes de Maio
de mil e oitocentos e setenta e sete a ci-
dade do Natal Capitania do Rio grande

19
grande do Norte, nos passos do con-
deito, onde se acharão o Juiz, Presi-
dente, e mais Vereadores, e Procu-
radores, e menor o mesmo Vereador, por
ter saído para fora com licença
para acordarem no bem comum.

Acordarão em pagar mandado pa-
ra serem avirados, ou matar, e que
contornão a maior parte nos lugares
de São Gonçalo, e Jurisdicção, que o-
não farão sem licença do con-
tratador, e fazendo no dia que não der
o contratador carne ao povo, serão ex-
entor de pagar ao mesmo, o seu sis-
do sangue, e tendo o dito contratador
carne, ou matando aqueles gados
fora do dia do sábado, pagarão ao
dito contratador o dito suído.

E por não aver mais em que acordar
mandarão fazer este termo em
que sea signado, eu Manoel José
de Moray Curador da Câmara, e
cria.  Ferr. de  S. C.

F. de V. de 7 de Junho 1786

48
Por este dia, e mais de Junho de
mil oitocentos e setenta e seis, nesta
cidade do Vale do Capitão do Rio
grande do Norte, nos passos do-

do Concelho della onde se xamou -
fizer Presidente, emphy Vençador
e Procurador, emphy o tesceiro de
nador, por estar com Licença para
aler darum no bem Comu

E por nao aver emphy acordarum
mandarao fazer este termo em
que se assignarao em Manoel
João de Moray Cereias talame
moyes

André Ferraz da Silva

Tr. de Ver. de 11 de Junho de 1806

Porque toro diez domy de Junho de mil
oitto centos e sety annos, nesta cidade de
Natal Capitania do Rio grande do Nor-
te, no paiz do Concelho della, onde se xa-
vou o fize Presidente, emphy Vençador
e Procurador, para aler darum no bem
Comu

E por nao aver emphy acordar mandarao
fazer este termo em que se assignarao em
Manoel João de Moray Cereias talame
moyes

André de Vasconcelos

Tr. de Ver. de 2 de Julho de 1806

Por diez diez domy de Julho de mil
oitto centos e sety annos, nesta cidade

Adm. Alca.

Cidade do Natal Capitania do
Rio grande do Norte no qual se do-
Conselho de la ordem de S. Sebastião o Juiz
Presidente, e mais Vereadores, e Pro-
curador para acordarem no bem
Comum.

Acordaram em declarar neste dia
que sendo para Vereação neste conse-
lho desde quatorze de Junho do mes
preterito por morar fora desta cida-
de tres Legos, e desde aquele dia tem
avido immundacao de legos, por causa
de bastante xerua, e mais podias vir a
esta cidade cum prir seus obrigações
o Segundo Vereador digo o terceiro o
Alfery Francisco de Roxa Pereira
e Procurador o Alfery Lourenço
João de S. Thomaz quem mostram que
tinhas feito nas por comicos man-
daram fazer esta declaracao por acor-
dom.

Acordaram mais em aviar ao Al-
fery Antonio Joze de S. para con-
tinuar a servir o cargo de Alcaide
o tres mes seguintes, por ter servido
o dito emprego o tres mes preteri-
tos com Lourenço de S. para o Real
servicio.

Acordaram mais em aviar ao Se-
nente Antonio Joze de S. para con-
sehar para vir neste S. para a sig-
nar termos de Alcaide para ser-
vir o tres mes seguintes de Junho

419

de Junho, Agosto, e Setembro, por y
jurarney de la que se avora muito
bem no Best Serviço.

E por nao aver mais em que acorda-
rem mandamos fazer este termo
em que se assignaram eu e Manoel
João de Moraes Ceriveas da mesma
Cidade.

André Ferraz da Silva
M. de Moraes Ceriveas

João de Deus e jurando que da
oficio Ordem. da Ci. de São Paulo
Pinheiro ao Sen. Ant. João de
Vai. do cargo de Almoxar
desta cid.

Em tres dias do mes de Junho de mil oitocentos e setenta e sete annos, nesta cidade do Brasil
Capitania do Rio grande do Norte, no
passo do concelho de la, onde seaxave
João Presidente, e Capitão João de
Pinheiro, com meyo Ceriveas da mes-
ma, aodiante nominado, e sendo ahi
presente o Senente e Antonio João de
Vasconcellos, Almoxar e seu t. pela
Câmara, ao qual se fez o dito João
o juramento dos Santos Evangelhos,
em um Livro de la, em que por sua
mao se liu, sob cujo cargo se comen-
çou que bem e fielmente se serviria o
cargo de Almoxar desta cidade, e t. me-
re de seu de Junho, Agosto, e Setembro
cumprindo em tudo o que se liu de
la, e de la de la. Sendo por de

de recibidos odito juramento, se baxo N. S. M. J. M. J. M.
 dele adim q'ro mater cum peris con-
 forme dea (excedencia) em ter de se. i
 delos mandou odito Juii p'aver este
 termo, em que a sig non com odito
 Amolaco. Manoel Joze de Moraes
 e Curvas da f'ama occurez

Pinho Joze de Subra evaff

J. de V. de J. de Junho de 1806

Porque dias domes de Junho de 1806
 oito centos e seis arros nesta cidade do Na-
 tal Capital da Bahia grande do Norte
 nor paor do l'one tho dela, onde sea xavro
 o Juii Piri de te, emaj Venatory, e Pro-
 curador, para acordarem no bem comu.

Nesta Venacao requero a l'aracao que
 foi da l'adeia desta cidade the man de se-
 mos pa'jar nova Proviras para con tinu-
 ar a servir odito officio, tendo se pa'fa-
 do quatro meuz depoy de finda a d'ida
 Proviras. Concordam em the rias pa-
 car adite Proviras por nas aver q'ro
 madita l'adeia, cetera este em o th'apuo
 in tai p'abo.

Por nas aver emaj em que acordar man-
 daras p'aver este termo em que se sig-
 naras. Manoel Joze de Moraes
 e Curvas da l'ama occurez

Pinho Joze de Subra evaff

N. de V. ^{am} de 12 de Junho de 1806

Por dove diaz domy de Junho demit oito
centos e setenta e nove nesta cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte, nos
pessoas do nome do de la, onde se achava
o Juiz Presidente, Vereador, e Procurador,
para acordarem no bem comu.

Por nao aver em quem acordar, manda-
ras fazer este termo em que se assignarao
nos, e no Manoel Joze de Moraes Ci-
vicas da lamara de em

Pinto Ferraz da Silva Moraes

N. de V. ^{am} de 26 de Junho de 1806

Por vinte e seis diaz domy de Junho de
milito e cento e setenta e nove nesta cida-
de do Natal Capitania do Rio grande
do Norte, nos pessoas do nome do de la, on-
de se achava o Juiz Presidente, e mais Vere-
ador, e Procurador, para acordarem
no bem comu.

Por nao aver em quem acordar, mandaras
fazer este termo em que se assignarao
nos, e no Manoel Joze de Moraes Civicas da
lamara de em

Pinto Ferraz da Silva Moraes

N. de V. ^{am} de 2 de Agosto de 1806

Por doze diaz domy de Agosto demit oito

Almoxarife

oito centos e setenta e cinco annos, nesta cidade do
Natal Capitania do Rio grande do Nor-
te, no paço do coronel Tho de la onde se aca-
vao o Juiz Prizidente, emaj Vereador, e
Procurador, para acordarem no bem co-
mum.

E por nao aver em que accordar man-
dado fazer este termo em que se assi-
namos. Mano Joze de Moray,
Cheivo da Camara ojerney

Pinho Ferraz da Silva Procurador: J. M.

No de No. de 9 de Agosto de 1806

No nove dias do mes de Agosto de mil
oito centos e setenta e cinco annos, nesta cidade
do Natal capitania do Rio grande
do Norte, no paço do coronel Tho de la
onde se acavao o Juiz Prizidente, emaj
Vereador, e Procurador, para a-
cordarem no bem comum.

E por nao aver em que accordar manda-
do fazer este termo em que se assi-
namos. Mano Joze de Moray Cheivo
da Camara ojerney

Pinho Ferraz da Silva Procurador: J. M.

No de No. de 23 de Agosto de 1806

No vinte e tres dias do mes de Agosto de mil
oito centos e setenta e cinco annos, nesta cidade do Na-
tal Capitania do Rio grande do Norte

doe Norte, no qual por doo concelho de la, on-
de sea xacaa o fizeir Presidente, e qumario,
segundo Visador, fal tando o terceiro,
e o Procurador, por darrum parte deduen-
ta, e para azer darem no bem Comu-
midade Antonio Pita Porto, por ja ter
servido de Procurador neste concelho.

Acordadas em fazer um officio ao
Almotace do termo de Sam Genalho,
para fazer mandado matar caery, e ga-
tos daquelle termo, por extarum darrador,
como taes bem mandadas o Porteiro deste
concelho, e puzor por esta cidade, que tor-
dos ornamentos desta dita cidade mata-
rem os caery, e gatos que tiverem, a fim de
nao ofenderem a ovejada, para desfig-
mista qm de com dem raaas a ojeira naos
cumprir.

Por naos aver mais congrua azer tal men-
dadas fazer este termo congrua sea sig-
natura. e Manoel Joze de Moray Ca-
rreira de famesa a ojeira

Pinto Ferraz da Vassa Albuquerque

F. de V. am 27 de Agosto de 1806

Por vinte sete dias do mes de Agosto de
mil oito centos e oje annos, nesta cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Nor-
te, no qual por doo concelho de la, onde sea xacaa
o fizeir Presidente, e visador, e o Procu-
rador, para acordarem no bem Comu-

Por naos aver congrua acordar mandadas fa-

feitos este termo e unque se assignarao em
Mansel Jori de Moray Escrivão da Ca-
mara de...

A. J. de A. M. de

Pim... Ferr... da... Pro... J. C.

Ho. de abert. de 3. de agosto de 1806

Porto desta dia doming de agosto de mil e
trezentos e oitenta e seis annos nesta cidade de Niteroi
Capitania do Ilho grande do Norte, nos paços do
Concelho da C. onde se axerão offiis Presidente, e
maior Vereador, e Procurador, para acordarem no
bem Comu.

Acordamos em mandar ao Alcaide, o Tenente
Antonio Jori de Vasconcellos, que fizesse a
prontaria carapinas para concertar o ponto do Ilho
Pitombai respondendo omeiros, que não avia offi-
cial algum de carapinas, por estarem todos of-
ficiados, tanto or desta cidade, como or do termo,
ocupados na casa de residencia do Senhor Governador,
e outros contineremto de mandados para
ocury delasmem de Vila da Piuçera, que novamen-
te supta enjinto.

Esse não accorreu unque acordarem, man-
damos fazer este termo e unque se assignarao.
Mansel Jori de Moray Escrivão da
Câmara de...

Pim... Ferr... da... Pro... J. C.

Ho. de abertura de Pitouro
para anno de 1807

Porto desta dia doming de setembro de...

demit oite intor e bñ ang. nesta
 cidade do Natal Capitania do Rio
 grande do Norte, nos passos do conce-
 lho dela, onde sea xava o Juiz Piriden-
 te, Vereador, e Procurador, emaj repu-
 blicor desta cidade, para a bñ ab-
 ertura do juizo, do qual se sabe
 quem ante sevir os cargos da governen-
 ca da justica desta dita cidade, em
 termo este presente, no demit oite
 centos e bñ e bñ e cofre a bñ
 com as suas tres favy, em que esta-
 vaõ tres dolo de pitouro, feitos pelo
 Doutor Decembargador Ouvidor geral,
 Corregedor da Comarca de São Severiano
 Aldeia da Luta, Cui: Letra reconhe-
 co. Escudo a bñ o dito pitouro da
 iras para Juiz Ordinario e Capitã
 Salvador de Araujo e Sáez - e Aff-
 feres, José Coelho da Silva - Vereador Jo-
 ri Rebouca del Noveira - Francisco Felippe
 da Fonseca - Antonio Gêla Porto Carri-
 ra - Procurador Luiz Gomes da Silva
 Juiz de Officio Antonio e Martin Pra-
 ca. Cida do do Natal 15 de Abr. de 1806.
 Doutor Decembargador Ouvidor geral,
 Corregedor da Comarca de São Severiano
 Aldeia da Luta. Cui: Reconhe-
 mas em dito Pitouro, que aqui veris ter
 do mesmo officio, pregado na Luta retro.
 E de tudo mandará fazer este termo
 em que se assignarã. Manoel José de
 Moray, Escrivo da Camara agerente.

Pinta Jo. André Ferraz de Sá e Pereira
 Sr. de Nat. de 2 de Abr. de 1806
 e for

76
Foi feita quinta feira dia dezesseis de Setembro de mil e oitocentos e sessenta e nove nesta cidade de Natal Capitania do Rio grande da Costa nordeste do Brasil e do Estado da Paraíba e Luis Presidente, overador mayor Velho e segundo, Paternão e terceiro, e Procurador, para pedessem acordar no bem e mal.

Foi depois em abrir um officio de Governador desta Capitania, feito neste Senado, a respeito da ponte do Rio Pitombu, e depois da carta dezas se pedia do mesmo officio.

Acordaram por nas apparecerem para a sua obrigação o terceiro Overador Francisco da Rosa Beum e Procurador Lourenço Joze da Silva, que em Curia ehes Lancas e acordaram nas de cem ruy, acada um, que importta dezentos ruy;

#200

E por nas aver emque acordar mandaram fazer este termo para mostrar a sua prontidão emque se si governar e Mann e Joze da Rosa e Curias de sumam agny.

Pinto Ferr. off. da V. P. M.

Joze Anol. 27 de Julho de 1609

53

Assente e feizo do mesmo dia e de Setembro de 1609

de la Orde de la Navas o Vieir, e may le-
scador, e Procurador do fathor
segundo o Orde do fathor João Coelho, por estar
deuente para acordarem no bem commum

João de Sá

O Acordado em abris uma Carta emida
delemore da Vila de Sam João de Bragança
em doze de junho de 1711, e Pedro de
agual seale concertar por conta desta
e daquelle Camara.

O Acordado may em mandar avisar a
Antonio Felipe de Moraes, para vir
a tomar termo de posse da Almoçaria
do termo desta cidade, para o toy me-
ny seguinte, e para a Almoçaria de
ta cidade o mesmo toy meny
Capitão e Mor Antonio. Que se
e em qualquer concorre e circumstan-
cia idonias para a execução or dita
Carta.

Que se mai aver may em que acor-
dar mandado fazer este ter-
mo em que se assignarao em ta
noel fathor de Moraes e Gerias
de fathor agual

Fern. de Moraes, 15. de
1711

João de Sá, de Sá, de Sá, de Sá

Por onde dia do may de outu-
bro de mil e oitocentos e setenta e cinco

Seis annos, nesta cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte
nos paços do Conselho de lá, onde se
axarar o Juiz Piridente, mais Vere-
adory, annos e seguintes, por estar he-
ante, para alor d'annos e o bem commu-

Acordarás em abrir um officio
de Governador, deqido aeste Sen-
do, no qual nos trouxas de q-
te Senado passar d'agui em di-
ante, mais q-rosary em serm-
tuarios d'agui tea, como se q-ri-
cava nesta camera

Acordarás mais em abrir outro
officio da camera da Vila das
Fris. Sobre o concerto de q-
do Rio Pitimbu, a q-ual de-
nos reporta sobre o q-rosary

Acordarás juntamente em pa-
car mandado, para se abri-
em pas vocados nas matas onde
tem pas bravia, a fim de q-
nas seja con tinuados mais vo-
cados.

Por nas avir mais em q-
dar em mandado para este termo
em que se abri novo, e Manoel
Fris de Moray Curivai da la-
manor

Pinheiro Ferraz Borerrapelle

[Illegible handwritten text at the top left]

[Illegible handwritten mark at the top right]

[Large block of illegible handwritten text, likely a letter or document]

[Illegible signature]

[Illegible signature]

[Illegible handwritten text, possibly a date or reference]

[Large block of illegible handwritten text at the bottom of the page]

55

João Manoel de Souza Capitão de Armas
Obediente ao Real Serviço do Brasil
Falta de Real Serviço do Brasil
Falta de Real Serviço do Brasil
Falta de Real Serviço do Brasil

Exposto humis em qual das
mandados de João Manoel de Souza
Capitão de Armas do Brasil
Falta de Real Serviço do Brasil
Falta de Real Serviço do Brasil
Falta de Real Serviço do Brasil

Pimbo Ferraz

Hoje de 29 de Abril de 1806

Por vinte nove dias doming de ou-
tubro de mil oitocentos e quarenta e seis
nesta cidade do Estado Capitania
do Rio Grande do Norte, nos paços
do Concelho de lá onde se havia o
juiz Prizidente, imagi Venator, a
ceias do segundo Venator, foi
Coi Mo que da parte de gta deu-
ente para acordar com no bem
comi.

Acordado em mandar vir a
seu presence a rapina Mano-
el Antonio de Almeida, co-
mente Antonio Loui de Vascon-
celos, que apono acaba de
instace para dehararem o y tado
imgue se dava a parte do Rio
Pitimbu para dehararem com a

No. 100

Comendado para como ditado
do povo. Declarou odito curapina,
o qual declarou, que adita, por te
esta bastante amizada e que
sem laborioso trabalho se não po-
de concertar a qual obra avaliava
em quarenta mil reis o seu con-
certo. Mandarás odito Offi-
ciai da lamara, que foce a dita
aquela avaliação por termo, e que
odito officiai oa signasse

Mandarás mais empamar ao Te-
nente Antonio Joze de Souza o
mandarém fazer a obra do con-
certo do ponte do Rio Pitembu, como
tam bem yerverás um officio ao
officiai da lamara da Vila de Sam-
souza para contribuir com a dita
de deypora do dito concerto, segun-
do o costume estabalecido.

Por más aver mais em que acer das
mandarás fazer este termo em que
se assignarás, ou Manoel Joze de
Aloray Escriva da lamara, ou en-

Pinto Joze Ferraz Guerra e J. de

Jr. de Ver. de 15 de Abril de 1708

No quinto dia do mes de Novembro

de Novembro de mil e oitocentos e
setenta e sete, nesta cidade do Natal
Capitania do Rio grande do Norte,
nos paços do Concelho desta, onde se
pava o Juiz Presidante, emray Venan-
dony, menor o terceiro, que deu parte
estar deente a seguinte dia, para a
cordarem no bem Comu.

Acordamos em y ordenar uma Carta
ao Amstae de termo e Antonio
Felipe, para fazer conduzir algu-
mas farinha para esta cidade pa-
ra alodir ao geral clamor que se
deu o povo desta cidade.

E por nao aver mais em que acordar,
mandamos fazer este termo em que
a signarao, com Manoel Jose de
Moray Escrivao da Camara e
Crey.

Pinda^o Ferr^o da S^o e J.

So. de Nov. de 22 de No. de 1806

Por vinte e duas dias do mes de No-
vembro de mil e oitocentos e setenta e
sete, nesta cidade do Natal capi-
tania do Rio grande do Norte, no
paços do Concelho desta, onde se
pava o Juiz Presidante, emray O

Officiais menores o terceiro Vereador, *Ademir Alves*
por se achar deente, para a concordarem
no bem publico.

Acordamos e passamos uma attestacao
ao Sargento Mór Luiz Joaquin de
Almeida Henriques, em observan-
cia de um despacho do Mórissimo
Excellentissimo Governador de Per-
nambuco que não foi apremen-
tado, e qual foi passada e feita xerif-
tado no livro de rãfice de Serticos.

Por não aver mais em que acordar
mandamos fazer este termo em que
se assignaram, em Manoel João de
Moray Escrivão da Camara ayrey
And. Ferr. de Sousa
J. Alves

De acordado de 6 de tobr. de 1806

Por seij dias do miz de Dezembro de
mil oitocentos e seis annos, nesta cida-
de do Estado da Capitania do Rio grande
do Norte, no q. do concelho de L. on-
de se acharão officios Presidente, o primei-
ro Vereador, e Procurador, onde se jun-
tarão para cumprimto o que pertenc-
ce ao bem publico

Acordamos em mandas fazer este

este termo para nele declarar depta-
rem prout para cumprir suas obri-
gações relativas ao bem comum e por não
aparecerem neste conceito o seguinte.
Verador José Coelho da Silva e ter-
ceiro Verador Francisco da Rosa Be-
nna mandamos fazer este termo que
se escreva e cumprir a mesma obri-
gação lançando cada um dos ditos ve-
radores que faltarem um terço
de condempnação conforme deter-
mina a Lei e Provisões, o que
se logo satisfizer lançando adita
condempnação de cem réis cada um
dos ditos veradores que a ambos for
#200 aquantia deduzem torres,

E por não aver mais impedimento
mandamos fazer este termo e que
se assinasse em Mano Affonso de Mo-
raes Escrivão de la mesa o qual
André Ferraz

João de Vas. de 17 de Oct. de 1806
Por de setenta e seis dias do mes de Decem-
bro de mil oitocentos e seis annos nesta
Cidade do Estado Capitania do Rio
grande do Norte, nos paços do con-
celho de la onde se assina o seguinte

59

o Juiz Presidente emj. Vereador - Nãem adit
Procurador, para acoz dar em
no bem Comu.

Acordamos em abrir um officio do
Governador, dirigido a este Senado,
com o qual veio uma ordem de
sua Magestade Real, para ser revig-
tada neste concelho.

Acordamos em declarar neste
termo, que nas sabias decorn-
cas pelo termo por estar o Vere-
ador primeiro de Anno xarife
da Real Fazenda, e deves obsequen-
do que esta deusste.

E por nas ver mais em que acoz-
dar mandamos fazer este termo
em que se assignarã eu e Mano-
el José de Moraes, Escriva da
Câmara a seguir.

André Ferraz da Silva Governador
José de Moraes Escriva

João de Matos de 30 de Set. de 1806

Dez trinta e seis domy de Dezembro de
mil oitocentos e setenta e sete, nesta cidade
do Rio grande do Norte, no pazo do con-
celho de lá, onde se estava o Juiz Presi-
dente, Vereador, e Procurador, emj.

menor e segundo. Vencidos, que de aqui
te de aqui de aqui para acordados no bom
comum.

Acordados em se fazer a Jure Rodri-
gues Pimentel para Portais, por suas a-
pauas e Proximo para se fazer compra
ou contrato de carne, a ser feito e sucedido
do mesmo modo; e cujo contrato fizesse
remetidos.

Acordados mais em se fazer se fazer
costumadas, que se fazem no fim de
ano.

Por suas e mais em se fazer acordados
mandados fazer este termo em se fazer
a signatura, em nome de Jure de Ma-
rty e civis de la mesma e de aqui

André Ferraz de Souza, 1.º

Se depois de jurar e de
o Jure Ordinar. e de aqui de
de aqui de aqui de aqui de
Jure Ordinar. Jure de aqui de
de aqui de aqui de aqui de
de aqui de aqui de aqui de
de aqui de aqui de aqui de

O primeiro dia do mes de Janeiro de
mil oitocentos e sete anos nesta ci-
dade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte, nos paços do con-

Madimatto

do Concelho de la cidade de a xava de
mente e Alexandre de Mello de An-
doade, Juiz ordinario, com meigo Ci-
crivas da lamara, sendo ahi pre-
rentes os novos seroventarios, Jay-
partias desta cidade e seu termo
aqui se fez o adito Juiz o juramen-
to dos Santos Evangelhos, em car-
regando thei com ele que bem e
nao de de seroventario de Affery Jo-
re Coelho da Silva de Juiz ordi-
nario Affery Francisco Felipe
Antonio Pella Porto e Tenente
Joze de bouca de Oliveira, para Ve-
radores, cao Capitao e Mor Antonio
nio Martim Parea para Juiz
de orfao, guardando em tudo o de-
gredo de justicia, e direito a justia,
cumprindo como deoem quanto
for do Real Servicio de Sua Magestade
e direito a justia, e sendo por de justia
ebido adito juramento a sim
oprometerem cumprir em forma
sua conciencia em ten de sem, e de-
tudo manido ou adito Juiz para y-
te termo em que com de a signon-
ca e Manoel Joze de Moraes Ci-
crivas da lamara, e Juiz

Andr. Joze Coelho da Silva
Antonio Pella Porto Carr.

Antonio e M. de L. de A. Joze de Bouca de O.
Francisco Felipe da Silva Pella

Fr. deposedo, e jura me. que da
Officio Ordinario. Joze Coelho
da S. au Procurador Joze
Joze Per. de Sago

Por este dia domy de Janeiro de mil e
oitto centos e setenta e cinco nesta cidade do
Natal Capitania do Rio grande do Nor-
te nos termos da comessão desta cruce sexta
ou a feiz Ordinario, ou Officio Joze Coelho
de Silva, com mejo Curioso de la mesma co-
diante nomeado e sendo a hi presente
Joze Per. de Sago, a qual
lefeis o dito Menistro qum meste
dos Santos Evangelhy em um livro
deby, em cartiga, e the com de que
bem com o dita servise o cargo de
Procurador deste comessão, observando
em tudo o segredo das justias, e dinto
das parte cumprindo, com exatida e
Real servise de Sua Mage, bem co-
m o juramento. Sendo por de vice bi-
do o dito juramento a sim o prome-
to cumprir conforme sua comessão,
e em toda feiz, e detudo mandou o di-
to Menistro fazer este termo cumprir
com de e signou, eee Manoel Joze
de Moraes Curioso de la mesma o cargo

Joze Per. de Sago

Fr. de S. de 7 de Jan. de 18. 7
Por este dia domy de Janeiro de mil e

Madimaker

demis oitto centos e sete annos nesta
cidade do Natal capitania do Rio gran-
de do Norte nos passos do conuetho de la
onde se xavou o Jur Presidente e
Verador, e Procurador para acer-
sem no bem commum.

Ordens emandas para Edictos
para se fixarem nos lugares publicos
desta cidade porraças de San Goncalo
e fundadoes para fazerem certos reg-
morados, de que devem cumprir es-
bervar ordens Edictos do certum
para senas xamorem a alguma em-
gano para o futuro.

Por nas acer mais em que acor der,
mandamos fazer este termo em que
se assignou a Manoel Joze de
Almeida e o seu filho de la mada e o seu

Vilva
Joze de Almeida
Joze de Almeida
Magr. Lago

Jo de M... de S... de 1807

Porque a nome de my de senas demis
oitto centos e sete annos nesta cidade do Na-
tal capitania do Rio grande do Norte nos
passos do conuetho de la onde se xavou o
Jur Presidente, Verador, e Procura-
dor, e o seu overador Antonio Pitaque
deu parte acete senas que ha ao Bai-
pu, onde tem se o Lavrum, por esta

Na causa não vem concordar neste con-
celho todo este my de Janeiro; para
concordarem no Bem Comu.

Acordamos em fazer um Officio a O. M.
motaz de termo o Tenente Alexandre
de Melo de Andrada, para fazer apro-
tar pelo termo alguma farinha para
socorrer aos povos desta cidade da maneira
de que pede.

Acordamos mais em sair de orçãos
pelo termo para cumprimento sua bri-
gada, e ainda sair avinte do mesmo my.

Por não aver mais com que acordar,
mandamos fazer este termo com que se
assignou esse Manoel José de Me-
lly Escrivão de la mesa, e q. me.

Vilva ^{Alca} ^{Alca} ^{Alca} ^{Alca}
F. de S. ^{Alca} ^{Alca} ^{Alca} ^{Alca}

F. de S. de 3 de Jan. de 1807

Fortimete em dia domy de Janeiro
demil Oitocentos e Sete anos, nesta ci-
dade do Vale Capitania do Rio grande
do Norte, no papel do concelho de l. ou-
de seaxanos ou Venadores primeiros terci-
ro, e Duvidados meuz, e Juiz, e Segundo
Venadores por extarim deante o Juiz co-
venador fore do termo, para acordarem
no Bem Comu.

Por não aver com que acordar men-

54

mandamos fazer este termo em que Madematter
seu sig. surin. in. Manoel Joze de
Moray Curivaí delá muna ay eny

Oliveria Pinto Lago

Tr. de V. am. de h. de Qu. de 18. 7

Aos queto dia domy de Fevereiro
de mil oitocentos e sete anos nesta
cidade do Val do Capitania do
Rio grande do Norte nos paços
do Concelho della, onde se estava o Juiz
Presidente, Vereador, e Procurador,
menor, e seguinte Vereador que andou
fora para a ler dar no bem Comem.

Mandamos emandar abrir ay coti-
lha de nome a Conceição que se ta
neste porto carregado de farinha,
e vender a quoza, por estar esta na
maior indigencia de necessidade por
tempo de oito dias, e para cujo fim
mandamos tomar os Mezes de dita su-
mama este comvico com adita viri-
dagem por con heer a ex tãtilidade
do pais.

E por nao aver mais em que aces-
der mandamos fazer este termo
em que se signezas, e em Manoel
Joze de Moray Curivaí da Camara
ay eny Oliveria Pinto Lago

João de Gouveia, juram. q' dá
o fei' ordinario de Offi-
cio de Cotho de St. do fei-
do Off. de Sape to. Mano-
el Monte.

Mademalho

Em vinte e um dia do mes de Junho
do anno de mil e setecentos e sete a-
nos, nesta cidade do Reino de Casti-
lha de Alentejo grande do Norte co-
muna da cidade de Paraiaba nos
papeis do conceituo desta cidade se ta-
va o fei' ordinario de Offi-
cio de Cotho de St. do fei-
do Off. de Sape to. Mano-
el Monte, e sendo ahi presente o
nosso fei' e Monteiro, fei' do Ofi-
cio de Sape to, a quem se fei' o
dito fei' ordinario o juramento
dos Santos Evangelhos em nome de
Deus do Pai, em carregando lhe com a
que bem e com toda servida e todo
oficio de fei' do Sape to, guar-
dando em tudo o que lhe couber
fazer, e cumprindo quanto se lhe
determina pela sua provincia e sendo
por elle recebido o dito juramento a-
sim o juramento cumprido, conforme
sua consciencia em ten dees e de to-
do mandou o dito fei' fazer este
termo em que a Signou. com o seu
e Manoel Joao de Moraes Curioso
delembrar a nos, e jurar e subscre-
ver e Signou de nos
Vinte e um dias do mes de Junho
Cruz + de Manoel Joao de Moraes

N.º de 24 de Fevereiro de 1807

Por vinte e um dia do mez de Fevereiro
no termo do Rio grande do Norte, no qual
a cidade do Rio grande do Norte, no qual
o Conselho de la ordena sea xava o Luis Pro-
vidente emais Mercadores e Procurador,
muniçõs e segundas mercaderias que não qua-
rões neste Senado, nem deo parte de
algum impedimento, para accordo
sem nos bem comu.

Recordar e condemnar ao Sena-
dor Antonio Pile Porto, que não qua-
rões neste Conselho, em um termo,
conforme determinar a lei, segun-

A.º do acórdão da sua felle

Por tanto mais em fazer com que um
termo de meados de lobre de liguia doz de
cobre por nas este Senado e dity onedi-
do para a aperiçõs deste dito con-
celho. como tas bem acordar e em-
mandar fazer um termo de meados
de lobre de meados de liguia, em mais
gomey, por estar quadras que abri ne-
ta camera que brado, sem mais vi-
gor.

Por tanto mais em fazer com que um
termo de meados de lobre de liguia, em mais
gomey de liguia, e de liguia

216
Admiral

Manso José de Moray C.
Cirurgião de Camara e J. Cruz
Silva *[Signature]* *[Signature]* Pinto *[Signature]* Lago *[Signature]*

To. de Ver. de 18 de Dec. de 1807

Por vinte e oito dias do mes de De-
zembro de mil e oitocentos e sete
anos, nesta Cidade do Val de Capitan-
cia do Rio grande do Norte, no
papel do Concelho de la cidade de Ca-
das de Vera Cruz, e Procurador me-
ny o seguinte Verador que despar-
te ao Comprehensy de la fora do
termo, para azer de um no bem es-
mã.

Por na azer unquẽ a lorder man-
dado fazer este termo unquẽ se
assignar, em Manso José de
Moray C. Cirurgião de Camara e J.
Cruz

[Signature] Albuquerque Lago *[Signature]*

To. de Ver. de 18 de Dec. de 1807

Por doze dias do mes de Novembro de
mil e oitocentos e sete anos, nesta
Cidade do Val de Capitan-
cia do Rio grande do Norte, no papel do
Concelho de la cidade de Ca-
das de Vera Cruz, e Procurador me-
ny o seguinte Verador que despar-
te ao Comprehensy de la fora do
termo, para azer de um no bem es-
mã.

Procurador primeiro, e segundio, e
Procurador terceiro. Deu-se nao a
parafuso por estar licente, para aver-
darem no bem Comui.

Por nao aver unguem a acordar man-
dada fazer em te termo unguem si-
nem, e de Manoel Flor de Souza,
Cirurgia da familia, e de

João Pinto Lagoa

De Lisboa, em 21 de Maio de 187

Triginta e cinco dias do mes de
Março de mil e oitocentos e setenta e sete
ano, nesta cidade do Rio de Janeiro, capi-
tania do Rio grande do Norte, no
povoado de Conceição da Barra, onde se
fazem os Juiz ordinarios, e de
Vereadores, e Procurador, e me-
stres de Vereadores, que naq
esta cidade, e de
vum no bem Comui.

Declarada em fei xar a lousas
que os Senhores, por parte termo e
neste cidade, e de
tor de testemunhas, e de
gruon do Cdi. e de
ta Senha, e de
Antonio Ribeiro do Sarcos
pro a travessada de man tenen-
to de fei xar que vem a

acq[ui]sitor para se revender e app[ro]prio, Idem
cuji condemnacao e de sig[ui]m[en]t[is]
v[er]ij. Como tao bem foi feito
dequi me[en]ter deo termo de
condemnao em sig[ui]m[en]t[is] v[er]ij,
por vender cacao deo ao the
comperar como se gura teo ain
da mala p[ar]te de Perreiro deo
cuji condemnacao am boy em
parta em dore em sig[ui]m[en]t[is]. \$24000

Acordara[se] pienlamente em con-
demnar ao Venator Antonio
Pota por sua vir d[est]e conceito
nem dar parte deo qum empu-
dimento e conforma a lei e con-
demnao em cem v[er]ij. #100

Acordara[se] em mandar Limperaj-
suy desta cidade por estar bar[ra]m feia
demora[se] sua ses p[ar]te a de p[ar]te da
dita Limperaj p[ar]te desta ca-
mara.

Acordara[se] mais em p[ar]te por Porta-
ria para o Procurador a d[est]e com
uma vela de libra para cada um
do Venatorij desta Sena, que
andem p[ar]te no dia Domingo
da Resurreic[ao]

Acordara[se] mais em mandar a Al-
moxarfe fazer vestoria no cercey
feito pelo Capita[em] Fri[sc]o Xavier
de Mendonca, feito a rodor do
digno p[ar]te desta cidade. con-

Contra o Provedor da Real Casa
daquelle de Santa Maria

Declaro e declaro com a ley
paxo que apuren tou neste termo
de o Juiz Ordinario e Capitão do
valor do traço, das pedras com-
pedos, que the faculto licença
para fazer sua viagem.

Por não aver mais em que aco-
mendar, fazer este termo em
que se firmou em a Real Corte
do Rio de Janeiro da la menor
e em

João de Sá Pereira Pinto de Sá
João de Sá Pereira Pinto de Sá

João de Sá Pereira Pinto de Sá
João de Sá Pereira Pinto de Sá
Dez e cinco dias do mes de Maio de
mil e seiscentos e setenta e sete
Cidade do Rio de Janeiro da Bahia
grande do Norte na pessoa do conde
Alto della cidade de Xavier e outros
diz e seguintes, e treze de Novembro
e Provedor, e outros de Novembro
do de parte de ley ter deente de
outros, para aco de em no bem co-
mu

Declaro e declaro com a ley
de Antonio Ribeiro dos Santos do
ce mitria de ley, e condemnar
com, e por de a g rias que aver qua
por mandado e rem the a acda

Conforme de termino e Lei.

Padimaker

Acordado em e Leyes para At-
mista de esta cidade ao Tenente
João Lucas Moraes, para servir
o trymero seguinte te outli-
mo de fechos e para servir o
mymos cargo de Almo xare no
termo desta cidade de Alfery
Francisco de Paula Gomes
por ter servido oano pectante
de bem alor deste Senado.

Esse meu termino e unque a los-
das mandados perer este termo
unque se signessa oano thero
Alfery Moraes Cavieiro de
Comandante

Pinto. J. Albugr. Lago

P. de War. de de Abril de 1874

Porquanto dias domy de Abril de
mil oitocentos e Sete anos nesta
cidade do Natal Capitanica de Rio
grande do Norte noyosun loconetho
de la onde se adassas o segundo, ter-
ceiro Vereador e Subverador e qum
meiro Vereador de parte de este
duente do dthos para aeer dar
rem no bem Comu.

Acordado em nomear ao Tenente

Ligo ao Excmo Antonio Francisco de
Vicing, para servir o cargo de Almota-
ce desta cidade para servir te'opem de-
my de futuro futuro, mas obstante te-
rem acordado em servir o mesmo cargo
obstante for' Lucey & Alce, o qual re-
queris ante dinas viter occupado no
servio de sua Alteza, mas em pago de-
Piorior de cofre doer fão.

Seco mas aver may empue acoerter
mandados farer este termo empue
se assignaras esse Manoel Joie de No-
rui Curioso do la mero agony

Pinto & Albuquerque Lago

Se de ver. de V. de Bille No 1
Corome dia domy de Abril de mil e ci-
to centos e setenta e nove nesta cidade do-
Natal Capitania do Rio grande do-
este noqnesor do nome llo dela onde se
axava o fão Presidente Vinadoroy,
e Piorior de para aciderem no bea
Comiuy
Acordadas emabrir una Carta do Al-
motace do termo, que escreves ao Sena-
do para darum providencia ano taet
necessidade que padere aquete povo
por fãto de arny
Acordadas em detre meior audito
Almotace que vorye alyumy
pejoras que tiverem gado para ma

matar e dar carne ao povo na festa
de S. Martinho e de S. Pedro de Aviz e de
S. Martinho nas obediências mandadas
matar e dar carne ao povo.

Ademais

Assim como em a cidade de um agravo
de Antonio Ribeiro dos Santos
que seaxa puros por trans y refar
deyoutany. Edictay de la Sena o.

Por sua vez may unque a eor
dar mandadas fazer este termo
unque se signarad em Manoel
João de Moraes Cienivas de la
mora veyen

Vitea  •  Pinto Albuquerque Sagoff 

Tr. depois e junon q' de o seu
Ordem. ou Affes Joie Coetho
ao Amotae desta vid. de la
An. to Gran. de l'leis.

Por omre diey domy de S. Brit de
mei oit centos e sete ann. neste
cidade deo Vateo Casuilaria do S. his
grande doo Vateo noqespor do cen-
celho de la onde sea Lura o Juiz Pu-
ri dente de Affes Joie Coetho da
Siba com nuy. Cienivas de la mura
aobian te de miad. sendo sibi de-
peris o dte Juiz o q'ca merto deo
Santos Evangelho em um Livro

Leiro del Rey emcorrigando he com de
que bem e fiel mente serviu a capi-
tao Antonio Parreira de Vicingo e ar-
go de Amstoe desta cidade guar-
dando unido e segredo da justica
edivida e parte e observando as leis
de sua Magestade Real, e bem como
depois, e sendo por de receber o-
dito juramento a seu oficio metes
cumprir conforme sua consciencia
entende de e dotado mandou e o-
ficio fazer este termo e engue e sig-
nor com o dito Amstoe, e o Ma-
nos Juri de Moray Curia de dele-
man e engue

Vilva  A. Parreira de Vicingo

15 de Maio de 18 de Abril de 1807

Hoje quinta dia do mes de Abril de mil
oitocentos e sete anos nesta cidade do
Natal capitania do Rio grande do Nor-
te por passor do coronel Mo de la vinda sea-
xas e Juri Presidente Venadory e Pro-
curador para acordarem no bem como

Por nas eves engue acordar man-
dando fazer este termo engue de si-
nora e o Manoel Juri de Moray
Curia de deleman e engue

Schwarz  Pintal  Albuquerque  Lages

15 de Maio de 18 de Abril de 1807

Hoje quinta dia do mes de Abril de mil

Mademalte

vito centos e sete annos nesta Cidade do Val de
Capitania do Rio Grande do Norte no qual
em doze de Maio de la onde estavamos o Sr.
Presidente emaj. Vireador, e Procurador,
para acordarem no bem commum.

Acordamos em requerer ao Sr. Presidente
te mandasse fazer pagar mandados de sequytas
contra Antonio Ribeiro dos Santos, para
pagamento de cem denarios que lhe foi
emprestado com firme ordoqueimento de ty-
temenhy, por dectas a findar o trinta
deis que se ha de pagar o dito Antonio
Ribeiro.

Acordamos em requerer aca. ruy de
Vila de Sam Joao e Extremoz, para se
querer copiar com a tytemenhy por cony-
civocay a tytemenhy de la de la de la de la de la
na a factura do botao que se ha de ter
fazer memoria desta cidade de la de la de la

Esta venha a celebron e venha a foy
de la de la de la de la de la de la de la
de la de la de la de la de la de la de la

Esse nos eor may unyca eor de la de la de la
fazer este termo unyca de la de la de la de la
A foy de la de la de la de la de la de la

Vilva de la de la de la de la de la de la de la
de la de la de la de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la de la de la

Acordamos de la de la de la de la de la de la
de la de la de la de la de la de la de la de la
de la de la de la de la de la de la de la de la
de la de la de la de la de la de la de la de la
de la de la de la de la de la de la de la de la

Presidente, Venadoz, e Procurador me-
ny o Venador piumeiro que dea parte
dica sua ao Cortes do Aca. para acor-
derem no bem comum.

Acordamos em auctoridade de
agravo com que acio fore. Ato thei pro-
curador deo Cortes. Ato deo Cortes
no qual damos sua resposta.

Por nos aver suas engua acordar
mandamos fazer este termo engua
de a signar em sua Mano e fore de
Moray Curivas de la man o y
engua.

Antonio Pinto. Jo. Abugr. Lagoz
Aca. Jo.

Jo. de la. de 24 de Abril de 1807

Por vinte e cinco dias domy de Abril
de mil oitocentos e sete annos, nesta
cidade deo Vattel Capitani e do Aca.
grande deo Norte, meu Paper do nome de
Joela onde se acaza o Puy Presidente
emay Venadoz, e Procurador, me-
ny o piumeiro Venador que se acaza
do Aca. de puy de dar parte a
comparar, para acor derem no
bem comum.

Acordamos em de tre minor ao A-
mo lae que mandose sempre up
my desta cidade por se acaza xica
de mator, pagando se acaza tre
domy de puy de dar parte do Aca.

Por nos aver suas engua acordar

mandarás fazer este termo em
que se assinares, em Manoel
João de Moraes, Licenciado de Leitura
royal

Padomado

Vilva Pinto J. Albuq. Lagoa

João de Nam. 29 de Abril de 1807

Por vinte e nove dias do mes de Abril
de mil oitocentos e sete annos, nesta
Cidade do Natal, Capitania do Rio
grande do Norte, no P. do concelho
onde se acha o Juiz Presidente Vi-
vador, e Procurador, meoq. opri-
meo. Vivador, Tenente Joao Pe-
brou, que de cada parte deis, para o ler-
to por tempo, deum meo, para aver-
torem no bom comu.

Recorda-se em memoria do Sr. Antonio
Antonio Ribeiro dos Santos, que se acha
pelo maladeia desta cidade de dadas com-
donações dadas por este Juiz, por
a travessada dos vivores, na primeira ra-
cidade, e vender, e acaas ao lho, sempre
rar, e de se pagar de vinte e nove dias
dada, e jurar, e ter aggrando de este Ju-
za, para a de se ter a instancia, e de se
pagar de vinte e nove dias, e de se ter
nao ter pago, e de se ter com dadas, e de
ter feito, e de se ter em bom, que se
for pagas, se a se mesmo de da ba-
lias desta cidade

Ordem emmanuado e Procurador
deste Senado fazer vitoria com ter-
reno que se requer o presente Synaio
de Oliverio e Neto a este Senado the-
apropiados por octenta e cinco annos e por
axar este Senado de menudo e por o-
feruido, mandamos fazer adita vito-
ria.

Por nas aver mais conque a este
mandamos fazer este termo conque se
designa. esse Manoel Joze de Moraes
Cario de la man d'ayem
Vilva ~~Alto~~ Pinto ~~Alto~~ Magr ~~Alto~~ Lago

J. de bande

Ordem de diez dias de Maio de
sunt oitocentos e setenta e cinco me de co-
dade do Val de Capitania do Rio
grande do Norte, no papel do conee-
lho de la, onde se axava o officio Proci-
dente Synaio, e Procurador do con-
celho, emay republica, orquay po-
ra o conee lho para se ley das vobz
seprender a bante nagueta puer
sobre quem recabir amay e o lra
pau Procurador deste conee lho por
ser excois o inventario que existia
neste conee lho Jozequin Joze Cari-
o do Lago por se paxo do lra de
quem bargat e clorcedo desta

Padimaker

dada Comarca Juro Severiano
e Maciel da Costa, cujo desfecho fi-
ca no arquivado deste Senado. para
empu toridade devoto se proce-
deramte como de terminada om-
no depreca e sahio sobre mag-
voto na pessoa de Antonio Peli-
pe de Moraes para servir o cargo
de Procurador deste concelho per
invenimto nele o requerido re-
cepiu. Ser fi lhos de omni re-
publicis cidadades e detendo man-
dado para este termo empue de
assignar a esse Manoel Joze de
Moraes Cessiva de la mara or-
cuj.

Silva Pinto. Albuquerque. Layo

Jo. de Sam. de M. de Maciel Bot

Verderaciy dia doming die Maio
de mil oitocentos e sete annos na
ta cidade de do Vattel Capitania
do Rio grande do Norte, se proce-
do concelho de la onde se ha o
Juri. Presidente Vinadory e Pro-
curador para acoz de ven no bem
comu.

Acordado empueder abarrete
para o cargo de Procurador deste
concelho per ser e cum o serven-
tario por dez annos do Doutor Co-

Comendador deste Comarca que
fizeo no arquivio do este Senado cujo
barrile seia visto por termo e foi
chegado a minha vitor Antonio Pe-
lize de Moraes em mandaram que
se escreva o avise para vir a este
Senado a tomar termo de posse

Atendamos mais por se porem aca-
que se o Comendador Antonio Pita
Pinto de Albuquerque que seza
va barrile no legado que se porem
pungos e tratar de saude por tanto
nao podia vir a esta Comarca
emquanto durasse sua en-
fermidade

Esperamos aver em se convertem a
dos mandamos para este termo
em que se se porem em nome
Alfons de Moray Escrivao da
marcha e

El Rey
Pinto
Albuquerque
Lago

Porvirte sete dias domes de
Junho de mil oitocentos e sete
ano nesta cidade do Vila Rica
petania do Rio grande do Norte
no qual se do conselho de la ordo
da Real e Juiz Ordinarios e d.

De Alvariz For. Coelho da
Silva e Alvares Francisco
Pedre de Fonseca Pisito com
migo. C. ericás uochante nomi-
ado, extendo a lei acordada em
favour de termos para oite de cha-
rar que de se deracuy. des. Maio
preterito e sinas aporadas nesta cor-
poração por viter mor trado exa-
ro o actual Procurador Joaquin
For. de Pereira do rago por Jeyca
po do Doutor Corregedor desta
Comaria que pela morte de queiro
desta Camara em o mymo dia
syroeder a barrto nape fova
des. Antonio Pedre de Hou-
ra por ser cor cada annay do-
toy e ter este sitio no rigo cada
na forma do costume, mas
tem te oporiente feito cauro
nem ter vindo a arte com o the
por ser rebelde comiso para o the
al. Sorvio e jun tamente por
nao ter nesta cidade. e publi-
ca que ouvesse em servido o car-
go de Procurador, a quem se da
me para Sorvio em lugares da
quente omifis. como tao tem
por estar fora o Procurador An-
tonio Pita e y ter durante
o Procurador For. Rebouca de

Indomable

Rebouca l'Almeida com decesso
conceidendo e por esta causa não
tem podido dar appropria denuncia
pericia e impedir peccar acci-
das do dito novo Procurador.

Edetudo mandamos fazer este
termo e assignar de signamos em
Mouro José de Moraes Escrivão
da Camara de Aragoa

Vilva ^{Almeida} Pinto
F. L. J. L.

De depois yterior que
da officio Ordinar. de Aragoa
José Coelho de S. no Pro-
curador Ant. Felipe
de Moura

O primeiro dia do mes de Ju-
ho de mil e oitocentos e sete
anos nesta cidade do Estado Ca-
pitania do Rio grande do Nor-
te por parte do Correeiro de S. de
onde dea para o Juiz Ordinaris
de Aragoa José Coelho de S.
va Com mejo Escrivão da Cam-
ra aodiante nominado e sendo
pelo presente e Antonio Felipe
de Moura a quem se assigna
o dito Muro e assignamos

o juramento dos Santos Evangelhos em um Livro de Ley em
 que por sua mais directa sob
 cujo cargo facerem cargo que
 sem ever duvida mente ser
 vira o cargo de Procurador de
 le Senado este deij omy que
 dectas a pindar por ter sido
 excois o Procurador que servia
 por facultade do Duob Cor
 rigedor. e sendo por ele recobi
 lo obito pua mente para ser
 vir obito cargo, guardando a
 por luy deste Senado, segre
 do de pua lya e bircito a pua
 oquale a sim pua metes cum
 pua conforme deca Corciem
 io em lya de pua edetudo man
 tou obito e Menista farer a
 te lya em que a deij nou com
 obito Procurador em a lya
 no lya de lya e lya e lya
 vai de la mava a pua



Antônio Pedro de Moraes

So. de N. de pua de pua de 1877

O Topo meiro dia domes de pua
 demit Oito centos e sete anos na
 ta cidade do Natal Capitania de

do Rio grande ao Norte noy Pafun
do lince lho dela Onde sea xavao
Oyris Presidente Venaloy, e Pro-
curador para aior serem no boam
Comu.

Recordamos emabrir uma Carta vin-
ta delamara da Vila de Sam Joicy
esta acete lincas, sobre o termo
que pertendem fazer a alcoroa da
papagem do rio desta cidade, para
cuja obra nos quieramos Cooperar
para sta por nos poder o povo da
queste Lugar com a ditta para nece-
saria para a dita obra.

Recordamos em lre minar ao
Almotace desta cidade mande se
abrir y estrady de saída desta ci-
dade para fora acusta dos rendi-
mentos desta Comu lho, por sea-
ram y estrady bastante em ter-
pudo

Por nos aver may conque acorda-
ram mandamos fazer de termo em
que sebinara, no Mano Alfoi de
Moray Curivao de Camm ay em

Vitua Luis Pinto Magr Nobis

Padomatto

Yo. de V. am. de 14 de Julho de 1877

Poromteij domy de Julho demit oitoun-
tor e de aq. nesta cidade do Natal. Capi-
tania do Rio grande do Norte no papor do con-
celho desta orde sea xavos o juiz Presidente
Senador e demais avarcios que des parte de q-
lar aq. em o Procurador para acordarem
no bem Comu.

Acordam em fazer novo Alcade no papor de
Manuel do Nascimento Priz por se q. em aq-
ta orde ou Alcade que existia Vto. Anto-
nio de Brito, que nas podia continuar a ser-
vir por sea xav. ducente e q. em aq. mudar se
pou. pora desta cidade.

Q. em nas termos em que acordar mudem aq. fa-
zer esta orde em q. em aq. em Manuel
João de Moraes Pereira de Lameira Aguiar

Silva
Luis
Pinto
Almeida

Yo. de V. am. de 29 de Julho de 1877

Por vinte nove dias domy de Julho
demit oitoun e de aq. nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio
grande do Norte no papor do con-
celho desta orde sea xavos o juiz Pre-
sidente Segundo Senador e demais avarcios
que des parte de q. em aq. em o Procurador para acordarem
no bem Comu.

Acordam em fazer uma retaco-
da a bilante de este termo para em

pro dca d'ouro de ouro primo meo de parcom
neste concelho, a fim de se fazer a obra
do d'ouro com a qualorna de se fazer de ta
cidade.

Por nas aver mais em que acordar man
dará fazer este termo em que se signar
em nome do Sr. de d'ouro e d'ouro da
Capitania de

Antonio de Siqueira Pinto Albuquerque Maranhão

No 1º dia de Maio de 1787

Por tanto deo domo de d'ouro de
mit. Dito concelho de d'ouro, nesta
cidade do Estado Capitania do Rio
grande do Norte, no qual se de conca
sta de d'ouro de se fazer o Sr. de
d'ouro primeiro, segundo, terceiro
e terceiro de parte de d'ouro, e
Procurador para aver d'ouro em
com.

Acordamos em fazer a obra de d'ouro
de d'ouro, que se se fazer de d'ouro
de d'ouro, com a d'ouro de d'ouro
de d'ouro Capitania, para a d'ouro
de obra de d'ouro de d'ouro de d'ouro
de d'ouro.

Por nas aver mais em que acordar
mandará fazer este termo em que se
signar em nome do Sr. de d'ouro e
d'ouro da Capitania de

Oysey.

Mademakel

Vice-Rey do Brasil
Fernão de Noronha
Mestre

Vida de V. ^{am} de 22 de Ay. de 1807

Trinta e duas dias depois de ter
to demitido os contadores e
nesta cidade de Natal Capitães do
Rei grande do exército, nos Paços do
Concelho desta cidade de Natal
fizer Presidente primeiro e se-
gundo Juizes, e os Juizes Serca-
dor e Antonio Pita Porto de
a Vericaas de Simo dolente que
da parte de cada um das com-
pares nos Paços do Concelho com
outras feições, na Vericaas de
to se as ajuntadas por ironia com
o Governador a Vila de Estremez
para fins de beneficis do publi-
co do termo dolente, na Vericaas
decore fobles oprimido Veri-
ador José Rebouças e do Loure
Pita, e por cuja falta se as com-
pares com a bem com

Verdado que existo a parte
que com avisto de se em seguis
com a brigada que em Exe-

Escrivão Theodorico de Almeida
nação de quem não se podesse
o que logo fez com demissão do
primeiro Venador João Theodorico
em cem reis, e terceiro Antonio
Pete em trezentos reis, que se
com o laqueado faz a quantia de
quatrocentos reis, que se
Abon. regardo ao Procuador

Por não aver emprego acaeslar
mandarai fazer este termo con-
que se signifique esse Banido
João de Moraes Escrivão da mesma
nação

Vilhelmo de S. Paulo
Antonio de S. Paulo
Antonio de S. Paulo

Fidelidade de 26 de Agosto de 1801

Por vinte e seis dias do mes de Agosto de 1801
Oitocentos e setenta e sete na cidade do Val
Capitania do Rio grande do Norte, nos Paços
da Comarca de la onde se encontra a sua Presiden-
cia por meio de quem o Venador e Procuador
colocaram por uniao em companhia com o
Companheiro para a dita na dita comarca.

Recordando que em Escrivão visto nas compa-
nias de Venador e Antonio Pete com o compa-
nhario Theodorico de Almeida nação de quem

P. Simalla

#100

que deheminar a dei ayud foyo cum
yus Sanfian de Leucom dem nacaí de
cum fuy -

Acordaron de heminar a el d' hono tate
que manace. Simpar ar muy es tady per
tenenly acerte Senado acerte dor residimen
to deote Senado vito extenim bastante a
ninas cum tazyda.

Por naci aver impu acordar may manca
ras d'aver este termo en... de signoras en
Manuel foy de Moray Cuvion de la
manayony

Vitua... ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~ Moira

Tr. de Ham de 9 de Ho. de 1801

En cinco dias domy de d'item bro
demit octo centos e de la arroy
la ceta de do vate Capitania de
Rio grande do Norte nor P'for
do con ce llo de la orde sea xavaí ofuy
P'cidente Virador e Procurador
para acordaron no bem Comu.

Declaron ofus Ordinaris o Capitan
tas Salvador de Brazil con un que
toda esta mes de d'item bro hic a
Serlas retirar sus vray que est...

74

estareo paduendo enuel seen por tanto
 feiace o Venador de susiudo durante
 seu impedimento conforme de ter
 mina a lei. De lora q' os m'eiros
 Venador o Tenente J'oseph Rabouca
 de Oliviera que nao podia ficar su-
 p'rido sem impedimento de ficar
 durante seu impedimento por
 ter demoras suas camy que se perder
 perdeno por cam de lora. De lora
 sou o Venador ou Officy Fran-
 co de lora de lora de lora que
 tendo sido te q' os m'eiros impati-
 vel nos Venadores lora p'roente-
 mente de lora uma viagem a Per-
 nambuco indijperant para sua
 subier lora que nao podia de-
 pois por outro tempo que a lora
 q' os m'eiros de lora de lora que
 o que de lora que se de lora que po-
 dia vir a lora de lora de lora de lora
 Venadores durante a viagem.

E por nao aver enq'ue acordar manda-
 rei fazer este termo enq'ue de lora
 mas a lora de lora de lora de lora
 Enq'ue de lora de lora de lora

J'oseph de lora de lora de lora de lora
 de lora de lora de lora de lora

Vi. de lora de lora de lora de lora

de lora de lora de lora de lora

Andima, etc

demil octo centos e sete anos neste dia...
da deca Natal Capitaniam do Rio grande do
Norte, no qual por dolencia do dho dolo, onde se
averas oprimeiro e segundo Vereador e Procu-
rador e segundo deza e terceiro Vereador des-
pate deitas duente, para acordarem no
bem Comu.

Acordaram em eleger ao Capitao Joo
Antonio de Moraes e Neto, para ser-
vir o cargo de Almoxaraz desta cidade or-
toy mey seguinte, ou antes de Novembro
e Dezembro, em que executar o dho cargo de
sua obrigacao, e bem comu dos povoy.

Declarou o Vereador ou Alfesey Francisco
de Peliz de Bonuca Pinto, que ten-
do representado neste comissao que
ha para Pernambuco tratar de dho
negocio, mas que por causa das tem-
pestades onas tinha feito, e por sua
causa vis oje cumprir com o dho cargo de
sua obrigacao.

Acordaram juntamente em eleger pa-
ra Almoxaraz para servir o dho cargo
toy mey, o Alfesey Luiz Gomes da
Silva, para termo desta cidade.

Acordaram em eleger a favor Alexan-
dre Gomes de Neto, para agente da
obra do aqueduto da coroa desta cidade e
tomar conta do que for preciso para

para dito fim.

Acordamos mais embeberar que senas
tem feito Viracés desde dove de setem-
bro te operante por causa de nos testis que
tem padecido Terceiro Virador Antonio
Pita

Por nas ter mais emque acordar man-
damos fazer este termo emque scabiy na-
mos esse Manoel Fre de Moray Escri-
vo da la man y

Ante Pinta y Moray

Y de Ver^{am} de 26 de 86. de 18. 7

Por vinte e quatro dias de muy devota-
bro de mil oitocentos e setenta e quatro
ta cidade de Val de Capitanias de lhas
grande do Norte nos Paes do noroeste
de la onde se xavao de Juiz Presidente
primeiro Virador e em lugar de ter
ceiro foi chamado e Berente de lhas
nos Joze de Namoreto e do Porcuador
para acordarem no bem do reino

Acordamos em que se arrospira as
Governador de esta Capitania pedendo
que quizesse proteger este termo em
nos officio que faram ad. A. l. p.

Madonaki

pedir do the que se concede a
 cara deo meritis nesta Capitania e per
 doar os novos direitos por tempo deley
 anos e mais que por a bem desta capi-
 tania, cujo officio vai veris talo real.
 11 de mayo.

Acordamos juntamente com facer douz
 officios de duas Carruagens virtuosas a este
 estado para com dor dar em os mesmos
 sem a benefficio de my ma Capita-
 nia, que deley fica veris to no mey
 mo Livro segun delectados.

Acordamos em nos vir por a guay
 dia de a paper de conceituo facer con-
 acas das brigadas por os years Pi-
 nam bues e Verades Francisco Pila
 pe estor deente Antonio Pila e as
 as praxas de a Mare capitania e Verades
 Jose Ribeiro por tanto do 1o de
 me yun ter de mayo de Novembro em
 deute

Opus suas ter angue inopacendat
 mandamus facer este termo angue
 de assignam esse Manoel Jose de
 Moray Curador da lamen angue

Manoel Jose de Moray
 Manoel Jose de Moray
 Manoel Jose de Moray

Pr. de abertura de Pitouro

de Pilouro para o anno de 1808

Por vinte e um dia do mes de Novembro de mil oitocentos e sete annos nesta Cidade da Nossa Capitania do Rio grande do Norte nos paços do Concelho desta, onde se achava o Juiz Presidente, emmy Vereadores abaixo assignados, e os syndicos desta Cidade, para a seu termo a abertura do pitouro pelo qual se de saber quem a de servir os cargos da justia desta Cidade, e seu termo e le presente anno vindo ou de mil oitocentos e sete, que se achava no oficio da mesma Cancehia, e qual se achava com a sua ley e ley empue e stavio de a bala fute pelo Doutor Desem bergador Oveidoz geral, e corregedor desta Cimaera Joao Silviano Maich da Costa cuja Letra e reconhecida de mil e trezentos e setenta e sete. E sendo a bala o dito pitouro daiva para Juiz Ordinario Vitor Antonio de Moraes e Silva, e o Juiz Antonio de Moraes Barros, Vereador Luiz Jose Texeira, Joaquim Jose de Oliveira e Sen rinho de Araujo Larrea, Provedor Manoel Jose Ferriz, Juiz de espaa, e o Capitao Mor Antonio Martim Puffa. cujo pitouro seia seguinte a foy desta Letra de Vercaas Cidade do Natal 21 de Junho de 1807, oae Manoel Jose de Moraes e Silva da la man ageny

Coza Soares
Mauraff

Antonio da Rocha Pereira

78

Indimatto

José Antonio de Moura e Melo
Mansel de Torres Frazarom
Francisco Pinho Pinho

Tr. de Nam. de 19 de Debr. de 1804

Por devanove dias doming de Dezembro de mil oitocentos e sete annos, nesta cidade dos Vinte e Nove de Novembro do Rio grande do Norte, e seu termo, nos presen-
do concelho de la onde seaxa o Juiz Presi-
dente, o Vereador Francisco Felijca da
Pereira Pinto, Antonio Jose de Vas-
concelos, em falta do Vereador Jose The-
borea que des parte deluente, como
taes bem deo parte o Vereador An-
tonio Pita, e Procurador Antonio
Felijca para acordar no bem comu.

Acordamos em fazer pela a Joao da Lor-
ta Pereira dono da summaa Bomfim,
para dar carrigar da dita summaa quatro cen-
tos e tantos alqueires de farinha que per-
tenha a dita dono para transportar para o
porto dos Arcebis e por seaxer esta capi-
tania com total indigencia por falta
de la se fim de beneficiar aos povos de
esta Capitania, firmamos aquella pela a
que logo se luyxiron o sobre dito Joao
da Lorta a dar carrigar a dita summaa

Summa capor contine avonder aqpeard
bonificii domynus.

Por nas aver mais enqee acer das
mandaras para este termo enqee de
stignaras, esse Mansel Noi des Moray
Cecivas dela mara ay ay

~~Alva~~ ^{Co} ~~vall~~ ^{Ints.} ~~J. Moura~~
~~ES~~

Y. 1. No. ^{am} de 30 de Debr. de 1807

Portanto deij domy de Drom brode.
m. A oita centos e sete any neste
cidade dos Vales capitania de São
grande de Norte no Paes de Con-
tas de la onde seaxavais Juis Presiden-
te Venador, e Procurador, meny o
terceiro Venador Antonio Ode que
do parte deqta deente, pe e acer-
damos no bom comu.

Acordadas em remates e em tratos
de carnes, aperiory, emu Madry, e
por nas aver qeeu Lanpa no
centros de carnes fiosa e parado
para oano futuro, e doqz sem
mataras e picas e fiamuqz por
peoy segury.

Acordadas em mandas pe por
Procurador de Postes a Francisco.

7
João Diogo por nas peccas
continuar a servir o seu exultia
Francisco Theod delito.

Esperamos a vos mais em que a cor-
der mandamos fazer este termo
em que se signamos, e se ha
nosse o Sr. de Moura e Cerrivas
dele mare ajece

João Diogo Pinto M. Moura
Theod

João de Deus e Juram q' do oficio
Ordinar. de Aff. José Coelho
de Silva ao novo juiz obaja
Ant. da Rocha, Virador Luiz
José Tavares e Proc. M. José
José e o juiz de os pais Ant.
Theod Tavares

O Joprimario dia doming de Janeiro
demis oito centos e oito e noz e sete e da
le do Natal capitanea do Theod grande
do Norte e do Sul de osse e de de la
oude de a xavos o juiz Ordinaris de Aff. José
José Coelho de Silva com mezo Cerrivas
dele mare a vidi ante nominao e de de
a hi parente obaja to Antonio da Ro-
xa Pereira, Virador Luiz e de de
ramento doo Santos e de de de
um Livro de ley em que por de de de

divista cesso tao bem foi omeo juramen-
to de feito por Venador Luiz Jose Texeira
e Procurador Manoel Jose Demora e
o Juiz de O. faiz ja juramentado do ano pa-
sado o capitao e Mor Antonio Martens
Puzo em carregando they com de que
bem enavidade servirem deuy cargo,
guardando em tudo o segredo das per tees,
edireto a q. tees, sendo em tudo exato
no deuy deuy. E sendo per dey defe-
ribido o deuy prometo a deuy promete
ras e conquis conforme deuy conveincio
entendefem. edetudo mandou o deuy
Juiz faiz este termo em que a feyto
com a ley nova de ventuario, eee Ma
nos Jose de e Moray e deuy da luma
ra o deuy

Antônio da Rocha Pinheiro
Luiz Jose Texeira
Manoel Jose Demora

Antonio e Moray Erasmo

V. de Mar. de de feito de 1808

Ora douz dias domy de Janeiro de
mos o deo centro e deo ano, nesta celo
de deo Norte, Capotaria do Rio gran-
de deo Norte, eruposem do conveincio de
la onde o deo Juiz Presidente e Ve-
rador Luiz Jose Texeira e Procurador

24 de Maio de 1711

O Promotor Manoel Joze Ferraz
e cor Alvaro Lourenco Joze da Silva
republica que tem servido nesta Camara
por acaes da m. no bem Comu.

Recordando emovocar os republicos
desta cidade para se proceder a barrete
na forma delia: por ser excessivo o vinador
que sahio no pituroo Joze da Silva
Oliveira, pelo Doutor Comyedor desta
Camara, cuja exencao se se usou queiro
desta Senado; Cujos votos occididos dos di-
tos republicos foram a saber por este se-
nado, e foi con vozada unanim. votos Fran-
cisco Xavier de Souza Junior, por em cor-
romper o voto de todos os republicos respecti-
vos para bem do servio cargo de Vin-
ador, e de trez emovocar que se usou em
ou l'risse por officio para a vir a este con-
celho tomar posse a fim de nada ter
amenor a que se esta effectivamente e Prest
servio, e em comodo de povo.

Recordando em mandar comest a de-
guarda dos republicos desta
cidade para volarem para omny-
no barrete emovetur a pessoa para
omny no cargo de Vinador em l'ha-
gar do exencao ja de l'ha ad, por ser
aquele primario comestos peri-
no legitimos do Vinador de l'ha.

depu'touros de Affery Lourenço de
 Franço Lencina, foi convocada a
 y votoz com impate. Antu'nio Joie
 de Vasconcelos, com e Marco e Soa
 ry Raposo de Lencina, cujos impate
 foi deo de votoz pelo Juiz. Peci
 dente sobre e Marco e Soary, por
 seaxar e Antonio Joie de unte e de
 demaioz idade. Logo mandadas or
 ditor Officiaiz que se Escrivã
 e fizesse a juramentação vir a este te
 rno o iuri dia temerote Lencina
 posse do ditto cargo de Escrivã.

E por nao aver mais impate acordar
 mandadas fazer este termo impate
 se assignar com Marco e Joie de
 e Marco e Escrivã de Lencina.

Pierre de Lencina
 Marco Raposo de Lencina

To. de Lencina juram. queda
 e Juiz Ordini. e Lencina
 de Lencina e Escrivã
 M. Soary Raposo de Lencina

E em nove dias do mes de Janeiro de
 mil oitocentos e oitenta e nove, nesta Ci
 dad e do Nat. Capitania do Rio
 grande do Norte, nos quizes do

do Concelho de Vila Rica, onde se acha o - *Antônio*
 Juiz Ordinario e Capitão Antonio
 da Rosa Bueno, com seus
 Curiaes da Câmara, e o di. ante no-
 miado, e sendo ahi presentes os Al-
 fony Manoel Souza Ruyro da La-
 mar, Medeforio o dito Juiz oje-
 ramento de Santos Evangelhos
 em um Livro de ley, e que se
 sua maõ lida sob. cujo cargo le-
 em campo que bem e a verdade
 serve o cargo de Vereador nesta
 Câmara, que se dando em todo obe-
 gredo de justia, e direito a parte, e
 sendo por ele recebido o dito jura-
 mento a sim o prometio cumprir
 conforme sua conciencia e ten-
 deza, e de todo mandou fazer este
 termo em que se assignou com o di-
 to Vereador, e o Manoel Joze de
 Moraes Curiaes da Câmara e
 escreve

Bernardo Manoel Souza Ruyro da Lamar


V. de Vila Rica de 9 de Jan. de 1808

Por nove dias do mes de Janeiro de
 mil oitenta e tres annos, na
 Cidade do Natal Capital da
 Pcia grande do Norte, nos presen-

superior do Concelho de Vila Rica onde
se achava o Juiz Presidente Venador
e o Procurador menor e primeiro
Venador Lourenço de Albuquerque que in-
ta nas temores que se produzem, que
da parte, para o poderem os bons
Comun.

Ordenas e m'fazer um Officio
ao Almotace desta Cidade para pa-
rar abrir e estradas que saem desta
desta Cidade para os arredores desta
por serem estradas publicas e de sa-
rem precientemente bastantes em
trepidat

Que não mais emprehenderem man-
deras fazer este termo emprehender
assignar, esse Manoel Juiz de Vila Ri-
ca e Curi vai da mesma maneira

Benerraff Vieira Soares 

Vi. de Ver. de M. de Jan. de 8. 8

Ordenas e m'fazer um Officio
demist oito centos e cincoenta e sete
Cidade do Estado Capitania do
Rio grande do Norte, superior do
Concelho de Vila Rica onde se achava o Juiz
Presidente Venador e o Procurador

Madonatti

Procurador, para acordarem no bem
Comun.

Acordamos em per oem trato das
comunidade desta cidade e sue termo em
iterninij traças por suas aver quem
Lance note tanto a parte de ta eia,
de como outa they do termo, e desy quem
procuraj e Jui Joaquin Fri. e Nobre

Acordamos em sair de Comarcas pelo
termo desta cidade a fim de cum-
prir o Ley e Provismentos das
Comarcas desta Comarca.

Quem as aver quem acordar man-
damos fazer este termo em que se si-
nora, e el Mano e Jui de Moray,
Escrivao delamara ageny.

Bernard Jui de Moray
Escrivao

Jo. de posse e juram. Que di olaj
Antonio da Rosa Beru. Jui
Ordinar. assora Jui e Scr. Vi-
to An. de Moray Cacho

Por este diez dias do mes de Janeiro de
nos oitto centos e oitto annos, nesta cidade
do Natal Capitanica do Rio grande
do Norte, passor do con. e they de la und.
estax e Jui Ordinaris e Capitai e An-
tonio da Rosa Beru, com meys e

Escrivão da Lanterna aediante ao meu
de, sendo mi deferis o dito feij eja
ramento dos Santos Evangelhos em
um livro de lei, ao Tenente Vito An-
tonio de Moray Castro, com quem p[er] sua
mas direita do Sr. Cezar cargo Meem
Correio que bom e cavidade de vi-
se cargo de juiz de Direito desta Ci-
dade, e hu termo guardando e obedecendo
o segredo de juiz, e de direito a parte,
e sendo por de necessito o dito juiz
monte a seu exercicio, e cumprir
conforme sua lei e creio contentes.
deu e de tudo mandou o dito Juiz
fazer este termo com quem a hy nome
com o Sr. Juiz, e me Manoel de
de Moray Escrivão da Lanterna
eja

Permanez
Vito An. de Moray Castro

Jo. de posse e juramentado de o Juiz
ordinao o Ten. Vito An-
tonio de Moray Castro ao Ven.ador
Lout. de Br. Com.

Assete dias do mes de Fevereiro de
muitos e de cento e cinco annos, nesta cidade
do Estado Capitania do Rio grande do
Norte, me fizem documento da ordena-
tao de Juiz de Direito ao Tenente Vito An-
tonio de Moray Castro, com quem Escrivão
da Lanterna aediante assinado, e sendo
mi deferis o dito feij e juramento dos
Santos Evangelhos, ao Alfery Louren-

Matthias

Lourenço de Araujo Correia, em que
 por sua mais liberdade sob cujo cargo
 he em nome que bem encommendado
 serviceo o cargo de Vereador desta Senha,
 guardando em todo o segredo de que tem
 sido apartado, e sendo por de recibi-
 do do dito juramento e assim prometido cum-
 prir, conforme sua Comissao em ten-
 do e de todo mandou o dito Juiz fazer e
 termos em que a Signora com o dito Ve-
 reador, e o Manoel Joze de Moraes
 Curador da Camara, e os

Carto^{es} Lourenço de Araujo Correia

Termo de acordão

Por vinte dias de mes de Fevereiro
 de mil e oitocentos e oitenta e sete, nesta
 cidade do Natal Capitania do Rio
 grande do Norte, se fizeram doer e do
 desta onde se cavou o Juiz Presidente
 o Tenente Vto. Antonio de Moraes
 Castro, os Vereadores e Offiz. Louren-
 co de Araujo Correia, e Offiz. Ma-
 nosel Joze Raposo de Camara e Luiz
 Texeira de Silva, digo Luiz Joze Tex-
 eira, e por Senha a xar presente o
 Procurador do Senha e Manoel
 Joze Texeira, para a ler dar em no-
 bem comum, por dar parte de se dar
 gravemente no ley tado, mandando
 fazer este termo em que se signo-
 va, e o Manoel Joze de Moraes

Moray Cecilio da Fonseca e
Cunha

Castro ~~Comendador~~ ~~Vitor~~ ~~de~~ ~~Almeida~~

V. do Rio de Janeiro de 5 de Maio de 1808

Nos dias doze de Junho do presente
ano cento e vinte e sete da
Nossa Capitania do Rio grande do Sul
te, no Paço do Governador de lá onde se
havias o Sr. Presidente da Câmara, Pro-
curador, ex. etc. oprimeiro Visconde e que di-
zem esta duvida, para alenderem no bem
dele.

Acordamos emy escrever a Sua Alte-
za Real, uma Carta de boay vindyça
no Rio de Janeiro, e logo foi remetida.

Acordamos por representacão que
foi o Procurador Manoel José Tomi-
n, que seaxe bastante decente, que se-
nao pode caber para vir cumprir com
as obrigacões que esta obrigaçao, e por
tanto se hia comy eouty de se dar
sem naõ pertendia vir acerte e con-
heço, que se foi acerto por ser co-
nhecido a sua razao.

E por naõ aver mais em que alen-
dor mandamos fazer esta tomas em
que se assinara, e se Manoel José

Joi del Noçay Curivas dala
man oç uç

Diogo Vitor Soares Ferr. 18

F. de V. am. de 23 de Abril de 1808

Por vinte e tres dias domy de Abril
demit oito centos e setenta e cinco
cidade das Vtas. capitania do Rio
grande do Sul e para a compra
das ditas onças de ouro e prata
dentro do prazo de seis mezes
e o Procurador para a dar em no-
bren comum e fôrto o terceiro de
maio por dar parte de cada dezente

Acordarai em mandar vir a
porem o Afonso Francisco de
pe da Villella Pinto e Theom cum-
brin de vir a cargo de Almoçar
dita cidade e tres mezes e cinco de
Jullho e da mesma sorte em cum brin
acordante para a compra de Ocuras pe-
ra servir de Almoçar do termo em
me tempo por terem ambos servido
de Procurador oano passados demit
oito centos e setenta.

Por mais deis mezes e quinze dias
mandarai fazer e dar termo e pagar
de bono e de bem a Joi del Noçay
Curivas dala man oç uç

Castro Com. Vitor Soares Ferr. 18

Termo de ¹⁹ de Dezembro de 1808

Por trinta e cinco dias domingos de Maio de 1808
oitos centos e vinte e cinco annos desta Cidade do Na-
tural Capitania do Rio grande do Norte
nos paços do concelho de la onde se lavam
os Officiaes delaman e Procurador para
alor de verem no bem Comu

Por de mais e que enver como Carta a seu
Mestre Real pedindo do the fore servido
mandar estabelecer nesta Cidade uma
Cade deu joia, e que a com a de bem desta
Capitania, como de se conste, a qual se fa
na e toda no termo de la onde desta Camara
de por deus Regia

Por na aver mais e que a alor de manda-
ri fazer este termo e que se lavam
em Manoel Joia de Moraes e Curia
delaman e que

Joia de Moraes e Curia

So de Ver. de 7 de Maio de 1808

Por sete dias domingos de Maio de 1808
oitos centos e vinte e cinco annos desta Cidade do Natu-
ral Capitania do Rio grande do Norte
nos paços do concelho de la onde se la-
vam o Juiz Presidente, Vereadores, e
Procurador, para acordarem no bem Co-
mu.

Por na aver mais e que a alor de manda-
ri fazer este termo e que

em que se assinao em Mano A. Madimatto
João de Moray Curiava da Lama
magens

Bernardo Condey Vitor ~~João~~ Soares ~~João~~ ~~João~~

17 de Novembro de 21 de Maio de 1808

Por vinte um dia doming de Maio de
mil oitocentos e oito anno nesta cidade
do Estado Capitania do Rio grande do
Norte, nos paços do Concelho desta once sea-
zadas o Juiz Presidente Ven. e o Procu-
rador mney opprimido Ven. e os
parte de certo de certo, para acordarem no
bem Comu.

Nesta Ven. e de parte do Ven. e
Luz, João Vitor que he o sobe das
desta Capitania, tratar de se
por, em cuja jornada gasta um
por esta causa faria de certo ao seu
partido.

Por nao aver mney em que se acordarem
nao se faz este termo em que se
sinavao em Mano A. João de Moray
Curiava da Lama magens.

Bernardo Vitor ~~João~~ Soares ~~João~~ ~~João~~

17 de Novembro de 11 de Junho de 1808

Porque torce diez doming de Junho

de Junho de mil oitocentos e oito annos
nesta cidade do Rio Grande do Norte
nos paços do Concelho de Vila Rica
do Rio grande do Norte nos paços do Concelho
desta cidade de Santa Maria de Vila Rica
Procurador para a lei da Lei no termo
Comitê

Acordamos em chamar o Tenente An-
tonio José de Vasconcelos para servir
em lugar do Vereador Luiz José Peixi-
ro, que deu parte ir ao sertão de Vila Rica.

Acordamos em fazer a obra de cons-
trução do Mosteiro da Summa Picingua pa-
ra indagar se houveria alguma paróquia
para della se fazer. Desembarcar parte
para o povo desta cidade e por essa causa
seja em tanto oje sem ser o povo da

Por isso avermos empregado a lei da lei
mandamos fazer este termo e o que se
estiver em nome Manoel José de Moraes
Cunha de Vila Rica
Comitê Procurador

Termo que fazem os seg.
terceiros Vereadores

De vinte e cinco dias do mes de
Junho de mil oitocentos e oito a-
nos, nesta cidade do Rio Grande do Norte
nos paços do Concelho de Vila Rica
do Rio grande do Norte nos paços do Concelho
desta cidade de Santa Maria de Vila Rica
Procurador para a lei da Lei no termo
Comitê

José Texeira e terceiro de Alfery
 Manoel Soares Raposo da Lama,
 e firm de cumprimento de seu obsequio
 e por nas aparecer o Procurador Ma-
 noel José Texeira que deo parte e
 ter bastante deo de varias peri-
 das na guerra, e por mor furore que
 cumprimento de seu obsequio mandamos
 fazer este termo em que se assinaram
 eu e Manoel José de Moraes Texeira
 e o da Lama agery

Vices Secre

Termo que fazem os Vereadores
 abaixo assinados

No dia de hoje de Jesus de Maria de Mil e
 oitocentos e oitenta e sete nesta cidade do Na-
 tal Capitania do Rio grande do Norte
 nos paços do Concelho de la onde se tratao
 o tray Vereadores deste Senado com miço
 Texeira para e feito de acordarem no
 Comu e por nas estas presentes e firm
 ordinarias emem o Procurador que deo
 parte deo ter deo deo mandamos fazer
 este termo para mor ter as deo porou-
 tidas em que se assinaram eu e Ma-
 noel José de Moraes Texeira e da La-
 ma agery

Com Vices Secre

Sermo de N^{am} de 7 de Julho 1808

Por sete dias, domy de Julho de
mil oitocentos e oito annos, nesta
Cidade de N^{am} Capitania do
Rio grande do Norte, nos paços
do Concelho desta ou de sua Real
Seynça, e tercio Vereadores, e
por impedimento de morte, e
primeiro Vereador e Procurador,
fero' xamador Jori Tomay da Costa,
Gargal Rebouca e Mathias ry-
publicos, que tem servido neste
Concelho, para acordar em seu bem
comum.

Acordados por requerimento
que fez neste Concelho que esta-
va presente o feis deorção o la-
pitao' Mor e Antonio Marti-
ny Prospa e requerio acerte se-
nado, que no porto desta cida-
de se ca uma summa carga
de defarieta, para daqui mai-
a necessidade coquear conduzer
para o porto do Rio Norte do Nor-
te, ficando o povo desta cidade, es-
turbios desta Capitania na maior
indigencia de necessitate, sem a-
brigo de recursos algum, nem da-
tem por nao' aver rocas, nem de-
pora por nao' terem aquelles nego-
ciantes obriguados de servir os povos
desta Capitania, Que sendo

M. M. M.

Sendo ouvido pelo ditos Offi-
 ciais do Senado da Câmara man-
 darão vir o Mestre d'adita Se-
 maca Antonio Vicente, Mestre-
 Tremirramo que fizesse de com bar-
 cor adita Summa pondo averduer es-
 povo a parimha aqvero e aqfimo
 nas cum prisa se the t'irar o seme-
 dadita Summa te deitar toda aca-
 ga em terra, e qva a sim pro mudo
 cumprir o d'ito Mestre a fin
 de beneficior q' os vov desta n'ofa
 juny deas cordoq' ambatdy; e to-
 go de terminaras' ir a q'erto da
 Nobreza desta cidade a fin de
 procurarem q'icanto for a busco-
 mi do d'ito povo

Por nas' aver may enque aca-
 der m'os am' farer este termo
 enque se assignaras' em a Ma-
 noel f'oi de a Moray. Quer va
 de f'ama aq'ere

Oit'os de aq'ere
 Oit'os de aq'ere
 Oit'os de aq'ere
 Oit'os de aq'ere

Termos q' f'arem q'is m' de q'ed
 Viradery

Para deraciy d'ay domy de f'elha de-
 mit oit'os de aq'ere aq'ere, nesto

esta cidade de Vattel capitania
do Rio grande do Norte no qual
do concelho dela onde se achava o pri-
meiro Vereador o Affonso Lourenço
de Araujo Lima, e seguindo Vere-
ador Luiz José Pereira, com o cargo
Cesiva, para cumprir com as suas
obrigações relativas ao bem comum dos
povo e por mais vir a este concelho
o seu ordinario que deve fazer al-
ternativa este presente mey Anto-
nio da Rocha Pereira, por ter saído
do termo indo ao certão do Assu-
abeto negocio, sem dar parte a este
Concelho, e seguindo depois terceiro
Vereador dar parte dey ter de-
vante decima de fideias com o ro-
to in xado, e Procurador o Sr.
dea Logue em uma camera em a aver
nesta cidade republica alguns
que já serviram de Procurador
que em seu Lugar serviram, e po-
ra contar das seg. pron tidas
mandamos fazer este termo con-
que desinamos, em Manoel José
de Moraes Cesiva de fama
y esc. Com. V. V. V.

Tr. de Vir. de 3 de V. de 1808

O Not. dey domy de Setembro de
mil oit. e oit. e oit. anos, nesta ci-

Ademaltes

Cidade do Natal Capitania do Rio
 grande do Norte nos foyas do ~~de~~ Mo
 dela onde sea xarva' o officiaij do Dinario
 da lamar a baixo assignador menor e Juri
 que nao appareo, para acordarem no bem
 do muni.

O Acordario em lamar a Juri Tomaz
 da lorta para servir o cargo de Almo-
 tace desta cidade te' Juri da Derem bio
 Com' tas' bem a lorumas Juri de M
 my. para servir o cargo de
 Almotace para o termo desta cidade e
 por serem de boay conducta.

Por nao' aver mais em que acor-
 dar mandamos fazer este termo
 em que se assignou a lorumas
 no Al Juri de Mory e Ciri vaci
 da lamar e Juri
 Com' tas' Juri Soares ~~de~~ Juri

It' que foyem os Descrioij
 abaixo assignado

Por nove dias do mes de Setem-
 bro de mil oit' cento e oit'to annos na
 te cidade do Natal Capitania do
 Rio grande do Norte nos foyas do
 Concelho de la onde sea xarva' o pri-
 meiro, Segundo, Terceiro Descrioij
 para acordarem no bem comu e

#100

Cum jurium sua Obligacione eorum
 nos ~~partes~~ o Procurador Manoel Joze
 Tenente, nem das parte acite Senado
 dectar deente, oouarai por eadem na
 do em cum, vij como de terminas a Seie
 Provi mentos do lora. dony decto co
 mana, e por nas penderem cum pui de
 of obligacione por falta do Procurador
 nem ter nesta cidade um sy publico
 e que cum pui se a falta do Procu
 rador mandaram fazer este termo pa
 ra cony tar de sy pui dectar em
 que se assignam, cum Manoel Joze
 de Moraes Chiriva da le man o y
 Cruz ^{Correio} ~~Joze~~ ~~Joze~~ Soares

Tr. de pui egeram que
 do ofeiri Ordinar. o Sen
 Vito Ant. de Moraes Carto
 e Loui Joze de Moraes do
 Cayo de Moraes de W.
 desta cid.

Doctore dieq. ~~duy~~ de Setembro
 hemet oite cento e oite e ny
 la cidade do Natal capitania
 do lha grande do Vito noy
 e do Sencto de. onde vico o
 Jui Ordinar. o Tenente Vito
 Antonio de Moraes Carto. cum
 migo Chiriva da le man addi
 ante noiri do. Sendo abia pa
 rum Loui Joze de Moraes
 requerido ao lto Jui, que se

87v

de fora deito pelo Senado desta ^{Paroquia}
 Camara para servir o cargo de
 Almotace, do termo desta ci-
 dade te o foy de Deum brodo
 presente, a no. o que sendo ouvidos
 pelo dito Juiz Theat citou seu requi-
 rimento Theatoforis o que mandou
 o Juiz Santho Evangelley em cartagen
 do the com ita que servise o dito
 cargo como deve e e obri qado guar-
 dadas con tudo o segredo de juy-
 tiz edirito de juytaz, o que e la
 juramento de o que e ditado man-
 dou fazer este testimo conque e o
 non com odito e Almotace e e
 Ma noit foy deo do ruy e
 cruza dala mara o que e

Castro
 Lourenço Jora de Moray

Por oito dias domy deonta
 bro demit oito e oitoy oito me-
 ta cidade do Natal e o ruy da
 Camara onde e e Cici ois abaxo
 assignado vim, alii pelo Doctor
 Deum burgador con Victor gual-
 dalo mara Jora Divisiano Ma-
 viel dalorta em presenca do Juiz
 Piri sente e offeijay dala mara
 que servira no ano demit oito e o-
 itoy e o ruy assignado a onta contra
 o Vigario da my ma cidade de regida
 e sea e Altem Real Pils loria

Donce Mo Vtramarino, foi dito
que a execução da Regia Provi-
ra de sete de Novembro de mil
oitocentos e setenta e seis exten-
dois, em virtude da portaria do
Illy trime, Executiva do Go-
vernador Capitão General, que
em carta da execução da mesma
Provisão, que ambas apremem tou-
poras por mim de lá, de que dou
minha fé, era mandado re-
preender as ditas seis copias
da mesma pela temeridade
de levar em Real Presença con-
ta menor e incorporeadas, o-
que com efeito praticou o dito,
Meyor do, de que se fez ordem
por em ten dadas, ordenando a
mim Cerróns, veyta e sete ro-
livos com piteira e as ditas por-
taria e Provisão, e de como a sim
separação mandou omeyros
Meyor do, por este termo em
que com os seis copias a si-
nou em a Mano e foi de ho-
ra e Cerróns da mesma, e ex-
tra

Meyor do, de Meo de Meo de Meo
Luz Antonio Ferrer

Jose Costa de S. Paulo
P. da Prop. de S. Paulo
Sout. de S. Paulo

Tr. de Ver. de 29 de 86. de 1808

89
Padomakis

O Por vinte nove dias domy deovento bro
demil oito centos eito anos nesta cidade
do Natal Capitania do Rio grande do Nor-
te, no pafior do nome thos de la onde se xa-
vai o fuis Presidente emaj Vereador,
menq o Procurador que deu parte de poij
de nove oras do dia de jtar bastante deun-
te e por efa caua nao vinha cumprir
sobre o bem comu

O Neta Vereador debarou o Veriador Lou-
renco de Franja Comia que por este
mij nao podia vir aeste cidade cumprir
as brizeas por ter de fazer uma viagem co-
mo tao oem de turoca caer de tras nesta
Vereacao demandar vir o Affey Joao
Comia de Soua Cobrador do Suedio de
sangue do ta thos de Sai Goncalo, pomeir
de conta do que tem cobrado de de fa-
meis te oji que inda nao des cento
de um hum quartel.

O Verdado em dar posse de Professor
da primicia de jtar a Medardo de Me-
lo Pinto, que e por ventura aeste deca
de sua provira.

O por nao aver mais com que acoer des
mandarai fazer este termo com que
estinarai em Mans a jtar de Manay
Cuziana de la em.

Castro ^{tege} Coma ^{tege} Tacer ^{tege} Soares

178
1808
1808

Em dezanove dias do mes de Novembro
de mil e oitocentos e oitenta e oitavo
da cidade do Natal capitania do
Rio grande do Norte, nos paços do
Concelho onde se reuniu o Vere-
dory abaxo assignado, emmy e firm-
meiro Vinader por lei dezanove de-
te senado, para acordarem no con-
comio.

Acordamos comar umid certo
vinado de sua Altesa Real ante
senado, que fica muyto no livro
deste Concelho.

Que nos acordamos comar nos
terras para este termo comque de
signar no livro de seu senhor
o Concelho de seu pais, dezo de
dezesseis no mes de...

Vicente Ferraz Soares Ferraz

João de Azevedo de Pinheiro
por voto de 1808

Em vinte e um dia do mes de Novembro
de mil e oitocentos e oitavo
anos nesta cidade do Natal ca-
pitania do Rio grande do Norte,
nos paços do Concelho onde
se reuniu o Juiz Presidante, Vere-
dory e Procurador abaxo assigna-

Admirable

a signadori en república de
 bono ad signadori para a de
 rem a de ber terra do Pitoua e
 dele sababer das peçoas que an
 de sarvis or cargos das pias terras
 desta cidade e de seu termo cuji
 bitheute foi feito pelo Dou
 tor Deion barchabo onvidor
 geral cloro. Elor dale marca
 Jooi Swiriano e Maciel da
 Costa, cuji Letra nes rthos de
 que tou se e fier puzado o
 bitheute a f. 29. desta Livro de
 Veracory. Jairoi para Juiz
 ordenar o lapita Jooi e M^o
 Prose o lapita Jooi e Aurelio
 de Honoravelle, para Veracory
 Jooi e Murguy e Murguy Fr
 ançis Pinheiro Texeira, e M^o
 mel Javio de Souza para Procuro
 rador Jooi e Ambrosio e M^o e
 ra Jooi deor para o lapita e M^o
 Antonio e M^o Prose. Que
 se constar for este termo em
 que de as signadori em e M^o
 Jooi e M^o e M^o e M^o e M^o
 e M^o e M^o e M^o e M^o

~~Cartão de Jooi e Murguy e Murguy Fr~~
~~ambrosio e Murguy Fr~~

Manoel de Torres Brazam
 Jooi Jooi de Honoravelle
 Bonifacio Cabral e M^o

Tr. de N.º de 3 de Junho de 1808

Por troy dias do mes de Dezembro do mil e oitocentos e oitavo anno, nesta cidade do Estado Capitania do Rio grande do Norte, no paez do Conselho de Vila Rica de S.ª Catharina. Jui. Presidente e Viscoz, meyo e Procurador, que mandou escrever esta duente, para aco dar em no-
bro Comu.

Acordou em. por parte por yeri-
ta ao Doutor D.º de Souza, do im-
pedito meyo de troy Viscoz, Marco
Antonio e Joao Marquy, que moras
em termo de Vila Rica.

Acordou mais em papeo Edictal
para se por em pzoas or contratos de
carrey, a fericoz, e Jui. dias do mes
de Maio, para se emeter por este con-
celho.

Por mais avoz mais em que acordou
mandou fazer este termo com que
se signas em Manoel Jui. de
Alvay Cienias de la mesa oguay.

Prima  Comu  Viscoz  Soares 

Tr. de pzoa yjeram que
da o Jui. Ordino. atuz.
Ant. de Rosa Pereira
ao Jui. de Vila Rica de S.ª

deste p[re]s[ent]e. uns o lapi
João Ant[ônio] de Moura
N[ome] e Juiz de[st]a p[ar]te.
An[no] do M[es]es P[re]s[ent]e

91
Padomakid

O Juyzmeiro da Comarca de Ja-
neiro dimittiu o cargo e nome
nesta Cidade de V[er]a Capital
na do Rio grande do Norte no
p[re]s[ent]e do Concelho de la onde se axa
va o Juiz ordinario o lapi tas Ant[ônio]
da Moura Berum com m[es]es C[on]-
sas de la Moura e de ante nomina da e
Juiz de la p[re]s[ent]e o lapi tas Jo[ão]
Aurelio de Moura e M[es]es e An-
tonio Martim P[re]s[ent]e, em q[ue]m
depois o d[omi]no Juiz ordinario o ju-
zamento do Santo C[on]s[ul] M[es]es
em um Livro de la e M[es]es em
regra que bem inavertidamente servi-
em o cargo o Juyzmeiro de Juiz or-
dinario e de Juiz de la p[ar]te
guardando o d[omi]no e de Juiz de la p[ar]te
ca e de la de la p[ar]te, e de la p[ar]te
recebido o d[omi]no Juiz ordinario e de la p[ar]te
materas e de la p[ar]te e de la p[ar]te
lineas e de la p[ar]te e de la p[ar]te
mandou o d[omi]no Juiz ordinario e de la p[ar]te
de la p[ar]te e de la p[ar]te e de la p[ar]te
com o d[omi]no Juiz ordinario e de la p[ar]te
M[es]es e de la p[ar]te

Ademuller

em lugar de Manoel Xavier e Joao
 Marques Moura por mais arrem
 em termos de penitencia, por de-
 terminado pelo detto Officiario
 que se Curia de arca de ordens no-
 voy. E lecto para vir com tempo
 de doo detto cargo.

Por nao aver mais que acaes
 mandadas fazer este termo em
 que se assignamos, eu Manoel
 Joao de Moraes Curia de doo
 Puzo e y

Maria Joao Soares Joao

João de Jesus e juram q' da
 o Juris Ordinaris e Capitão Joao
 de Moraes e Meb
 as Juris Ordinaris Joao Meb
 Presbitero e Vicario Ant.
 Feliz, clero de Mezo

Por vinte e um dia do mes de Janeiro
 de mil e oitocentos e nove annos
 na cidade do Rio de Janeiro
 na grande do Norte, nos presbiteros
 e vicarios de doo de doo e Juris
 Ordinaris e Capitão Joao e Aurelio
 de Moraes e Meb, com mezo Curia
 de doo de doo e abade e Meb, e
 sendo a ti de feizo o ditto Joao e ju-
 ramento da Santos Evangelhos em
 um Livro de ley, sobi cujo em carne

con Carreyon odito Juiz e Juri Meo
 Trupa que servise o cargo de Juiz
 Ordinario desta Cidade e termo, e do
 termo de Freixo de Bravim, e do meo do
 Ryo de Bay, que servise o cargo de
 Vereador desta dita Cidade, your
 dando entendo o seguinte do juyz de
 direito de parte, e sendo por de juyz
 rebido odito juramento a ten por
 mitoria cumprida conforme deus
 e mi eney entendo de seu estado
 mandou odito Juiz fazer este ter
 mo unico e sig. sua com o no
 me deitor, eu Manoel Joze de
 Moray Curioso da mesma cizem
 e juyz

Houve
 Manoel Joze de Moray
 Antonio Freixo de Bravim
 Commo do Ryo de Bay

Tr. de l.º de 21 de Jan. de 1809

Acordado em dia doming de Janeiro
 de mil oitocentos e nove, nesta Cidade
 do Natal Capitania do Rio grande
 do Norte, susseguer do Conselho de l.º
 de sea sacno o Juiz Presidente, e do juyz
 reador, por nao ter tomado posse e pri
 meira Vereador Francisco Pinheiro, por
 estar fora do termo, eo Procurador que ade
 servir Juiz Am bresis, e com seu l.º
 de l.º o Procurador que ade servir
 Juiz Fernão para alor de l.º su bem
 e o mui dos puz.

Mademak

(Vendamos em seys para a Al-
 mostace desta cidade aos Alfe-
 ry e Manoel do Vaccinments
 de seun e Vozesim clote, permo-
 rar fora desta cidade os seuney
 que a la barao de servir o ano pe-
 cada e em de ley e a mostace
 do Tesmo.

Quer me aver may que a condor
 mandamos fazer este termo em
 que se assignamos esse Manoel
 Joze de Albray Cessiva da la-
 maney

Thomaz Amorim Barroey Ferral

Sr. deuse e garand q da
 o seun Ordem: o seun seun
 Av. de Honra e Mo
 ao mostace ou Alfe. Al-
 dor Vaccinm de seun e Vozes
 clote

O vos vinte sinco dias do may de fa-
 nris de mnt ois centos e nove e
 any nesta cidade do Vaccin e
 lancia do Alho grande do Norte
 seun de seun e Mo de la onde de a-
 para o seun Presidente com mejo
 Cessiva de seun e seun e seun
 aty e seun de seun e seun

os Officys Mestres do Navegacio
to ~~regras~~ e Navegacao desta Cidade
pelos Officiaes dalama. para occupar
clargo de Intendencia desta Cidade e
seus mury seguintes te ultimo de
citaray, as quaes de fero odito fuis
opem munto dos Santos Evangelhos
cumum sine dely em corrigendo.
Ite cum ele que bem concevendo
de servida odito cargo de Inten-
dacia, guardando virtudes e digno
dadas tau edictos das partes, e
sendo por ele recebidos odito ju-
ramento a sim oprimeter cum
pore conforme seu loru uimera em
tempo edictos mandou odito
fuis fazer este termo em que se sig-
non com odito Intendencia unida
no. ~~da~~ do Maray Curador da
camara agrem

 Manuel de Sarmiento de la Cruz. Agente e Contador

Si. de Ver. de 28 de Jan. del 89

Por vinte e tres dias do mes de Janeiro
de mil oitocentos e noventa e noventa e nesta Ci-
dade do Estado da Capitania de Alagoas
quarenta e sete, no pefor do comen-
do da dita orde de S. Bento e fuis, Manoel
de Sarmiento, comendador Francisco
Pinheiro, e Procurador Joao Am-
brosio que todos no termo desta
para a dita orde no bem loru

Acordará em sair de certo cas
 pelo termo desta cid. acompanhado
 ahi; para conhecer dos terras que
 são de seu tempo desta terra

Acordará por requerer em aca
 pitas Luiz José de Medeiros, An
 tonio e Martinho Preses José Coelho
 de Souza e Francisco José de Brito, q
 ficam terrenos que são de seu
 fronte de terras dos deuses e
 para o futuro, de um braço e sem
 que em tempo algum se venha a
 outrem de ta para fazer-se caso a
 pessoa alguma, conforme já foi
 acordado neste mesmo Tribunal

Acordará em rematar o contrato
 comy desta cidade, terrenos que ou
 ve Loupado Francisco Alid dos
 Pinheiro em contrato de seu dia
 do muthaer não oia quem quise
 se rematar, e fizeu em admissio
 cas negocio de Loupado Antonio
 José de Vaccinatos, por seu conta
 cidario, que se lhe puzer de
 vicio; acordará mais que se
 não mais quem que se rematar
 o contrato de afeição, que ficam
 em admissio mais negocio de
 Pedro José, por ter Loupado
 para seus effects, que com con
 tra admissio negocio seu conta

Conte neste Livro por questes

Por mais ois mais impuador
dos mundos fairs este termo
impuador subsignando ue Mansel
Juri de Moray Cerriva de lesme
magis

Mouras
Barroy

Termo de posse e jurament
que de Juri Ordem
Juri Mis Puzo ao novo
Pabon Juri Sio tonis del Olivar

Por oito dias domy de Quaresma
Ano de oito centos e nove e meio desta
cidade do Estado Capitanie do
Rio grande do Norte em Pafos
do Conselho de la onde de exauro o
Juri Presidente Juri Mis Puzo
com meye Cerriva de lesme e di-
ante de Juri de Sio tonis del Olivar com
meye Puzo de Paba lisi do Judici-
al e meye anes desta cidade e seu
terro, presada pelo Monteiros J
vernao desta Capitanie requerer
do adeto Juri Mis de feira o ja
ran esto do Juri Mis de feira
e do dote Juri Mis de feira

Admiral

Murmura-se em trez ou quatro
 que se faz em trez ou quatro
 Tabatinas. e que sendo visto com
 do pto' de de Jui' Ordinario. Não
 fizeo juramento dos Santos Evan-
 gelhos. Meem com que se mande que
 sempre odito officio com aquela
 onra que de se suppon, guardan-
 do em tudo e segredo de juy tize e
 deinto das party, sendo por den-
 cebido odito juramento a siiso-
 prometio cum piro, e de todo man-
 dou odito Jui' fazer este termo
 em que a signen com odito novo
 juramentario, cum Mans a Jui'
 de Mo'roy. Cerrado de la man
 a juy

Fizeo Theotonio de O'liveira



Jo' de Vas' de 8 de Jui' de 1809

Por oito dias do mes de Junho de
 mil oitocentos e nove anno neste ca-
 da de de e Natal Capelania de Rio de
 Janeiro do e visto nos pto' de de
 Mo' de la onde se a xasas offeio. Pre-
 vi deute, em aq' officio a b'ois a sig-
 nado, para e fizeo de acor de com
 bem e com.

Por nao aver em que acordar

alordar mandares fazer este con-
suo inque de signam, eue Meus
et Juri de Moray eue vai da
man ayeing

~~Traspa~~ ~~Amorim~~ ~~Barros~~ ~~Juri~~

Tr. de posse e juram. que se
fizer Ordens. Juri Me
Praspa ao Procurador Juri
Ambrosio Al. da S.

Aos trezto dias do mes de Maio
reino de mil oitocentos e nove annos
nesta cidade do Natal capital da
do Rio grande do Norte nos passos
doce e do de la onde se acha o Juri
ordinario Juri Me Prasa um
meio Curioso da man aodiante
do miado estando ahi presente Juri
Ambrosio Al. da S. por de
foi dito aodito Juri que vinha
com sua Carta de Franca passada
pelo corregedor desta Comarca e Me
noel Juri Batista Pil quem, para
servir o cargo de Procurador desta Co-
marca, e assim requerer a posse do
dodito cargo, e que sendo visto e ou-
vido pelo dito Juri Me Juri omm-
prese na dita Franca e Me de Juri
quem perante os Juri e Juri
Me Juri em um livro de Juri e Juri seu
mas devita sob. de Juri cargo Me
cargos que bem servise o dito cargo

Campo de Promotor, guardando o contrato Mademal
do seguinte dadas taes edictos de p
ty, sendo por elle recebi do dets ju
ramento assim o prometo cumprir
comforme deca' conveniencia em todas
edictos mandou o dets seu parer
este termo em que com elle se
non esse Manoel Joze de Moray
Cunha da lamina o y o y

Trasla

Joze Ambrozio Alves da Silva

Tr. de Ver. de 28 de Fev. de 1809

Por devota deya do my de Verem de
mit oito centos, emore a my, nesta ci-
dade do Vatah Capitania do Mo gran-
de do Norte nos papeis do con dts de la
onde dea taxa o fuis, emay Verem
abaxo a signados, meny opimeiro de-
reder que unta na temou papeis por
estar fora do lugar, para a cordem
no bom comu.

Por nao' em que acordar manda-
ni fazer este termo em que de sig-
nadas, esse Manoel Joze de Moray
Cunha da lamina o y o y

Trasla

Amorim

Tr. de Ver. de 25 de Fev. de 1809

Em vinte dias de dezembro de
vinte e oito cento e noventa e
talidade do Natal capitanea do Rio
de do Norte no qual se deu a
seis e seis o Juiz Presidente com o
Procurador abado a Signor, sem acorda-
rem no bem comio.

Por mais a ver e que a dor das mandadas fo-
ra este termo e que a Signor, e a
nos foi deo o Juiz Presidente e a man-
dadas

~~João de~~ ^{Cor} ~~Barro~~ ~~S. M.~~

Tr. de p. q. e q. que da o
Juiz ~~Ord.~~ ^{Ord.} ~~de~~ ^{de} ~~o~~ ^o
Aut. do Procurador o Juiz
Franc. Pinho Peix.

Por quatro dias de dezembro de
dois e oitenta e sete cento e noventa e
nove talidade do Natal capitanea
do Rio grande do Norte
no qual se deu a
seis e seis o Juiz Presidente e o
Procurador abado a Signor e
a man
dadas
Francisco
Pinho Peixen, e que a
do Juiz que se viu com deo

Padmell

Sua Carta de juramento p[er] jurado
 Lo Doctor Corregedor desta Comarca
 para efeito de Medefenis o juramen-
 to dos Santos Evangelhos e do Medes
 ap[er]to de tortura e que sendo ou-
 vido pelo dito Juiz Medefenis o di-
 to juramento em um livro dos
 Santos Evangelhos com o seguinte
 The Com elle que bem scribise o
 Cargo de Vereador desta Comarca
 quando do cruetido e segredo de
 justica e direito das party. Sen-
 do por ele recebido o dito juram-
 ento a sim o que meto com
 p[er] conforme sua Comarca e de
 em ten de se eda to mundo ou
 dito Juiz fazer este termo em
 que lo me le a sig. non, e e Ma
 no el Juiz de Medefenis. Com
 vai de la mara o y em

Thomas
 [Signature]

Francisco Pinho Teixeira

João de V[er]de de M[ar]ço de 1809

Ante quatro dias do mes de M[ar]ço de mil
 oitocentos nove a viz nesta cidade de
 Natal Capital da Prov[incia] do Rio Grande do Nor-
 te nos papeis do Comarca de la Comarca e de
 xavao e Juiz Presidente da Comarca e
 Procurador a baixo a signador para a-
 cordarem no bem comu.

Acordamos em fazer por Portaria
 ao Almotace desta cidade de Alfama
 Manoel de Nascimento de Jesus
 Noqueiro desta que fizee notificar
 aos moradores desta dita cidade e Ri-
 ra para fazerem a terras e sizer por su-
 a tutela de j debaxo da jura da lora dem-
 nacia de mil ruy, como taí bem que re-
 dificaçom suas terras, emuroy de baxo da
 pena de mil ruy por omeio a lora de
 sizerm feitor a sua lora, e as lora de sizer
 mil ruy, e sizer a lora de j por lora de
 ley.

Acordamos em mandar vir a seu ju-
 renca Joao Pedro de Freitas, Alcaide
 correçor as terras da lora desta ci-
 dade, de tremirando lora que tira pe-
 deo Provisao desta dita cidade, e que co-
 nsele a lora todos os dias, e fizee revista as
 grades e par deo lora de mossa, por lora de mossa
 de exatidao para dita correçom.

E por nao aver mais conque acordos man-
 daras fazer este termo conque se sig-
 nario, em Manoel de Jesus de Moraes Ci-
 vicio da lora de mossa.

Alcaide desta cidade de Alfama
 Manoel de Jesus de Moraes
 Barral
 Joao Pedro de Freitas

Feito de Alfama a 11 de Maio de 1803

No mundaey de Alfama de mossa de mil oita e cem 97v

Adm.

Centos e nove annos desta Cidade do Natal
Capitania de N. S. M. grande do Natal, no
do Conselho de N. S. M. de Xavés o Juiz Presi-
dente, Vereador, e Procurador, para acor-
dem no bem comum

Acordar em favor Provisões de largo
nos arts. An. tenis de Britay, por
motras e seus onomias. José Pedro de
Britay, a quem mandamos fazer dize
Provisões, Meyjentes o que meyto de cor-
tura.

Acordar em de Memorias ao Juiz que
presta Petição para o largo de Britay
da Matacaena e de Britay. Petição do
tonis de Albuquerque, por reparar a arte
sua que não pode servir tanto anos,
por jito impedimento.

Operar nos annos em que mandamos
mandamos fazer este termo em que se
signar, ee N. S. M. de Xavés o Juiz
Presidente de N. S. M. de Xavés

Mouros de Xavés o Juiz Presidente
de N. S. M. de Xavés

De N. S. M. de Xavés o Juiz Presidente
de N. S. M. de Xavés

Aos cinco dias do mes de N. S. M. de
muitos e cento e annos desta Cidade
do Natal Capitania de N. S. M. grande do
Natal no favor do Conselho de N. S. M. de
de Xavés o Juiz Presidente, com o Ve-

Tr. de Ver. de 22 de Abril de Madama
1809

Ora vinte e oitavo dia do mes de Maio
demis oitocentos e nove annos, nesta
Cidade de N. S. S. Capitania do Rio
grande do Norte, nos paços do Con-
selho de la onde se acha o Juiz Pre-
sidente, e mais Vereadores e Procura-
dor a baixo signados, para dar de-
creto em bom termo.

Que nos foi aver em que e em dar man-
dado para este termo em que a si-
nada, em N. S. S. Juiz de N. S. S.
Cecilia de familia e o mais

[Handwritten signatures]
Francisco Antonio de Barros

Tr. de Ver. de 12 de Maio de 1809

Ora dez e oitavo dia do mes de Maio demis oitocentos e nove annos, nesta
Cidade de N. S. S. Capitania do Rio grande do Norte, nos pa-
ços do Conselho de la onde se acha o Juiz
Presidente, e mais Vereadores, e
Procurador, para dar de-
creto em bom termo.

Acordamos em Conselho no tempo que
foi Francisco Antonio de Barros, em nome de
nosso Francisco Lopez, e o mais
at a sinada termo no dia de

Acordamos aqui para mandamos
segundo Vereador Antonio Cruz de N. S. S.
um em Conselho de N. S. S. a Lei, an-
nasir esta Vereador, nem des parte de

dey tar deente.

Acordarai mais em que se acordarem
mandarai fazer este termo em que se de-
clararai, que Manoel Joze de Moraes Cece-
rai da la mara azereng

Moura Feix^a Barroey S. C.

Y^o de Ver^{am} de 21 de Junho de 1809

Acordarai em um dia doming de Junho de mil
oitocentos e nove annos nesta cidade do
Natal Capitania do Rio grande do Norte
nos Paços do concelho de la cidade de Xavai
o Juis Presidente Vereador, e Procurador,
muniy, e os demais Vereadores que sahio fora
deste termo com faculdade deste Senado;
para acordarem no bem como

Acordarai em abrir com officio visado de
Luzes de Alcaide Parreira de Pernambuco
co sobre o que se derem por po-se-
my toy ommy para deley detirar com
para Almosxari de Alcaide Parreira
desta cidade, que foi comprida re-
ta my e a Vozes

Acordarai mais, que fosse concessa
de Almosxaria que se dea entre os caray
de Capitulo Luiz Joze de Medeiros caray
de Joze de Almeida de Souza, e caray de Louren-
Joze de Almeida, sem edy em barreado
sem que para o futuro se venha de
neste termo contorn para execu de
caray

Acordarai mais, que os Almosxari

respective ~~seu~~ ~~de~~ ~~arrubar~~ ~~douy~~ ~~per~~ ~~Alfama~~
deoz ~~reino~~, e ~~ya~~ ~~being~~ ~~que~~ ~~se~~ ~~tao~~ ~~no~~
tenho ~~reito~~ ~~de~~ ~~ella~~ ~~da~~, ~~que~~ ~~ou~~ ~~tra~~ ~~que~~
o ~~Mons~~ ~~taca~~ ~~ae~~, ~~tee~~ ~~ao~~ ~~cor~~ ~~di~~ ~~ament~~ ~~de~~
umay ~~teny~~ ~~de~~ ~~Anto~~ ~~nio~~ ~~dos~~ ~~Sa~~ ~~nto~~ ~~s~~ ~~de~~
Jera, ~~que~~ ~~pe~~ ~~lo~~ ~~me~~ ~~y~~ ~~mo~~ ~~de~~ ~~re~~ ~~que~~ ~~re~~ ~~que~~
per ~~seu~~ ~~teny~~ ~~afora~~ ~~ay~~ ~~per~~ ~~cate~~ ~~de~~
nao.

Acordarai ~~may~~ ~~em~~ ~~abro~~ ~~com~~ ~~o~~
cio ~~do~~ ~~Alfama~~ ~~desta~~ ~~cidade~~ ~~na~~ ~~que~~
determinarai ~~de~~ ~~fore~~ ~~remita~~ ~~para~~
aquele ~~Tri~~ ~~buna~~ ~~l~~ ~~de~~ ~~Pro~~ ~~viden~~ ~~cia~~ ~~de~~ ~~to~~
bray ~~que~~ ~~ou~~ ~~viera~~ ~~do~~ ~~re~~ ~~u~~ ~~do~~ ~~em~~ ~~esta~~ ~~ci~~
dade ~~con~~ ~~ce~~ ~~lho~~, ~~per~~ ~~os~~ ~~tes~~ ~~ta~~ ~~de~~ ~~re~~ ~~si~~
vai ~~do~~ ~~me~~ ~~y~~ ~~mo~~

Por ~~na~~ ~~este~~ ~~may~~ ~~que~~ ~~se~~ ~~de~~ ~~ac~~ ~~or~~ ~~dar~~ ~~man~~
darai ~~fa~~ ~~zer~~ ~~este~~ ~~ter~~ ~~mo~~ ~~em~~ ~~que~~ ~~de~~ ~~sig~~
nari, ~~com~~ ~~Mans~~ ~~Alfama~~ ~~de~~ ~~Mora~~ ~~de~~ ~~Co~~
vicia ~~de~~ ~~la~~ ~~mora~~ ~~ay~~ ~~mora~~

~~Alfama~~ ~~Amorim~~ ~~Barros~~

Tr. de ~~am~~ de 28 de Junho de 1808

Acordante ~~nove~~ ~~de~~ ~~ma~~ ~~y~~ ~~de~~ ~~Junho~~ ~~de~~ ~~mil~~
oito ~~centos~~ ~~no~~ ~~ve~~ ~~nte~~ ~~e~~ ~~o~~ ~~ito~~ ~~de~~ ~~Ma~~ ~~rtio~~ ~~de~~ ~~Capita~~
nia ~~do~~ ~~Re~~ ~~o~~ ~~grande~~ ~~do~~ ~~Norte~~ ~~no~~ ~~Pais~~ ~~de~~ ~~Con~~ ~~ce~~ ~~lho~~ ~~de~~ ~~la~~
onde ~~se~~ ~~axa~~ ~~ra~~ ~~o~~ ~~ficar~~ ~~Pre~~ ~~sidente~~ ~~e~~ ~~ma~~ ~~y~~ ~~de~~ ~~re~~ ~~ta~~
doz, ~~e~~ ~~Pro~~ ~~curador~~ ~~me~~ ~~ny~~ ~~de~~ ~~ter~~ ~~ce~~ ~~do~~ ~~Ver~~ ~~eador~~
que ~~de~~ ~~u~~ ~~parte~~ ~~de~~ ~~ir~~ ~~ao~~ ~~de~~ ~~re~~ ~~ta~~, ~~para~~ ~~ac~~ ~~or~~ ~~dar~~ ~~em~~
no ~~ben~~ ~~co~~ ~~mum~~.

Acordarai ~~em~~ ~~e~~ ~~le~~ ~~ger~~ ~~em~~ ~~o~~ ~~se~~ ~~nte~~ ~~de~~ ~~re~~ ~~ta~~ ~~de~~
ey ~~e~~ ~~Alfama~~ ~~para~~ ~~e~~ ~~Alfama~~ ~~desta~~ ~~cidade~~ ~~em~~
um ~~may~~ ~~de~~ ~~quinta~~ ~~to~~ ~~de~~ ~~Ag~~ ~~osto~~ ~~per~~ ~~o~~
em ~~com~~ ~~er~~ ~~na~~ ~~de~~ ~~u~~ ~~ca~~ ~~da~~ ~~de~~ ~~com~~ ~~o~~ ~~ta~~ ~~o~~
bem ~~e~~ ~~le~~ ~~ger~~ ~~em~~ ~~Mans~~ ~~Alfama~~ ~~de~~ ~~Mora~~ ~~de~~ ~~Co~~ ~~vicia~~

Fornica para a Mestre de obras desta ci-
dade por ter servido de Procurador o ano que
se segue a lei fca por este acordam apo-
sido do dito cargo.

Mandamos em tomor contay as Procuradores do
ano pasado Manoel José Ferrera por as mai-
ter dada li opmente.

Dono aso ois mais unque acordar manda
no por este termo unque deby neres
com ois do fca de Rey Ceveis sala
manoj unj

Trasf. Febr. Anonim. J. J.

Yo del ex. de D. de Julho de 1805

Per este dia donay de Julho de 1805
ois centros unque nesta cidade do
Estado Capitania de Rio Grande do
Norte, nos Pafos do concelho de la viera
oficio Presidente, Meradon, Procura-
dor, meyo a tercio Verador, que des-
puste acete deudo que hia ac. Ato, pa-
ra acordarem no bem comu.

Mandamos em fazer um officio ala-
mente do fca de São José com viden-
do a para cooperar para oem este
de Ponte do Rio Petern bu que se ta
menada. Este meyo ma Verca-
cas du parte a Verador Francisco
Pirheira que seora indij poncaut
is ao Verca de Ato a hys neguio
que podera gastar um unj.

Adm. 4.

Por ras aver mais que acordar man-
dará fazer este termo e que se
nasar, em 11 de Maio de 1701
Curi vas dala mesa aq

~~Alto~~ ~~Alto~~ ~~Alto~~ ~~Alto~~
Diss. Amorem

17 de Ver. de 1701

Por nove dias do mes de setembro de
mil oitocentos e nove a esta
de do Estado Capitania do Rio grande
Norte, nos sahos do Conselho de la onde
sexta e foi Presidente, Vereador,
Procurador, e outros oprimidos Vereador que
da parte dey ter deente, para acordarem
no bem comu.

Acordamos em fazer um officio ao Des-
em bergador, e a esta parte de mais aver
Pouco nosaes para saber este ano, ja
n saber quem ada servir ou cargo
das republicas.

Acordamos em fazer segundo officio
adua e Aten. sobre aver care de
negocio nesta cidade.

Acordamos em que se rece deo Anno
tate desta cidade a fide do Rego Pere-
n, por ter servido de Procurador neste con-
celho, e que fou notificado para vir
turnar sobre dedito cargo.

Por ras aver mais e que acordar
mandará fazer este termo e que se
nasar, em 11 de Maio de 1701

101
101
des Honors Councils dalaman agirem

Thomas Amos Parry, J. D.
1801

1^o de set. de 1801

Por devofete diez donny de setiembre de
mil ochos centos enove any, nesta leoa
de do Natal Capitania do Rio grande
do Norte, suscripto do conuetho de la onde
seaxaas o sus Presidente, Veriador, e Pro-
curador, para acordar no bem comu-
Cpor nos' aco enque elidos mandamos
fazer neste termo enque seaxaas, sus
Honros el sus des Honors Councils dalaman
agirem

Thomas Amos Parry, J. D.
1801

1^o de set. de 1801

Por vinte tres diez donny de setiembre de
mil ochos centos enove any, nesta ci-
dade do Natal Capitania do Rio gran-
de do Norte suscripto do conuetho de
la onde seaxaas o sus Presidente, Veri-
ador, e Procurador, menoj ob quando
Veriador, que des parte dey tar insub-
tado, para acordar no bem comu-

Recordamos em sus puntos un officio
do Clie de Anno tau dey do Reys Bru-
in, enque supre e elius delu enque
se todos en que.

Cpor nos' aco en que acordamos

mãdani fazer este termo em que se trata
 no seu termo de São João de Marary e de São
 João de Farnes e de São João de Farnes

Assim como
 João de Farnes

João de Farnes de 7 de Abril de 1709

Por sete dias do mês de outubro de
 mil oitocentos e nove anos, nesta
 cidade de Natal, Capitania do Rio
 Grande do Norte, no papel do concelho
 desta, onde se achava o Juiz Presidente,
 Vereador, Procurador, abades e signados,
 menes e segundos Vereadores, que não deu
 parte da causa da sua falta

Acordado em que foi condenado o se-
 gundo Vereador Antonio Pinheiro de Al-
 sim, por não ter dado parte da causa
 da sua falta, conforme os Provisões
 deste concelho e da Lei com sig. #100

Acordado em que foi eleito João
 de Rego Pereira, do cargo de Almo-taxe
 desta cidade, em que tenha sido eleito
 por não trazer pela Ord. L.º L.º nº 19.

Acordado que ficasse continuando a
 servir o cargo de Almo-taxe do termo dy-
 ta cidade de São João de Farnes, que
 a ba de servir, por ter de cumprir os
 os deus de seu cargo como lhe devida,
 e de mais sorte acordado que occupasse
 o dito cargo de Almo-taxe desta cida-
 de de São João de Farnes, que se de-
 mandado para vir ante o concelho tomar

turnar posse, e jurament dedit cargo.

Acordada em no mais para quada thie-
ra do termo desta cidade de Maua a Prô
do Navimento por apear nos dele seu
vni mais bem emble empreg.

Por naí aver mais emque acordar man-
dará fazer este termo emque seabi-
nará em Maua a Prô de Maua e
enirá dalamem aeyeray.

Luiz de Souza Barros

João de Souza Barros
Ordinar. João de Souza Barros
no lae João de Souza Barros

Por dy dia doming de vete bro de mit
oto cento e nove any nesta cidade
do Natal Capital da Rio grande
do Norte no qual se deu a lha desta
ende vir o juiz ordinario João de Souza
Barros, com mais Cessionis dalamem
eodi ante nomiado e sendo aki o ju-
reiro presente João de Souza Barros
Cleito Almo face desta desta cida-
de, pela camera, para servir em
mery de outubro e Novembro de
tro os qual de seis odito Juiz o ju-
ramento dos Santos e aeyeray em
um lino de lha, com o qual the-
em carregon que bem se fôr morte
de vete odito cargo de Almo face
ardando em lha odito de lha

Sta. de. v. ab. 103

das partes, e das partes, e com juramento
 com sua data e o servico de sua Al-
 terra. Que compete entre os seus termos,
 sempre por de receber o dote jurame-
 nto a sim o que me tem. Com juramento
 conforme em ten de seu edicto e man-
 dou o dote. Que se fazes este termo
 em que a senhora com o Almo. da
 em 16 anos a Joze de Moraes Ce-
 cilia de farnum o y.

Joze Coelho de Souza
 Joze de Moraes

Sr. de v. ^{ann.} de 16 de 1804

No que sobre dias de my de outubro de
 mil oit. centos e nove anos, me acudida
 do Natal Capitania do Rio grande
 do Norte, para do com o the de la onde se
 axava o Juiz, Presidente, Vereador, e Pro-
 curador, meus o seguintes Vereador, que des-
 parte por escrito dees lar bastante deuen-
 te por tanto nao podia vir com os com-
 parheiros, para acordarem no bem comu.

Por nao aver em que acordar mandamos
 fazer este termo em que e signarai, cu
 Almo. a Joze de Moraes Cecilia de-
 com. o y.

Joze de Moraes
 Teix. Barrozo

Sr. de v. ^{ann.} de 16 de 1804

Por quatro dias do mes de Novembro de mil
oitocentos e nove annos, nesta Cidade do Estado
Capitania do Rio grande do Norte, nos presen-
tes do Conselho della onde se achava o Sr. Pre-
sidente, primeiros Vereadores e Procurador, e mais
vinte e oitavo Vereadores Antonio Priey, por de-
ceto, e os demais do nome do Rey de um con-
te que tinha um animal com sua tu-
ga e pamaras as capitães Antonio Francisco
de Vilhena, por ter servido nesta Corporação
para acordarem no bem Comum.

Acordamos em de termos a - Atoms, taes
desta Cidade, que fizesse Limpar as ruas e
y bradas desta Cidade, para foyto vendi-
mentos desta Senado, e para pagar a dygua
que foyto como e costume.

De per nas avos may sempre acordar, man-
damos para este termo sempre abineras
em Mano e foyto de Mano e Cessicas
de foyto, e yny

Antonio Priey
Antonio Priey

Sr. que mandamos fazer o foyto
Vereadores e Procurador.

Por omni dias do mes de Novem-
bro de mil oitocentos e nove annos,
nesta Cidade do Estado Capitania
do Rio grande do Norte, nos presen-
tes do Conselho della onde se achava

Sea xarvo o Juiz ordinario daquelle terra #104
 Jui de Moray de Moray e Neto overa-
 dor o General Francisco Pinheiro de
 xeira co Procurador Jui Antonio de
 la Silva para a lordingem no bem comu.
 Que nas virem os may compra-
 mientos por esta decenda que anti-
 camente des parte overador Anto-
 nis Pinheiro de Amorim, e sua apou-
 ca overador Cosme do Rego Gony,
 que disse ao Procurador nas cartas
 por temer de qua que se aprouxer
 por em esta nas fer mult aproucem
 dar que eis determinados fosse lan-
 cada sem demora das de com vey. #104
 adito overador Cosme do Rego por
 nas tem parecer neste caso the es-
 me e obrigado, e por era sea xarvo
 ta cidade em do repubblicy que tem
 servido nesta Corporacao sem se pode
 fazer avarias e aco dar no bem pub-
 lico, e para nos traçam seuy prouto-
 dos mandamos fazer este termo
 em que se assinamos em Moray Jui
 de Moray Curioso de la ciudad
 em

Antonio de Moray Jui de Moray
 Cosme do Rego

Termos de posse e juramento que
 daõ o Jui de Moray, a Jui
 Alex. Gony de Moray

de Melto, de lo brador de
impuestos de la carne Verde

Por quinze dias domingos de Noviembre de
mil oitocientos e nove años en la ciuda
de de Natividad Capitanía de Mar grande
de Norte, nos Pedro de Concelhos della or
de Scaxavá o fies Presidente, Vereador,
Procurador, do Concelho, e sendo ahi
mandado vir a sua proença Joo Alexan
dre Gomes de Melto no miado pelo
Adjunto das Rendas Reaes desta ca
pitania, para lo brador de impuestos
de Simos rios em avelut de la carne ver
de que se cortan nos Arroyos de
Mar Publico, ao qual se fizeis ras or
ditos Officiaes dalarnam o juramen
to dos Santos Evangelhos, e que
Me en carregas que com ouros Ser
vise de los Officios de lo brador de los
to em parte de la carne Verde, lo bran
do Simos rios de cada um avelut
de la carne Verde que se cortan nos a
rroyos publicos, facendo outros Sim
mentos para si mesmos suficientes pa
ra lo brador de los rios impuestos en ta
llas de fora de esta Ciudad de Natividad de
terros de Mar. E sendo por Me recu
rido a dho juramento ~~de~~ ~~en~~
mentos Cumprir con forma de treni
nas os Regios Arroyos, e de tudo
mandado fazer esta termino em
que se abin arao con Me lo brador
en Mar a Joo de Moraes C-

Alto. ...

Contra Defensor ...

Alto. ...

Frederico ...

De ... de 15 de ... de 1809

Per quinze dias ...

Acordados em abrir ...

Acordados em ...

Acordados em ...

106

Don. Mo. para a ler dar em no Com. de ...

Por nao aver que aces das mandadas fo
rer este termo em que a Divisao, e a
nos e foy de Moray, e aces das
mandadas e as

Mourao Just. ^{Con.} Barros

Y. de abertura de um Officio de
Adjunto da Fard. N. de regido
aeste Serv.

Devenha duas dias de May de Novem-
bro de mil oit. cento e nove annos nesta
Cidade do Estado Capitanie do Rio gran-
de do Norte no p. do Concelho della
onde se ha o Officio de Presidencia e as
Officias della, e sendo ahi ahi no
hum Officio de regido, pelo Adjunto
dos Rendas Reaes desta Capitanie, para
em seu cumprimento, serem propostos
três homens idoneos para se tornarem
de lley para Presidencia do Rio, e sendo
dito Officio aberto para tal effecto,
propuzeram dito tres seguintes do qual
justo q. se emig. idonios e acaudados nesta
Cidade. De que para melhor e des-
embregar dito Officio de regido, de foy se
do da Cidade de Pernambuco mand. e as
res este termo em que se aces das
e Mano a foy de Moray e aces
della e as e as

Mourao Just. Barros

101
N. de ...

Seyo Jozay de M. ...
Procederão Jozé B. ...
Jesuior epoca Jozé de ...
velis de ...
La asinado omey mo D. J. ...
dor M. J. J. B. ...
queiro epoca em ter ...
vai p. ...
sin arai, ...
M. J. J. ...
crey

João ...
Antonio ...

Antonio ...
Francisco ...

Alto de ...

Por nove dias do mes de Dezembro de ...
esta cidade do ...
Natal Capitania do Rio grande do ...
Norte nos paços do ...
Seu ...
curador para alor ...

Acordados em mandar fixar ...
na ...
Americo ...
na ...

do Concelho meo, como agge por elle may des.

Acor deraí empeffor pvoiraí deo Faciaí deo
do Concelho ae Mano A de Barro, lo the
que requireo acite Senado.

E por nao aver may que requireo mandaraí
fazer este termo emque seixinaraí em
Mano A frei de Moray Ceiruaí de
Lamara ageray.

Erasta Jo. Sicut Amosim Barro

Yr. de Chicai de Bonete

Acor deraí dia de may de Decem bro de
mit oito centos nove annos, nesta vida
de do Natil Capetania do Rio grande do
Norte, nos Papei do Concelho della onde se
axaraí or Officiai de Senado de la mesa a
bixa adinaí, estando ahi mandaraí vir
or republicaí desta cidade e foras eovcaí
para aally ser deos sejucedor ae leicaí
de bonete para sefarer Procurador para y te
senado, que ade servir oano feituraí de mit
oito centos dez por ser exeuo frei Beze
ro dia, pelo Doutor Conyedor desta Co
maria Mano A frei Barro. Et quia que
havia sabido nos Polony. Eendo covrado
or republicaí, rotaraí para ocupar o dito car
go de Procurador desta Concelho oano feituraí
no napefpoa deo Ant. vis Martim Profa
junior, por in covrer nelle or requiretaí
nestequero para ocupar o dito cargo; e de

edecoramos asen teras de fiero odito Anto
nio Meo Pefe pmeior uodito concurso de
Poueraos mandamoi fazer este ter nos em
que seafinamoi, em 16 anos a foz de Mo
ray Cerrica de la mui aguerre

Feist. Innoim

Jo. de Nor. ^{am} de 16 de Junho de 1804

Por derreio diez domay de Dezembro deuit
oito cento e nois annos nesta cidade do
Natal Capitania de lha grande do Nor
te, nos papeo do Concelho della oude sea
raoi os Vereadores, e Procurador, e
segundo Vereador Corne do Reys Barro,
que das parte por ycrita dey ter nos ley
tado, e por esta mui nos pedia eis iug
tir na corporacao para acordarem nobem
Comer.

Acordamos em fazer hum officio ao
Governador deste Capitania pcedin do
lha oude lizeo aqueo vissem derreio
Judiz da Villa de Citrony, para por des
pado do Corregedor seabrir oulagad. foz de
Pabuna deste termo, pagando lha or
jornay.

Por nos oure mui eoque acordarem
mandamos fazer este termo eoque sea
fin anos, em 16 anos a foz de Mo
Cerrica de la mui aguerre

Feist. Innoim

Jo. de Nor. ^{am} de 30 de Junho de 1804

Am

Que for trinta dias doming de Dezembro de
mil oitocentos e nove annos nesta cidade
do Natal capitania do Rio grande do
Norte, nos Paços do concelho della em
de sca xarvo officio Provedor Vereador
Procurador para aver darim nos termos
meu.

Que acordarao com rematar os contratos de
suicidio do mil e quatro cento desta cida-
de, e das Americanas da mesma termos.

Que acordarao com a rematar os contratos
de suicidio do sangue do ta-
mo desta cidade e termos, por nao aver
quem qui sepe rematar.

Que acordarao que deixas decaem por heu
despacho do Doutor Corregedor desta co-
marca dadas com heu requerimento
do Binto Joze de Oliveira para heu
Cordão decaem tot' doming nos pro-
prios e libere desta cidade e vide
he aca decaem, pois decaem, mas terao
tudo e he officio de camara dita no
ta deixadas para a fustem Camara fa-
zer aquelle cordão decaem de de-
termina omes no Corregedor que em Ceres-
vai he contina se logo que he camara
com

Que acordarao em mandar ao Alcaide
desta cidade notificar os moradores do
Potigi, pegando do lugar Pubuna que he
rio abito de lugar a Gaspar Rebouças
Malking que são seu herdeiro do dito
Rio, para que abra o valage dezo coma
brevidade que he for de terminada
pela fustem Camara, em avor pri-

em cumprimento dos payes de Dou.
tos Conyedor desta Comarca que they-
sua intimado pelo Cerrival deste de-
nado para sua obsequencia

Quo nas ditas may sempre acorderem
mandar fazer este termo sempre de
sinoras em Manso Frei de Moray C.
civica salomana ogeray

[Signature] Ferr.^a Amorim *[Signature]* Barroço *[Signature]*

Fr. de p.ose e juram. que da
o juiz ordinario Jori Mis
Prespa ao Juiz ordinario
Sendo Jori Luiz Alv. ao Affo.
Jori Cosmo de S. ao juiz de
o Juiz de S. Jori Aus. de
Moura e Neto ao Viscado-
ry M. Barbalho Berro.
e Jori Bot. de S. ao Procu-
dor Adv. Mis Prespa Juiz

Apresentamos dea domy de Janeiro de
mil oitocentos e q. nay nesta cidade
do Estado Capitania do Rio grande do
Norte nos Paços do Concelho desta ouid. dea
xava o Juiz ordinario Jori Mis Prespa
com migo Cerriva salomana adian-
te no mudo sendo ali aporueris pre-
zentes o Alferes Jori Cosmo de S. obe-
nente Jori Luiz Alv. or Viscadory o Al-
fery Manoel Barbalho Berro, e Jori

José Ferrera Pedro e Provedor Antonio
 Alvaro de Paula Junior e seus deos foyes da
 Junta José Antonio de Moraes e Netto
 os quaes apresentaram ao Sr. Rey suas cas-
 tas de brancas para servirem a cargo da
 governancia das Justicias desta Cidade e seu
 termo, para o que they ferre occorreu pra-
 se nella, e o juizo meo do Sr. Rey, para
 servirem a cargo competente as suas Urban-
 y: e que sendo visto, e ouvido pelo Sr. Rey
 foy por cumprir suas Urbanas they de-
 ferir o juramento do Santo Evangelho,
 they em corrigem que bom servirem suas
 Cargos guardando entretanto o segredo de justici-
 a e deus castos, e sendo por they re-
 cebido o dito juizo meo a sim o prome-
 tido cumprir conforme suas concei-
 ções em todo o tempo. De que por o Sr. Rey
 mandou fazer este termo em que com
 they atinon, e o Sr. Rey de Moraes
 Curia de Lafamea e o Sr. Rey

Graça
 José Lucas
 José Caetano
 Manoel Barbalho Barroa
 José Ferrera
 Antonio Nogueira
 José Antonio Moura

Na Ponta, 1816

Eu de posse e jurando que de
seus ordens e vontade fize
Lucy Alth ao Venador Luiz
João de Moraes

Eu soube Luiz doming de Janeiro semit
oito cento e dez annos nesta cidade do
Estado Capitanias do Rio grande do
Norte nos Passos do Conde Tho de la onde
vici oficio ordinario a Presente fize
Lucy Alth em minha Capacidade da
Camara Audiante nomeado e sendo ali
esparcos presente Luiz Joao de Moraes
empresario adito fize que elle sabiam
no Passos que sabiam oano de fize de
Venador deste Venado assim requere
Theofreus a posse e juramento de fize
to. e fize sendo ouvido pelo ditto Luiz
Theofreus o que meo doo Santos Evan-
galy e Theofreus com que que bem me
vontade soube o ditto cargo de Venador
deste Venado guardando contudo e signa-
do de fize tua e de fize a parte e sendo por
elle recebido o ditto juramento a sim o
prometto cumprir conforme hea Condi-
cões e termos e fize de fize, mandando
e fize fize esta termo em que com
Theofreus em Mano e fize de Moraes
e fize vai de la nome o que

Luiz Joao de Moraes

No dia 13 de Junho de 1816

Eu soube Luiz doming de Janeiro semit
oito cento e dez annos nesta cidade do
Estado Capitanias do Rio grande do Nor

do Norte, nos Passos do Concelho della
moeda deitava o seu Presidente Ver-
dery, e Provedor meo, e terceiro de
Nasos que das parte de aqui conque-
rimos que o mesmo de aqui conque-
ra a acordarem no bem commu.

E por mais que conque acordarem
dará fazer este termo conque
houveram, e o mesmo de aqui de
Moray, e Civias de a mesma conque
em

Al. J. Bartholomeo Soares, Brasão

De No. em de 2 de Jan. de 1810

Por vinte dias do mes de Janeiro de 1810
to Centro de aq. unio. nesta Cidade de
Natal Capitania de Rio grande do Nor-
te, nos Passos do Concelho della, e
paris o seu Presidente, Verdery, e Pro-
vedor, abaixo o sinay, para acordarem
no bem commu.

Acordarem em aq. sobre pessoa que
deve servir o cargo de Alms. taca desta Ci-
dade, e provedor, e o mesmo de aqui de
Moray, e Civias, e o mesmo de aqui
por de aqui, e o mesmo de aqui, e o
homem morador de fora desta Cidade,
que they hi deficit rendimento sobre se
dado. Acordarem aq. sobre este
João Bernardino e Nany, por ser morador
nesta Cidade, e ter capitancia de occupar
odeto cargo de Alms. taca, que fosse no-

1104

noto fidede para eis a este dize de dize
termo, e oya do dito lous de Amotae, dize Adamakel
cidade os hy meos seguintes, te foy da Mar
w.

Acordado em mandos fixar Editaç
nos lugares que blyz de to. Cid termo po
ra foyz este no moramoy, semhorioy
Ligido, que occu trato de foyz de to
que se ha em a miuy traçai por na
aver quem qeçit e rom atar. para virm
traçer qadoy, e foyz carne as poy, no do
que do lous tume.

Nota Vençao des parte dize de Luy
Loy de Mory, que vai a Prufe de Per
nom ouer a do ougois, em cuja viagem
partoç my emeis, e para que foyz
acompanheing adontido, e elle exento de
condemnaçao foy apremente declarada.

Esper vai aver myz conque requere
mandarai foyz este termo com quem de
atenarai, em Mano Afrey de Mory
Leyçai de la inera oç meos

Barbalho Navarro Joze Dias

Joze de foyz e juram, que do o foyz
Ordem. o Ten. Joze Luy Al
de cargo de Amotae Joze Ber
nardino Mury.

Assimto oito dias do mes de Junho
de mil e oitocentos e oitenta e um, nesta
cidade do Natal capitania do Rio

do Rio grande do Norte, no Papei do conce-
lho della onde se tratao officio Ordinario o-
rmente foy Luiz Alth, Com meyo Con-
rei dalamano adiante nombrado e sendo
ahi apareceu perante Joao Bernardino
Nunes, e requerio aos ditos foyr the defe-
pesejuntament do largo de Alcazar
desta cidade em que foi nombrado por
este Senado, o que sendo ouvido pelo
dito foyr the defenis e se rancicento dos
Santos Evangelhos, e Meem Carregue que
bem em verdade servise o largo de Alca-
zar desta cidade ate o fim deo Mano
vindo uer, gozando em tudo o direito dos
partey, e direito das party. Sendo por
este recebido o dito jura meo a sim
oprometas cumprir conforme sua con-
ciencia em ten de foy, e de tudo man-
dou o ditto foyr fazer este Commo em
que comete a sinou, e Manoel
Joao de Moraes e Coni vai dalamano
o qm

Joao Bernardino Nunes

N.
de 28 de Jan. de 1860

Em vinte oito dias do mes de Janeiro
de mil oitocentos e seis annos, nesta
cidade do Natal Capital do Rio
grande do Norte, no Papei do conce lho de-
lla onde se tratao officio Presidente, Verac-
dary, e Procurador, e meos e segund. Verac-
dary

Vereador Luiz Somay que das parte niente se-
nado deir a Pofico de Termambues a sus
negous;

Barbello

De por nao aver que requiremos mandamos fa-
zer este termo em que a sinencia em a nome
a deir de os Moraes e deir de a lora no
y por

Barbello Goyff. Prasa

Tr. de M. de Bde deir de 186

Deir das Termos de Deir deir deir deir
oit cento e deir annos nesta cidade de
Natal Capitalia do Rio grande do Nor-
te Comarca de Paraty no qual se com-
pilha de deir deir deir deir deir deir deir
em que o deir deir deir deir deir deir deir
das parte deir deir deir deir deir deir deir
deir deir deir deir deir deir deir deir deir
deir deir deir deir deir deir deir deir deir
deir deir deir deir deir deir deir deir deir
deir deir deir deir deir deir deir deir deir
deir deir deir deir deir deir deir deir deir

Nesta Vereador das parte Alexandre
de M. de Piro Professor que foi deir
primeiro deir deir deir deir deir deir deir
deir deir deir deir deir deir deir deir deir
deir deir deir deir deir deir deir deir deir
deir deir deir deir deir deir deir deir deir

Deir deir deir deir deir deir deir deir deir
deir deir deir deir deir deir deir deir deir
deir deir deir deir deir deir deir deir deir
deir deir deir deir deir deir deir deir deir
deir deir deir deir deir deir deir deir deir
deir deir deir deir deir deir deir deir deir

To. de Mes. de 10 de Abril de 1780

Por des dias do mes de Fevereiro de 1780
to cento e dez annos, nesta cidade do Estado
Capitania do Rio grande do Norte, no
concelho de Parahyba, onde se acha o
Presidente, Virrey, e Primeiro e segundo
desembargador, por des parte de des
decentes, para acordarem no bem da
cidade.

Acordamos em ir a Ribeira de S. cidade
em virtude de des despacho do Doutor con-
regido, que foy por requerimento de amigos
e parentes de des Sr. Joze Antonio de S. Joze,
avizor o quanto do mes mes para de-
ser des dias.

Por nos ams mais em que acordamos
mandamos fazer este termo, em que
foi declarando pelo Sr. Joze Antonio de S. Joze
que recebeu aqui carta do Sr. Joze Antonio
parahyba, que des parte que bre-
vemente se avizora a des nesta cidade
para cumprir com a sua obli-
gao, de que para contar me-
nos fazer este termo, e se si usou,
em 10 annos foy de des Joze Antonio
da de la mar, e y.

M. Bartholomeu Navarro

Termo de Mes. de 17 de Fevereiro de 1780

Por des dias do mes de Fevereiro
de 1780, nesta cidade do Estado
do Rio grande do Norte, no
concelho de Parahyba, onde se
acha o Presidente, Virrey, e Primeiro e segundo
desembargador, por des parte de des
decentes, para acordarem no bem da
cidade.

Madama

de onde se a favor o Sr. Presidente
 emaj Officiai do Senado da Câmara
 meny o segundo Vereador Sr. Joze
 que de parte de certos deusna
 pontada em heum deute, e por sua cau-
 ra não pode cooperer com os compe-
 wherios para o bem comu.

Por não aver yce rececor mandadas
 fazer este termo emque se assigna em
 Mano Affi de Mano Cerrivo de luma
 re og eruy

M. Barbalho Joze Graça

de 3 de Junho de 1766

Antes deis deis de Mano deusna
 oit cento e sy arny nesta cidade de
 Valat capitania de lha grande do Norte
 no pessa do concelho de lha embe sedaua
 officio Presidente Vereador e Procurador
 para aver dar em no berra comu.

Recordar em abris heum officio da
 Junta da Real Fazenda de Pernambuco
 em que determinaras se os mecafe Al-
 mo xarife para a Fazenda Real desta
 capitania. e que heys foi cumprido e
 feito vny tarde me cumprido lico.

Por não aver mais que a dar manda-
 raí fazer este termo emque se assigna
 raí, em Mano Affi de Mano Cerrivo de luma
 erivas de luma og eruy

Deusna Barbalho Joze Graça

Nº de N.º de to de M. de 186

Por dez dias do mes de Maio de mil oitocentos e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania da Rio grande do Norte, no Paço do Concelho della onde se axa no officio de Presidente, mais Vereador, Procurador da Câmara para acordarem no bem commo.

Acordamos em dar posse do cargo de Provisor da Sire desta Cidade, eternos a Joaquin Jose Gomes por Provisor passada pelo Aldeia do Rey Rendoz Reiz desta Capitania, que não foi apresentada nesta Câmara.

Acordamos por ser requerido pelo Almo-tace desta Cidade, que se lhe nomeie Curi-vão para Almo-tacaria, que queira fazer sua Comarca. Nomeamos a Mano Adolpho Luiz Coelho, que se lhe passara Portaria para servir o officio de Curioso do dito Almo-tace.

Acordamos em hia a Ri bem desta Cidade fazer Cochear a tempo de quem taiz de lauz de Bent fra Comio, Joaquin Jose Gomes, mais morador, e João Antonio Soares, por deppado do Doutor Corregedor.

Por não aver mais que requerer mandamos fazer este termo e que se assignem em ta mil Joaquin de Moraes Curioso da Câmara e o mais.

Vilhavaldo Soares Joaquin Soares Diapas

Nº de N.º de 19 de M. de 186

Por dezfete dias do mes de Maio de mil oitocentos e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania da Rio grande do

Madonnettes

grande do Norte Comarca talidade de Para
 ita no pafos do Conselho de Ma onde se xavao e fuy
 Presidente, Vereador, e Procurador, e meuy e ter
 ceiro Vereador Jure Juris de Go que des per
 te as fees Presidente de ter ahuvi viagem
 do thet de nro de sua Alca de Ma
 made pelo Governador desta Capitania
 e por esta causa nao pode comparecer nuy
 ta Vereacao para a loz dar com o tempo
 nheing no bem Comu

Que nos aver meuy e acordar man
 daras fazer esta termo e meuy e figna
 ras em Mano e foy de Maoy e Civis
 de foy e meuy

Vicey Barthelemy Joaze Grafa

Tr. de Ver. am de 24 de M. de 1760

Comente que aho dia domy de Maoy
 de mil oite centos e ois annos nesta cidade
 do Notal Capitania do Rio grande do
 Norte, no pafos do Conselho de Ma onde
 se xavao o Jure Presidente, Vereador, e
 Procurador, e meuy e Vereador segundos
 que des parte de ter a lidade de Parabi
 as de meuy, e por esta causa nao se xava
 nesta Vereacao para com o tempo nheing
 e acordar no bem Comu

Que nos aver meuy e acordar man
 daras fazer esta termo e meuy e figna
 ras em Mano e foy de Maoy e Civis
 de foy e meuy

Vicey Barthelemy Joaze Grafa

114

3
Jo. de Ver. de S. de M. de M. de M.

Na trinta e duas dias do mes de Maio de
meio oit. cento e oit. annos nesta cidade
do Natal Capitanie do Rio grande do Nor
te no Paiz do Concelho de M. onde se acha
oficio Presidente, Vereador, e Procurador me
nos o segundo Vereador, que ainda nao se acha
da viagem que deo parte para para a cor
deon nobre Comu.

Apresno o Almotace desta cidade e por
este foi requerido q' se deo Lira para
fazer sua Comissao, por se ter findo o que
avia.

Acordado que se deo Lira novo para ser
vir para a Comissao da Almotacaria e por
tanto se deo o Almotace presente exorto de
fazer Comissao que pertende.

Que nao avo mais que acordar manda
rni fazer este termo e que se deo
com o Almo Almo de M. de M. de M. de M.
Comun e deo.

Vilva de Barba de S. de M. de M. de M.

Jo. de Ver. de S. de M. de M. de M.

Na cinco dias do mes de Maio de
oit. cento e oit. annos nesta cidade do
Natal Capitanie do Rio grande do Nor
te no Paiz do Concelho de M. onde se acha
oficio Presidente, Vereador, e Procurador
menos o segundo Vereador que se acha em
114v

em pido, para alordarem no bem terru. *Adomakid*

Acordamos em a camara a Juyquem Troquato
Rajoso da camara para servir o cargo de Almo-
tace desta cidade te foy de fento, por se-
ypuar de se que cumpra o decury de seua
obrigacao. Acordamos mais que se fize-
se hui officio ao Tenente Francisco Pi-
nheiro Teixeira que servio de l'orcador o-
anno pasado, para occupar o cargo de Al-
motace para o termo desta cidade por me-
re fora della.

Acordamos em se ser hui mandado para emen-
tude delle sem notificady vuy morderoy
deste termo para trarem qdly para Sepi-
car no fogoa ao Davo por venas ter remutado
o contrato das carnes.

Acordamos mais que se fosse Cidely para
super o contrato das carnes em Presa auo se hi
quem queira rematar das carne as ~~carne~~
mas obr tante ja seter por to em Presa eua
ter avido quem queise rematar.

Por nas aver mais em que alorlar man-
damos para este termo em que se sig-
nario em Mano A foy de Hering
Cunha da camara oq em

Bartholomeo Goyffo Troquato

Vi. de fusa ycurand y da o foy ordinar
o Serv. foy de fuy M. au Almotace
fay Troquato Rajoso f. Servioy l'ed.

Adonias ... de Professor ...
meiry ... an ...
morany.

Que nas ...
para ...
nos ...

Barbatho Goijff Brasal

Jo. de del. ^{am}

Trinta ...
esta ...
do ...
para ...

Que ...
para ...
em ...
para ...
em ...

Que ...
para ...
nos ...

Goijff Brasal

Jo. de del. ^{am}

Trinta ...

Oito dias do mês de Junho, nesta cidade do Estado
Capitania de São Paulo, do Norte do Rio São Paulo,
onde se acha o officio de Presidente, Vereador e
Procurador, meo segundo nome, que se
offi. para acordar e ordenar o presente.

Conceder e mandar a eleição para a
Cidade desta cidade para servir o cargo meo te-
quente de Setembro, a João de Deus
lot. e para a mesma cidade de termos a lot. meo de
Rego Barros, por ter servido o cargo meo de
de Novembro, neste termo, e que se
outra vez para continuar no dito cargo.

Por nas ditas meo que acordar e ordenar
se fazer este termo e que se assignar
em Manoel José de Moraes, Vereador
desta cidade.

Manoel José de Moraes

João de Deus
Ordem. o Presidente João de Deus
Anotação João de Deus
el nome do Rego Barros.

Por sete dias do mês de Junho, desta cidade do Estado
Capitania de São Paulo, do Norte do Rio São Paulo,
Concelho desta onde se acha o officio de Presi-
dente e Vereador João de Deus e de termos
ahi se acharem presentes João de Deus
el nome do Rego Barros, requerendo a lot. meo de
João de Deus, por se achar no dito cargo de
meo de Junho, e que se assignar para esta cidade e segun-

o seguinte para termos desta cidade para
 servirem as tres mezas seguintes de fey de
 Setembro, obrando em tudo segundo de justy-
 ticia, edicto de justy, sendo porthy re-
 cebido odito juramento abim opo me-
 tera' cumprir conforme sey covei en-
 cia em ten de sem edicto mandou odito
 Juy para este termo em que com May
 a signou, ue Mano Azevedo Moraes Co-
 rreio da cidade a quem

Mano Azevedo Moraes

Comme do thesoouro

Sr. de Nor. de 1 de Junho de 1786

Assete dias do mes de Junho de mil e oitocentos e setenta e seis annos, nesta cidade de S. Paulo, juramento do thesoouro de S. Paulo, e seu termo, no pazo do conceho da cidade de S. Paulo, Juy Presidente, e may Vereador, e Procurador me-
 no o segundo Vereador que foi ao Juy, para
 acordarem no bem comu.

Acordamos em hir as tres mezas de tarde a
 Vibia desta cidade cumprir hum dez
 pazo dado por este Senado em ten de
 tas que comem entre party, varios me-
 do principio do termo de Vibia.

Nada Vereacao' des parte o Vereador Juy
 Correu de Juy, que hia ao Certid' tratar dos
 sey negocios, que yartem que oronta edicto
 sey pouco may ou mengo. C. Juy

Adonathus

de Moraes Curicai dalamaa oyea ceey
M^o Peadoff Barbalho Drasul

V. de Nam de 2 de Junho de 1860

Acorda deij domy de Joatho demit
oito cento e deij annos nesta cidade do
Natal Capetania de Rio grande do Norte
nos Paços do concelho de la onde seaxava
oficio Presidente Vereador e Procurador
do concelho e meyo o terceiro Vereador que de
parte de his as partes para acordarem
no bem Comu.

Acordamos em mandar pagar Provi
ca de Curicai de Anno taxaria ao Me
lrio Jui Barboza para servir o dito
emprego por tempo de hum anno.

Por nos eus magis euzque acordar
mandamos fazer este termo euzque
signar em Manoel Jui de Moraes
Curicai de fama oyea

M^o Barbalho Joary Drasul

V. de Nam de 14 de July de 1860

Acorda deij domy de Agto demit oito cen
to e deij annos nesta cidade do Natal Capita
nia do Rio grande do Norte nos paços do concelho
de la onde seaxava oficio Presidente Vereador e
curador do Senado e meyo o terceiro Vereador que
de parte de his as partes para acordarem no
bem Comu.

Acordamos que o Annuaire de fora tirado de

seu exata e informacao das Vozes que acaia ~~de~~ ~~de~~ deste ter-
mo para suasvidencias saber a ex tração das fainhas
que saem para fora do termo pelo recio de ~~de~~ ~~de~~
para diante alguma falta, nomeys, e ~~de~~ ~~de~~
de.

Por nos vos mais com que a lendar mandamos
fazer este termo com que se firmou em ~~de~~ ~~de~~
oficio de Moray Cavieira da fazienda ~~de~~ ~~de~~

M.º Bart.º Soares D.º

Termo de Alenda

Por que em dia do mes de setembro do
m.º de mil e cento e setenta e sete a cidade
do Rio de Janeiro capitania do Rio grande do Norte
nos dias do Conselho do Rio de Janeiro
oficio Presidente o Benente Jo.º Luiz de
Alencar Jo.º Pereira de G.º e Promotor
Antonio de M.º P.º com ~~de~~ ~~de~~ Cavieira
para se lendar no ~~de~~ ~~de~~ por nos vis
a lendar no ~~de~~ ~~de~~ Luiz de
Moray e ~~de~~ ~~de~~ Manoel Barbalho
Bereira a ~~de~~ ~~de~~ que fazem o ~~de~~ ~~de~~
do ~~de~~ ~~de~~ em mil e ~~de~~ ~~de~~ quem
como ~~de~~ ~~de~~ Doutor Corregedor desta
Comarca em ~~de~~ ~~de~~ por nos dar em
parte de ~~de~~ ~~de~~

Depois deseter dado principio a ~~de~~ ~~de~~
supra chegou a ~~de~~ ~~de~~ o Benente o ~~de~~ ~~de~~
oficio Manoel Barbalho Bereira para conti-
nar a sua obrigaç.º por ~~de~~ ~~de~~ hi ~~de~~ ~~de~~
da Com.º de ~~de~~ ~~de~~ supra ~~de~~ ~~de~~ ficando so-
o ~~de~~ ~~de~~ o Benente Luiz de Moray

Por nos vos mais que se requerem ~~de~~ ~~de~~

a Cordas mandados fazer este termo de vna
cauzimque signam e Manuel frei de
Moray Correio da Camara o seguinte

Ademais

João Barto Goyz Prafalle

Termo de cordas

Onze de quince dias do mes de Setembro de
mille oitocentos e setenta e tres annos nesta cidade
do Estado Capitania do Rio grande do
Norte no Paço do Concelho della onde
se achava o Juiz Presidente segundo de
viados e Procurador para acordarem
no bem commum e por nao apparecerem
os Veneraveis e Illustres Manoel Bar-
balle Bispo e Juiz Comissa de Juiz con-
doram em lanças mil rios de cordas
naquella hum delly que em por to
em dous mil rios conforme do termi-
no do Doctor Corregedor em sua Provi-
ment, e por nao poderem de parte
partes nella cauza de cordas manda-
rão fazer este termo unque de
rao e Manuel frei de Moray Cor-
reio da Camara o seguinte

2000

João Prafalle

Termo de posse e jurament. do novo Juiz
interino o cap. Luiz frei de Moray

Onze de quince dias do mes de Setembro de
mille oitocentos e setenta e tres annos nesta cidade
do Estado Capitania do Rio grande do Norte

do Norte, my pastor do concelho desta cidade de Santa
 cruz o Sr. Presidente, e my officiaes do Sena
 do dalamaem com mygo Cecivari, tomeynos de
 nado ahi q'oraes perente o capitao de my foy
 de Medisoy, ahi the foy o do de my q'oraes
 mento de my Santo Evangelho, em corrigando
 the com elle, que bem enovidade son po
 cargo de Divisio, das my desta mygoa, e da
 deante o compedimento de actual. O mygo Joa
 quim foy de my como de termino o do p'nto
 de Pedro de my desta capitancia. Sendo q'ora
 the q'ue the o do de my a sim prome
 tis corruptis, e do de my o do de my de
 ridente em my officiaes foy este termo
 em que se my novo com novo Divisio em
 o de my de my Cecivari dalamaem
 o do de my

Barth. Soares Giff. D. Rafael
 Luiz foy de my de my

Em 20 de Nov. de 186
 O Sr. Presidente de my de my de my de my de my
 do Norte, my pastor do concelho desta cidade
 de Santa cruz o Sr. Presidente, e my officiaes do Sena
 do dalamaem com mygo Cecivari, tomeynos de
 nado ahi q'oraes perente o capitao de my foy
 de Medisoy, ahi the foy o do de my q'oraes
 mento de my Santo Evangelho, em corrigando
 the com elle, que bem enovidade son po
 cargo de Divisio, das my desta mygoa, e da
 deante o compedimento de actual. O mygo Joa
 quim foy de my como de termino o do p'nto
 de Pedro de my desta capitancia. Sendo q'ora
 the q'ue the o do de my a sim prome
 tis corruptis, e do de my o do de my de
 ridente em my officiaes foy este termo
 em que se my novo com novo Divisio em
 o de my de my de my Cecivari dalamaem
 o do de my

O Sr. de my em foy em acate de my de my de my
 do Norte, my pastor do concelho desta cidade
 de Santa cruz o Sr. Presidente, e my officiaes do Sena
 do dalamaem com mygo Cecivari, tomeynos de
 nado ahi q'oraes perente o capitao de my foy
 de Medisoy, ahi the foy o do de my q'oraes
 mento de my Santo Evangelho, em corrigando
 the com elle, que bem enovidade son po
 cargo de Divisio, das my desta mygoa, e da
 deante o compedimento de actual. O mygo Joa
 quim foy de my como de termino o do p'nto
 de Pedro de my desta capitancia. Sendo q'ora
 the q'ue the o do de my a sim prome
 tis corruptis, e do de my o do de my de
 ridente em my officiaes foy este termo
 em que se my novo com novo Divisio em
 o de my de my de my Cecivari dalamaem
 o do de my

119

Admiral

Seu roto.

Nesta myma Visceas foi pelo herador Jo-
ze Pereira de Goy apresentado hui depresso do
Doctor Louyador em que humeas licenca
por hui may para ir ao Sertory a do regoies.

Quem a vir may em que a condas mandaram
fazer este termo em que se fez no dia
no dia do Mory. Cessou da memoria

Barcelo Soares Goy

Tr. de posse e posse m. que de Goy
ou de m. ou de m. Goy Co. M. de
João Mous tae. ou de m. Lou
re. Goy de m.

No vinte dias do mes de outubro de mil
oitocentos e setenta e sete nesta cidade de
Natal aqui tancia do llo grande no q
em do concelho della onde se a xava o Goy
ordinario ou de m. Goy Co. M. de
com miz. Cessou da memoria a oti ante
resumo, sendo ali apreseu porrente
o de m. Goy Louyador Goy de Siboa e q
do ad de Goy M. mandado de m. de m.
do de m. tae do termo desta cidade como
de m. de m. em a londa de m. de m.
aque sendo o uido pello de m. de m. the
feris o jui m. de m. de m. de m.
em hum lora de m. em m. de m. de m.
com m. de m. de m. de m. de m. de m.
do termo desta cidade. Te o de m. de m.
de m. de m. de m. de m. de m. de m.

Quoniam cum tunc ad quosdam de jure
edictis de partibus, et tunc per se recebis
odit sine meritis apud quosdam cum
prie uniformi deo cum in eadem contentis
edictis mandon odit sine facer eade
terris iniqua apud non cum odit M
nustare cum Maud et sine de Mory
omni defamam apud

~~Villem~~

Louis. Top. d. d. d.

Pro que facim sine, Mory

Non enim diei domini decretibus desinit
oit eade eade annos recte adade de Ma
et apud tunc de Ma grande de Ma
nuptior de Ma de Ma de Ma
vii sine Presidente Mory, Pro
vior abato assignat sine acorde cum
us boni eade, per nos apud eadem
or Mory sine sine de Mory, sine
Ponere de Goy sine sine sine acorde
eis de termino, de Ma eade, que sine eade
prie eade, eade sine sine sine sine
to para sine impedimentis, sine sine sine
apud sine sine sine sine sine sine sine
comprohene sine sine sine sine sine sine sine
quere sine sine sine sine sine sine sine sine
iniqua sine sine sine sine sine sine sine sine
Mory sine sine sine sine sine sine sine sine

2000

~~Villem~~ Barthelemy Drafath
Perm.

S. de N. de 24 de Maio de 1801

Veniêse fete dias do mes de...
do estado capitania do Rio
grande do Norte...
Presidente...
Virgador José Fer
nando de Góiz, para acordarem no
bem comum.

Acordam em fizes e mercias que
seavia feto nella terra de...
enquanto a vida de...
Virgador José Fernando de Góiz
se fizes naquelle dia a dita comm
caí enora der parte de...
impedimento, foi condemnado
ta mercias e feto que...
y porem a dita mercias para ser fe
xado hoje vinte e sete dias...
Virgador hoje para dita
fize...
nado em...
Proprietario do Doutor...
obstante ter...
verdade...
da mesma...
na...
cas...
diretorem

Hoos

121

meas que requirem, deys acordar manda
rar para este termo em que se sigueram
em Mano e Jure de Moray e de mais de
maneyra

~~João~~ Barbalho Soares ~~Procurador~~

Termo de Acordam

Na cidade de dias domy de Novembro de
mil oitocentos e setenta e nove na cidade do
Natal Capitanía do Rio grande do Norte
Papa do concelho della onde se acha o Sr.
Presidente, Vereador, Procurador para acor-
darem no bem cívico

Por não apparecerem os Vereadores Luiz
Soares de Moray, e ter dado parte no dia se-
bado de do corrente de se não deante, e certifi-
car azer terra de sua mataria com o Jururugi
e Luiz das Ilhas Manoel, em andando y-
te de se não de informar de do dito Jururugi-
as por não apparecerem hoje o dito Vereador,
em em parte sua certifica a quem Jururugi-
gias de se não de ter o dito Vereador e se a
do com Me. que nem oco uhep. e Man-
dara de se não de se não de se não de
Procurador, que se não de se não de se não de
condemnação de se não de se não de se não de
pretens, e se não de se não de se não de
em domy mil e noventa e nove para se não de se não de
para se não de se não de se não de se não de
se não de se não de se não de se não de se não de
se não de se não de se não de se não de se não de
se não de se não de se não de se não de se não de

211

Cartas por este termo engue e signadas, *Padre*
em Manoel José de Moray *Camara*
Camara regency

Barb. Gra. J. A.
Barb. Gra. J. A.

Termo de abertura de Pilão

Hoje hum dia do mes de Novembro
demit oito centos e setenta e nove
do Natal Capitanie do Rio grande do Norte
na Pasa do Concelho de Sta. Ines de Saxarias
o Juiz Ordinario Presidente O Benente foi
Lucas Al. o Vereador o Affery Manoel
A. Barbosa Berem e Luiz José de Mo-
ray o Procurador Antonio Al. Prefe-
ro *Com. Socio* *Caric. da Camara* aos iantes
nias e mais pessoas das reges bly desta
myma cidade abaxo assignadas e sendo a-
hi mandadas as dety officiaes da cam-
ra abrir os cofres com as luy sey chave-
dety sendo abertos mandados tirar por
humna criansa inofente de dentro da
botca humna botla para se saber quem
daquelle pessoa que haudem entre os reges
daquelle regia deffuzos desta myma
cidade que haudem servir o presente
anno dem ~~oito~~ cento e setenta e nove
para fizey ordinario o Benente Vito An-
tonio de Moray Cartas o Capitan Luiz José
de Medeiros Medidory Leandro Branyes
Co. A. Cant. Lourenço José de Moray Bran-
co o F. J. da Tronca. P. A. Procurador
do Manoel do Nascimento de Luiz M.

Nogueira de Santa Féij deo r. h. a. o. capitão
João Aurélio de Moura e Melo, Capitão de Ar-
te foi feito pelo Doutor Corregedor e Condi-
tor desta Comarca Manoel José Batista
Silveira, em que se acha assignado como retor
d'elle seu, que seia porq. n. a. p. a. v. o. r. o. s. de
que para Custos mandados, para este termo
em que assignado, em Manoel José de Mo-
raes Curioso deo f. a. n. o. r. e. a. g.

Manoel José Batista

João Aurélio de Moura e Melo
Anto. José de Moraes e Silva

Termo de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.
O Capitão de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.
este termo de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.
Capitania de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.
do Concelho de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.
vidente e Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.
Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.
Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.
Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.

Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.
Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.
Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.
Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.
Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.
Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.
Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.

Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.
Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar. de Ar.

em Manoel José da Mota Curador da Câmara
123
Padre

Vilva ~~Barbata~~ Soares ~~Brasil~~

Termo de Acordam

Porque no dia doze de Dezembro de
oitoscentos e setenta e sete nesta Cidade do Natal
Capitania de Rio Grande do Norte em Presença
do Conselho de Sua Magestade e Juiz Presidente
e Vereadores abaixo assignados para acordarem
no bem comum e por não apparecer o Procurador
Antonio Maria. Pres. e nem da parte de
justo impedimento, que oporiam a cumprir
o dever de sua obrigação, acordaram que foy
condenado o dito Procurador em oitenta e cinco
confirma de terminas e Provimtos do
Doutor Corregedor desta Comarca. Que
constar mandamos fazer este termo em que
assignamos em Manoel José da Mota
Curador da Câmara e Juiz

Vilva ~~Barbata~~ Soares

Termo de Chieiro de Barro

Porque no dia doze de Dezembro de
oitoscentos e setenta e sete nesta Cidade do
Natal Capitania de Rio Grande do Norte
em Presença do Conselho de Sua Magestade e Juiz
Presidente, Vereadores e Procurador, para se proferir
des a Chieiro de Barro, pela excoza que o Alvará
ráo do Doutor Corregedor Francisco Felipe Loureiro

Madomatto

Contratos de peticion meo no ante deo.

Que no sea con may en que se oia munda
ni para este termino en que se oia munda
con laus de J. J. de M. y Curia de
Camara de J. J.

V. J. Barbato

Anno del 1811

Termo de posesion juramentada que da el J. J.
Ordin. de J. J. de M. y Curia de
de J. J. de M. y Curia de
no asignado, e J. J.

El primer dia de Mayo de Junio de 1811
en la ciudad de Mexico, en esta Real Audiencia de Mexico
Capitana de las Indias de la Nueva España
de la Real Audiencia de Mexico, donde se oia el
nario de J. J. de M. y Curia de
go Curia de la Camara de J. J.
J. J. de M. y Curia de
J. J. de M. y Curia de
torio de J. J. de M. y Curia de
de J. J. de M. y Curia de
J. J. de M. y Curia de
Ordin. de J. J. de M. y Curia de
de J. J. de M. y Curia de
J. J. de M. y Curia de
J. J. de M. y Curia de

despues de lo qual, Procediendo a lo que se sigue, e
que siendo posible cumplir. Mas como se ha
to de los Señores Evangelistas, y de los otros que
deben ser de lo, en materia de escritura, o de
Carga, son de lo, algunos cumpliendo con
de lo, de lo, de lo, de lo, de lo, de lo, de lo,
por lo que se ha de lo, de lo, de lo, de lo,
prometerse a cumplir conforme a lo que se
corria en lo de lo, de lo, de lo, de lo,
de lo, de lo, de lo, de lo, de lo, de lo,
en lo de lo, de lo, de lo, de lo, de lo,
de lo, de lo, de lo, de lo, de lo, de lo,

Diego Lopez de Haro

Antonio de Haro

Manuel de Haro

José Antonio de Haro

de lo, de lo, de lo, de lo, de lo, de lo,
de lo, de lo, de lo, de lo, de lo, de lo,
de lo, de lo, de lo, de lo, de lo, de lo,
de lo, de lo, de lo, de lo, de lo, de lo,

Despues de lo qual, Procediendo a lo que se sigue, e
que siendo posible cumplir. Mas como se ha
to de los Señores Evangelistas, y de los otros que
deben ser de lo, en materia de escritura, o de
Carga, son de lo, algunos cumpliendo con
de lo, de lo, de lo, de lo, de lo, de lo,
por lo que se ha de lo, de lo, de lo, de lo,
prometerse a cumplir conforme a lo que se
corria en lo de lo, de lo, de lo, de lo,
de lo, de lo, de lo, de lo, de lo, de lo,
en lo de lo, de lo, de lo, de lo, de lo,
de lo, de lo, de lo, de lo, de lo, de lo,

apareceu presento o Alcaide Frei ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Mademaltes~~
 Silva e o escrivão do d^{to} freguesia ordinario que ti-
 nha a cargo o cargo de freguesia ordinario nesta
 Cidade o qual presento e que por esta causa
 dai thesoureiro ~~de~~ ~~Moço~~ ~~de~~ ~~esta~~ ~~tray~~ ~~me~~
 zy te foy do thesorero que para esta foy se-
 thesoureiro e juramento do d^{to} freguesia. O que
 tanto ouvido pelas d^{tas} freguesias thesorero corre-
 ção que tem sempre outo cargo de Moço tan-
 do termo desta cidade cumprido de contendo
 e deprezo das partes e direitos das partes sem
 d^{ta} ou matiecia e guerra que thesorero
 prometeo cumprir conforme sua consien-
 cia e contentado e de tudo mandou o d^{to} freguesia
 fazer esta termo e que com elle e signou
 em Mossoró foy do thesorero ~~de~~ ~~esta~~ ~~tray~~ ~~me~~
 mais o que se ~~de~~ ~~esta~~ ~~tray~~ ~~me~~

~~de~~ ~~esta~~ ~~tray~~ ~~me~~ João Lourenço da Silva

O d^{to} thesorero e o escrivão que dá a foy
 ordinario e o d^{to} freguesia foy do thesorero
 as foy ordinario e o d^{to} thesorero
 cas thesorero Lourenço foy do thesorero

Aquinze dias do mes de Janeiro de
 mil e oitocentos e sessenta e cinco nesta
 cidade de Natal capitão de guerra
 grande da cidade e da Paraíba de
 castella de o d^{to} thesorero e o escrivão

Oitien vos o lapitas deis firi de-
 Mhoring, com migo l...
 ra ad...
 r...
 Mhoring, Centro...
 re de...
 dese...
 ador, e...
 vid...
 they...
 Evang...
 es...
 cargo...
 de...
 cl...
 r...
 op...
 ma...
 ter...
 ces...
 in...

[Signature] Vito...
 [Signature] Louat...

Forma...

O...
 can...
 tana...

Madernaker

do Conselho della onde se trata o seu Presidente
 e Vereador Procurador abito e assignador para
 acordarem no bem da cidade de Porto. E por mais
 apparecer nesta primeira assignação e Vereador Louren-
 co foi de tal modo em parte de que se compendi-
 mente que se queriam cumprir com o devey de sua
 obrigaçao. E acordarem em por em execucao
 o Dito Povoimento do Doutor Correy de la dita
 Camera que fou condemnado em oitavo e meio
 fello que tou.

14000

Por mais que se queriam acordar pella fella
 do Vereador mandaram fazer este termo assignar
 assignar em Manoel frei de Moray Cheri-
 bi de la camera assignar





Fecho da Carta em de 9 de Junho de 1811

Por mais que se queriam acordar pella fella
 do Vereador mandaram fazer este termo assignar
 assignar em Manoel frei de Moray Cheri-
 bi de la camera assignar

Acordarem em assignar e fixar Edictos de pene-
 tyria para fazer certo e povo, e cumprir pri-
 non as suas obrigaçoes, para sena de sena
 non assignar

Acordado em termos e p[er]to Al[te] de Lu[is]
Et para terer p[er]to dia 15 de maio desta
cidade os tres m[en]ores seguintes de M[en]or.

Acordado em mandado concetar o d[omi]nio
desta cidade por ceter como douz rom boz na
tutada. Como tam[em] bem em mandado de
der e acimaba chamada de Sai Tome que
serao e abou os no p[er]to.

Assentado em forma e b[re]ve de contrato
do sacido de sangue desta cidade e termo
que p[er]to esta cidade de se p[er]to p[er]to a
Antonio Jose de Sures e daes mesa de
mo de Sai Goncalves e Bernardo de M[en]or
buque e p[er]to e termo do fundo de
e b[re]ve de se p[er]to e que p[er]to em
cabo para o d[omi]nio de se p[er]to e se p[er]to
no de se p[er]to de se p[er]to de se p[er]to

Por nao aver mais que acordar men
tudo fazer este termo e p[er]to e p[er]to
em Manoel Jose de M[en]or e Curia da
Cama e p[er]to

Manoel Jose de M[en]or
Manoel Jose de M[en]or

Termo de se p[er]to e p[er]to que
da o p[er]to de se p[er]to de se p[er]to
Jose de M[en]or e Manoel Jose
Jose de M[en]or e Manoel Jose

Por quem se p[er]to de se p[er]to
de se p[er]to de se p[er]to de se p[er]to

Por este modo se ha de entender de Juan de Sarmiento
 o de cento e cinquenta e quatro de la Villa de Santa
 Capitanía de Rio Grande do Norte no se ha de
 de como se ha de entender de la Villa de Santa
 de la Villa de Santa Capitanía de Rio Grande do Norte
 ados que de los gustos de las personas que se ha de
 tanto en este tiempo para el comercio en la Villa de Santa

Que no se ha de entender en que se ha de entender
 para este tiempo en que se ha de entender en que se ha de
 no se ha de entender en que se ha de entender en que se ha de
 en que se ha de entender en que se ha de entender en que se ha de

Juan de Sarmiento Souto de la Villa de Santa

Junio de 1701 de la Villa de Santa

Por este modo se ha de entender de Juan de Sarmiento
 o de cento e cinquenta e quatro de la Villa de Santa
 Capitanía de Rio Grande do Norte no se ha de
 de como se ha de entender de la Villa de Santa
 de la Villa de Santa Capitanía de Rio Grande do Norte
 ados que de los gustos de las personas que se ha de
 tanto en este tiempo para el comercio en la Villa de Santa

Que no se ha de entender en que se ha de entender
 para este tiempo en que se ha de entender en que se ha de
 no se ha de entender en que se ha de entender en que se ha de
 en que se ha de entender en que se ha de entender en que se ha de

Juan de Sarmiento Souto de la Villa de Santa

Junio de 1701 de la Villa de Santa

Handwritten text, likely a legal document or letter, written in an old script. The text is significantly obscured by large, irregular white stains, particularly on the right side and in the lower half. Legible fragments include:
...inter dita diei domini de fe ho decem
otto centos e unna e unta l'idade ho
Vetel e p'p'ho ... de la
... della onde ...
... ditto Jore
... de ...

138V

Handwritten text, likely a continuation or a separate section of the document. Like the top part, it is heavily obscured by white stains. Legible fragments include:
... dita diei domini de fe ho decem
otto centos e unna e unta l'idade ho
Vetel e p'p'ho ... de la
... della onde ...
... ditto Jore
... de ...

[...] de [...] e [...] que [...]

[...] de [...] e [...] que [...]

[...] de [...] e [...] que [...]

[...] de [...] e [...] que [...]

[...] de [...] e [...] que [...]

[...] de [...] e [...] que [...]

[...] de [...] e [...] que [...]

[...] de [...] e [...] que [...]

[...] de [...] e [...] que [...]

Vendo de Vro de [...]

[...] dia [...] de [...]

[...] em [...]

[...] de [...]

[...] de [...]

[...] de [...]

[...] de [...]

[...] de [...]

[...] de [...]

[...] de [...]

[...] de [...]

... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...

En fecho de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...

... de la Cour de la Ville de Paris
Oite Centre courre amoy n'esta l'edade du Natal
L'epitaphie de la grande des Noirs sur la place de
Emmanuel de la rue de la Harpe au Presbytere de
Paris devant l'eglise de St. Nicolas qui est de la
ville de Paris sur la rive de la Seine
...
Glorias hanc magis impie aliorum manibus
datis fuerit uti termino impie a signis in
Mansueti fidei de Moray Censuris data non
magis est.

Joan. J. Silveira Agre. lat. 1717

Senno de Paris de la dite ville de Paris

... quatuordecim domus de la Cour de la
ville de Paris Centre courre amoy n'esta
de la Ville de Paris Centre courre amoy n'esta
de la Ville de Paris Centre courre amoy n'esta
de la Ville de Paris Centre courre amoy n'esta
de la Ville de Paris Centre courre amoy n'esta
de la Ville de Paris Centre courre amoy n'esta

... de la Cour de la Ville de Paris
de la Cour de la Ville de Paris
de la Cour de la Ville de Paris
de la Cour de la Ville de Paris
de la Cour de la Ville de Paris
de la Cour de la Ville de Paris

... de la Cour de la Ville de Paris
de la Cour de la Ville de Paris

alcorar mandando fazer a dita carta com
 que se assignar em Manoel Joze de
 Moraes Cavalleiro da Camara de Vila Rica

M. J. de Moraes Cavalleiro da Camara de Vila Rica

Termo de Vila Rica de 20 de Junho de 1763

No vinte e oito dias do mes de Setembro de mil e
 oitocentos e setenta e tres a cidade do Natal Capitania
 do Rio grande do Norte nos papeis do Conde de
 della onde se xavari o feis Presidente da
 dora e Procurador para acordar em boa
 comia

Quem se temer mais em que accordar mandando
 fazer a dita carta com que se assignar em Manoel Joze
 de Moraes Cavalleiro da Camara de Vila Rica

M. J. de Moraes Cavalleiro da Camara de Vila Rica

Termo de Vila Rica de 20 de Junho de 1763

No doze dias do mes de Setembro de mil e
 oitocentos e setenta e tres a cidade do Natal
 Capitania do Rio grande do Norte nos papeis
 do Conde de della onde se xavari o feis Pre-
 sidente da dora e Procurador
 que da parte de Vila Rica se acordou e
 por esta carta mandando fazer a dita carta
 e Tribunal para fazer a dita comia

Quem se temer mais em que accordar mandando
 fazer a dita carta com que se assignar em Manoel Joze
 de Moraes Cavalleiro da Camara de Vila Rica

18 de Maio de 1844

Da vista deij deij domy ...
oito contos e onze mil e trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete ...
de ...
de ...
de ...

...
de ...
de ...
de ...
de ...
de ...
de ...

...
de ...
de ...
de ...
de ...
de ...
de ...

...
de ...
de ...
de ...
de ...

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or address, including the name "João Antônio de Albuquerque" and the date "1655".

On the twenty-first day of the month of November... the undersigned... the city of Vila Rica... the undersigned... the city of Vila Rica... the undersigned... the city of Vila Rica...

Handwritten signature and name, likely "Antônio de Albuquerque", followed by a title or position.

On the twenty-first day of the month of November... the undersigned... the city of Vila Rica... the undersigned... the city of Vila Rica...

Adm. m. 60

Handwritten text, mostly illegible due to damage and fading. Some legible words include: "mandar", "oficina", "Pombal".

Handwritten signature: "N. de S. Emp." with a large flourish.

Handwritten text, mostly illegible due to damage and fading.

Handwritten text at the bottom of the page, including the name "Rodrigo de Sá" and "Capitão de Armas".

[Faint, mostly illegible cursive handwriting]
[Small 'x' mark on the left margin]

[Cursive handwriting, partially obscured by a tear]
 O sea doro en der parte ao Doutor Dorem-
 berguer de dadas a bista ou tlema Peltour
 em 16 de Junho de 1811 de Souza e Sousa
 em Memorias e Lij. Jo. Cay. meador de
 dorembergue de Souza e Sousa.

[Cursive handwriting, partially obscured by a tear]
 O Doutor Dorembergue de Souza e Sousa
 em Memorias e Lij. Jo. Cay. meador de
 dorembergue de Souza e Sousa.

[Cursive handwriting, partially obscured by a tear]
 O Doutor Dorembergue de Souza e Sousa
 em Memorias e Lij. Jo. Cay. meador de
 dorembergue de Souza e Sousa.

[Cursive handwriting, partially obscured by a tear]
 O Doutor Dorembergue de Souza e Sousa
 em Memorias e Lij. Jo. Cay. meador de
 dorembergue de Souza e Sousa.

1434

mandamos que se cumpla lo contenido en el presente Real Cedula
de la qual se ha de sacar copia para que se presente a los
señores de la Real Audiencia de Mexico.

Yo el Rey. Yo el Virrey. Yo el Oydor. Yo el Promotor.

Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico.

Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico.
Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico.
Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico.
Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico.

Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico.
Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico.
Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico.
Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico.

Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico.
Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico.
Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico.
Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico.

Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico. Yo el Oydor de Mexico.

~~delo con p...
 de la...
 as de...
 con...
 con...~~

En...
 de...
 en...
 con...

Carlos...
 En...
 Silva...
 Ch...

Tenis de...
 de...
 de...
 de...

Por...
 de...
 de...
 de...
 de...
 de...
 de...
 de...
 de...
 de...
 de...

[The text on this page is extremely faint and largely illegible due to fading and ink bleed-through from the reverse side. It appears to be a legal or administrative document.]

N.º de Matrícula de ... de 1812

... de ... de ...
... de ... de ...
... de ... de ...
... de ... de ...
... de ... de ...
... de ... de ...
... de ... de ...

... de ... de ...
... de ... de ...
... de ... de ...

... de ... de ...
... de ... de ...
... de ... de ...

... de ... de ...
... de ... de ...
... de ... de ...

... de ... de ...
... de ... de ...
... de ... de ...

... de ... de ...
... de ... de ...
... de ... de ...

1462

Antônio

Acordamos em mandar que se
fize no dito Casarão de São
Medeiros que vras forças possam
estar fazendo o officio de Alcaide
desta villa ter vindo neste tempo
tomar posse do dito cargo e se
tudo conforme o allega-
mento principal que não havendo
lido no referido bando por des-
culpa por estar ausente e não constar
estas figurando impedido do
dito cargo

Acordamos em mandar ao Ser-
viço de São Paulo Antão Mar-
tin Capote que se não de-
ta para tomar posse de Alcaide
desta cidade porque não
quiere obedecer ao dito Ca-
pitão de São Paulo de Medeiros
neste tempo cujo Servidor se
provida que agradeçam a lim-
brança e se o dito tempo
de governo se não cumprir
com o cargo assim

Antão de São Paulo de
vite em nome do Alcaide
de São Paulo que não de-
ta para tomar posse de Alcaide
desta cidade porque não
quiere obedecer ao dito Ca-
pitão de São Paulo de Medeiros
neste tempo cujo Servidor se
provida que agradeçam a lim-
brança e se o dito tempo
de governo se não cumprir
com o cargo assim

147

Handwritten mark or signature at the top left corner.

Por mais haver em si que com-
out mandado fazer e de
ens que se porem em Touthe
devis de Mencia Curivas do
Publico por impedimento de de
camara os seus

José v.º Nunes
Alfonso
Comandante

F. de pope y juram. y da
o Livro Ordem. o Cap. Luis
Alto. Ter. de Cargo de Almo.
sualet desta d. no Alfo. M.º
do Nacion. de Terceiro Negro
e Costa

Ao once dias do mes de Janeiro do
anno de mil oitocentos e nove mandei
dada do Nacion. Capitania do Rio
de do Norte por Papel do Concelho del
la onde se estava o Livro Ordem. o
Capitao Luis Antonio Ferreira Co-
migo Curivas do Publico Indiente
Notas as diante debarado e com de ali
puzente o Alfo. M.º de N.º
imento de Terceiro Negro e Costa
a qual havia seido de cargo de
ins. do. e a qual se puzente de
aquele pertencia de cargo de Almo.
sualet por oitocentos e nove
puzente o Livro de Terceiro Negro
e Costa de Terceiro Negro e Costa
havia seido no dia de Terceiro Negro
cujo cargo quando se puzente de
do mais visto de Terceiro Negro
mas o impedimento de Terceiro Negro
por oitocentos e nove puzente de
vite Alfo. M.º de N.º de Terceiro Negro
to se puzente de Terceiro Negro
de baixo de juramento e puzente
o Livro de Terceiro Negro e Costa
o Livro de Terceiro Negro e Costa
o Livro de Terceiro Negro e Costa

1717